

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA
INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

- PLATAFORMA DE CAIRO -

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PLATAFORMA DE CAIRO, 1994 -

APRESENTAÇÃO

Tania Patriota

Psicóloga, Representante Auxiliar do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA Brasil), mestre em Saúde Pública com especialização em Psicologia Cognitiva e Experimental e em Estatística voltada para Ciências Sociais e da Saúde. Especialista em mortalidade materna e prevenção do HIV/Aids com mais de 14 anos de experiência no âmbito das Nações Unidas

Já se passaram mais de dez anos desde a decisiva conferência internacional do Cairo, Egito. Ela foi decisiva e marco na evolução de direitos das mulheres, especialmente no que tange à capacidade de tomar decisões sobre sua própria vida.

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), mais conhecida como Conferência do Cairo, realizada em setembro de 1994, foi o maior evento de porte internacional sobre temas populacionais jamais realizado. Contribuíram para seu êxito e impacto os conhecimentos especializados e a força mobilizadora de 11 mil participantes, representantes de governos, das Nações Unidas, e de organizações não-governamentais, além dos meios de comunicação.

A partir da CIPD, as políticas e os programas de população deixaram de centrar-se no controle do crescimento populacional como condição para a melhoria da situação econômica e social dos países, e passaram a reconhecer o pleno exercício dos direitos humanos e a ampliação dos meios de ação da mulher como fatores determinantes da qualidade de vida dos indivíduos. Nesta perspectiva, delegados de todas as regiões e culturas concordaram que a saúde reprodutiva é um direito humano e um elemento fundamental da igualdade de gênero.

Além desta mudança de paradigma, a comunidade internacional chegou a um consenso sobre três metas a serem alcançadas até 2015: a redução da mortalidade infantil e materna; o acesso à educação, especialmente para as meninas; e o acesso universal a uma ampla gama de serviços de saúde reprodutiva, incluindo o planejamento familiar.

A atuação do Brasil foi essencial antes e durante a formulação do Programa de Ação do Cairo, além disso, temos nos beneficiado dos debates e conquistas da Conferência para fortalecer as posições internas sobre os direitos e a saúde sexual e reprodutiva.

Já nos anos 80, os movimentos de mulheres no Brasil reivindicavam um programa de saúde da mulher que contemplasse suas necessidades de saúde de forma integral e não restrito exclusivamente às dimensões de concepção e contracepção. O PAISM, Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, lançado em 1983, propunha-se a atender às necessidades de saúde das mulheres durante seu ciclo vital, dando atenção a todos os aspectos da saúde sexual e reprodutiva. Nesta perspectiva abrangente, pode-se dizer que o movimento feminista havia antecipado em uma década o espírito do Cairo.

Durante a fase preparatória da CIPD, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) criou um comitê nacional composto por representantes dos diversos setores do Executivo, e organizou um processo democrático de consulta nacional, com eventos como o "Encontro Nacional Mulher e População: nossos direitos para o Cairo 94", que contou com a participação de inúmeras organizações não-governamentais feministas. Como resultado foi elaborada a "Carta de Brasília", que reforçou princípios básicos, incluindo a não-coerção, a saúde integral da mulher e os direitos sexuais e reprodutivos.

Apesar dos avanços alcançados, as conquistas do Cairo não aconteceram sem resistências. Atualmente, segundo o UNFPA, existem dois grandes obstáculos que devem ser superados para que as metas do Cairo sejam atingidas: o aporte insuficiente de recursos e o movimento crescente de setores conservadores, contrários aos princípios acordados em 1994.

Cinco anos depois do Cairo, a ONU realizou um balanço das conquistas e uma atualização das estratégias de implementação do Programa de Ação. Conhecido como Cairo+5, este processo mostrou que os objetivos continuavam válidos e que os avanços haviam sido significativos. Ao mesmo tempo, enfatizou-se a urgência de intensificar ações de redução da morbidade e mortalidade maternas, e de redobrar esforços para atender às necessidades dos adolescentes em matéria de saúde reprodutiva e prevenção do HIV/aids, assim como oferecer atenção a mulheres e jovens em situação de emergência.

É preciso destacar que a Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPD), criada no Brasil em 1995 para acompanhar a implementação da agenda do Cairo, teve uma participação muito ativa durante o Cairo+5 em todo o processo de debate e formulação de estratégias.

No que se refere ao monitoramento da implementação das metas da CIPD no Brasil, a Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (Redesaude), Capítulo Brasileiro da REDLAC (Red Latinoamericana y Caribeña por los Derechos Sexuales y Reproductivos), tem desempenhado um papel fundamental, principalmente por meio do *Atenea*, um sistema de indicadores de gênero com informações de todos os países participantes (Brasil, Colômbia, Chile, México, Nicarágua, Peru e Suriname).

Em 2004, ano do décimo aniversário da Conferência, ou Cairo+10, fez-se um levantamento pragmático dos avanços e das lições aprendidas. Os resultados indicaram que a grande maioria dos países está envidando esforços para proteger os direitos reprodutivos de mulheres e meninas. Muitos países haviam incorporado princípios da agenda do Cairo em suas legislações, políticas e ações.

Não obstante, em certas regiões e nos setores mais pobres de quase todos os países, o Programa de Ação do Cairo ainda permanece uma promessa distante. Convém mencionar, ainda, que, durante a Cúpula de Governos de 2005, as nações reconheceram que, apesar de não constar entre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, os compromissos do Cairo são imprescindíveis para se alcançar as Metas definidas em 2000.

Como vemos, a chama do Cairo ainda está viva, precisamos, no entanto, mantê-la acesa junto aos instrumentos e mecanismos internacionais de direitos humanos construídos na década de 1990. Face ao avanço de movimentos contrários à Agenda do Cairo, é preciso uma vigilância contínua para evitar retrocessos nas conquistas que demandaram tantos esforços de negociação e consenso.

Nas palavras da Diretora Executiva do Fundo de População das Nações Unidas, Thoraya Obaid: "Precisamos agir agora em relação aos compromissos assumidos e fortalecer socialmente a maior geração já vista de jovens às portas da idade adulta. Não podemos falhar e condenar essas pessoas a vidas miseráveis, saúde precária e sonhos não realizados. O custo seria terrível demais para sequer ser aventada esta hipótese".

TEXTO INTEGRAL DO RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Nações Unidas
Cairo, Egito
5 a 13 de setembro de 1994

Capítulo I

Resoluções aprovadas pela Conferência

Resolução 1

Programa de ação da Conferência Internacional sobre a população e desenvolvimento*

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, reunida no Cairo, no período de 5 a 13 de setembro de 1994,

1. **Aprova** o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, que passa a fazer parte da presente Resolução;
2. **Recomenda** à Assembleia Geral que endosse, em sua quadragésima nona sessão, o Programa de Ação conforme aprovado pela Conferência;
3. **Recomenda também** que a Assembleia Geral aprecie, em sua quadragésima nona reunião, a síntese de relatórios nacionais sobre população e desenvolvimento, preparada pela secretaria da Conferência.

* O idioma oficial do Programa de Ação é o inglês, com exceção do Parágrafo 8.25 que foi negociado em todos os seis idiomas oficiais das Nações Unidas.

Capítulo 1

PREÂMBULO

1.1. A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento acontece num momento decisivo na história da cooperação internacional. Com o crescente reconhecimento de população global, desenvolvimento e interdependência ambiental, nunca foi tão grande a oportunidade de adotar políticas adequadas de macroeconomia e sócio-econômicas para promover o crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável em todos os países e para mobilizar recursos financeiros e humanos para a solução global de problemas. Nunca antes a comunidade mundial teve à sua disposição tantos recursos, tanto conhecimento e tecnologias tão poderosas que, se devidamente redirecionados, poderiam favorecer o crescimento econômico nos níveis nacionais e internacionais. Por conseguinte, embora amplos recursos tenham estado disponíveis por algum tempo, seu uso para um desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sadio foi seriamente limitado.

1.2. O mundo passou por mudanças de longo alcance nas duas últimas décadas. Progresso significativo foi feito em muitos campos importantes para o bem-estar do homem, mediante esforços nacionais e internacionais. Entretanto, os países em desenvolvimento ainda enfrentam sérias dificuldades econômicas e um ambiente econômico internacional desfavorável, e aumentou em muitos países a quantidade de pessoas que vivem em estado de pobreza absoluta. Muitos dos recursos básicos de que dependerão as gerações futuras para sua sobrevivência e bem-estar estão sendo exauridos em todo o mundo, intensificando-se a degradação ambiental levada a efeito por sistemas não-sustentáveis de produção e consumo, por um crescimento demográfico sem precedente, por uma pobreza generalizada e persistente e pela desigualdade social e econômica. Problemas ecológicos, como a mudança global do clima, em grande parte produzida por sistemas não-sustentáveis de produção e consumo, somam-se às ameaças ao bem-estar das futuras gerações. Começa a se manifestar um consenso global sobre a necessidade de aumentar a cooperação internacional no que tange a população no contexto de um desenvolvimento sustentável, para o qual a Agenda 21¹ oferece uma estrutura. Muito tem sido feito nesse sentido, mas, falta ainda muito para ser realizado.

1.3. A população mundial é estimada atualmente em 5,6 bilhões. Embora o índice de crescimento esteja em declínio, aumentos absolutos vêm-se registrando. Atualmente esse aumento é de 86 milhões de pessoas *per annum*. Os aumentos anuais da população provavelmente se manterão acima dos 86 milhões até o ano 2015².

1.4. Nos últimos seis anos restantes desta década crítica, as nações optarão, por suas ações ou inações, por uma série de futuros demográficos alternativos. As variantes baixas, médias e altas das projeções demográficas das Nações Unidas, para os próximos 20 anos, vão de uma baixa de 7,1 bilhões a uma variante média de 7,6 bilhões e alta de 7,8 bilhões de habitantes. A diferença de 720 milhões de pessoas no curto espaço de 20 anos ultrapassa a atual população do continente africano. Quanto mais se avança no futuro, mais significativamente divergem as projeções. Por volta do ano de 2050, as projeções das Nações Unidas vão de 7,9 bilhões para uma variante média de 9,8 bilhões e alta de 11,9 bilhões de habitantes. A implementação das metas e objetivos do presente Programa de Ação de 20 anos, que se concentram em muitos dos desafios fundamentais de

¹ Report of the United Nations Conference on Environment and Development, Rio de Janeiro, 3-14 June 1992, Vol. I, Resolutions Adopted by the Conference (United Nations publication, Sales N. E. 93.1.8 and corrigenda) Resolution 1, annex II.

² A fonte para os números de população nos parágrafos 1.3 e 1.4 é World Population Prospects: The 1994 Revision.

população, saúde, educação e desenvolvimento, enfrentados por toda a comunidade humana, resultaria num crescimento mundial demográfico, durante este período e além dele, em níveis abaixo da projeção média das Nações Unidas.

1.5 A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento não é um evento isolado. Seu Programa de Ação baseia-se no considerável consenso internacional que se desenvolveu, a partir da Conferência Mundial de População, em Bucareste, em 1974³ e da Conferência Internacional sobre População na Cidade do México, em 1984⁴ na consideração dos grandes problemas demográficos e das inter-relações entre população, crescimento econômico sustentado e desenvolvimento sustentável, e dos progressos na educação, situação econômica e emancipação da mulher. Mais do que as anteriores sobre população, a Conferência de 1994 recebeu explicitamente um mandato mais amplo sobre questões de desenvolvimento, o que reflete a crescente tomada de consciência de que população, pobreza, sistemas de produção e de consumo e o meio ambiente estão tão intimamente inter-relacionados que nenhum desses aspectos pode ser analisado isoladamente.

1.6. A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento segue outras recentes e importantes atividades internacionais, nas quais se fundamenta, e suas recomendações devem ser entendidas como apoio aos acordos alcançados nos seguintes eventos, com os quais se compatibiliza e nos quais se baseia:

- a) Conferência Mundial para Examinar e Avaliar as Realizações da Década das Nações Unidas para Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz, realizada em Nairobi, em 1985⁵;
- b) Cúpula Mundial para Crianças, realizada em Nova Iorque, em 1990⁶;
- c) Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992⁷;
- d) Conferência Internacional sobre Nutrição, reunida em Roma em 1992⁸;
- e) Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993⁹;
- f) Ano Internacional da População Indígena Mundial, 1993¹⁰, que levaria à Década da População Indígena Mundial¹¹;
- g) Conferência Global sobre o Desenvolvimento Sustentável de Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, realizada em Barbados, em 1994¹²;
- h) Ano Internacional da Família, 1994¹³.

³ Ver Report of the United Nations World Population Conference, Bucharest, 19-20 August 1974 (United Nations publications, Sales No. E.75, XIII.3).

⁴ Ver Report of The International Conference on Population, Mexico City, 6-14 August 1984 (United Nations publication, Sales N. E.84. XIII.8 and corrigenda).

⁵ Ver Report of the World Conference to Review and Appraise the Achievements of the United Nations Decade for Women: Equality, Development and Peace, Nairobi, 15/26 July 1985 (United Nations publication, Sales, N. E 85.IV.10).

⁶ Ver First Call for Children New York, United Nations Children's Fund, 1990).

⁷ Ver Report of the United Nations Conference on Environment and Development, Rio de Janeiro, 3-14 June 1992 ((United Nations publication, Sales N. E. 93.I.8 and corrigenda).

⁸ Ver The Final Report of the International Conference on Nutrition, Rome, 5-11 December 1992 (Rome, Food and Agriculture Organizations of the United Nations, 1993).

⁹ Ver Report of the World Conference on Human Rights, Viena, 14-25 June 1993 (A/CONF. 157/24 (Part. I)).

¹⁰ Resolução 47/75 da Assembléia Geral.

¹¹ Resolução 48/163 da Assembléia Geral.

¹² Ver Report of the Global Conference on the Sustainable Development of Small Island Developing States, Bridgetown, Barbados, 25 April-6 May 1994 (United Nations publications, Sales no. 94.I.18 and corrigenda).

¹³ Resolução 44/82 da Assembléia Geral.

1.7. Os resultados da Conferência estão estreitamente relacionados com outras importantes conferências em 1995 e 1996, como a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social¹⁴, a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher: Movimento por Igualdade, Desenvolvimento e Paz¹⁵, a Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II), a elaboração da Agenda para o Desenvolvimento, assim como a celebração de 50º aniversário das Nações Unidas, para os quais representarão significativas contribuições. Nesses eventos espera-se renovação do apelo da Conferência de 1994, por maior investimento nas pessoas e por um novo plano de ação para emancipação da mulher com vista à sua plena participação, em todos os níveis, na vida social, econômica e política de suas comunidades.

1.8. Nos últimos 20 anos, muitas partes do mundo passaram por notáveis mudanças demográficas, sociais, econômicas, ambientais e políticas. Muitos países fizeram progressos substanciais, ampliando o acesso aos serviços de saúde reprodutiva e reduzindo não só as taxas de natalidade como também as de mortalidade e elevando os níveis de educação e de renda, inclusive o *status* educacional e econômico da mulher. Embora os avanços das últimas duas décadas, em áreas como o aumento do uso de anticoncepcionais, o declínio da mortalidade materna, a implantação de planos e projetos de desenvolvimento sustentável e de programas intensivos de educação, constituam motivo de otimismo sobre o sucesso da implementação do presente Programa de Ação, resta ainda muito a ser feito. O mundo, como um todo, mudou na maneira de criar novas e importantes oportunidades de abordar os problemas de população e desenvolvimento. Entre as mais significativas estão as mudanças de atitude dos povos do mundo e de seus líderes com relação à saúde reprodutiva, planejamento familiar e crescimento populacional; resultando, *inter alia*, no novo conceito geral de saúde reprodutiva, inclusive de planejamento familiar e de saúde sexual, conforme definido no presente Programa de Ação. Uma tendência particularmente encorajadora tem sido o fortalecimento do compromisso político de muitos governos com políticas demográficas e programas de planejamento familiar. Nesse sentido, um crescimento econômico sustentado, no contexto de um desenvolvimento sustentável, ressaltará a capacidade de países de resistir às pressões de um esperado crescimento populacional; facilitará a transição demográfica em países onde se verifica um desequilíbrio entre indicadores demográficos e metas sociais, econômicas e ambientais, e permitirá o equilíbrio e a integração da dimensão demográfica em outras políticas relacionadas com o desenvolvimento.

1.9. Os objetivos e ações de população e desenvolvimento do presente Programa de Ação enfrentarão coletivamente os desafios críticos e as inter-relações entre população e crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável. Para isso, se fará necessária uma adequada mobilização de recursos, nos âmbitos nacional e internacional, assim como de recursos novos e adicionais de todos os mecanismos de financiamento disponíveis, para os países em desenvolvimento, inclusive de fontes multilaterais, bilaterais e privadas. Haverá também necessidade de recursos financeiros para reforçar a capacidade de instituições nacionais, regionais, sub-regionais e internacionais de implementar este Programa de Ação.

1.10. As próximas duas décadas trarão provavelmente mais mudanças de populações rurais para áreas urbanas, assim como constantes e elevados níveis de migração entre os países. Essas migrações são parte importante das transformações econômicas que ocorrem em todo o mundo e põem novos e sérios desafios. Essas questões, por conseguinte, devem ser abordadas com mais ênfase nas políticas demográficas e de desenvolvimento. É provável que, por volta do ano 2015, cerca de 56

¹⁴ Resolução 47/92 da Assembleia Geral.

¹⁵ Resoluções 36/8 e 37/7 da Comissão sobre a Situação da Mulher (Official Records of the Economic and Social Council, 1992, Supplement N.4 (E/1992/24, Cap. I, Set. C e *ibid.*, 1993, Supplement N. 7 (E/1993/27), Cap.I, Setor C).

por cento da população global estarão morando em áreas urbanas, em comparação com os índices de menos de 45 por cento em 1994. Os índices mais rápidos de urbanização ocorrerão nos países em desenvolvimento. A população urbana das regiões em desenvolvimento era de apenas 26 por cento em 1975, mas está previsto seu aumento para 50 por cento pelo ano 2015. Isto representará uma enorme pressão sobre os atuais serviços e infra-estrutura sociais, dos quais uma grande parte não terá condições de crescer na mesma proporção da urbanização.

1.11. Ingentes esforços se fazem necessários, nos próximos 5, 10 e 20 anos, numa série de atividades de população e de desenvolvimento, com vistas à decisiva contribuição que uma próxima estabilização da população mundial daria para a realização de um desenvolvimento sustentável. O presente Programa de Ação aborda todos esses problemas e outros mais, numa estrutura global e integrada com vista à melhoria da qualidade de vida da atual população mundial e de suas futuras gerações. As recomendações de ação são feitas num espírito de consenso e de cooperação internacional, reconhecendo que a formulação e implementação de políticas ligadas à população são da responsabilidade de cada país e devem levar em conta a diversidade econômica, social e ambiental das condições de cada país, com total respeito aos diferentes valores religiosos e éticos, às raízes culturais e às convicções filosóficas de seu povo, assim como a responsabilidade geral, embora diferenciada, de todos os povos do mundo por um futuro comum.

1.12. O presente Programa de Ação recomenda à comunidade internacional uma série de importantes objetivos de população e desenvolvimento, assim como metas qualitativas e quantitativas que se apóiam mutuamente e de importância decisiva para esses objetivos. Entre esses objetivos e metas estão: crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável; educação, especialmente para moças; equidade e igualdade dos sexos; redução da mortalidade materna, de bebês e crianças e o acesso universal aos serviços de saúde reprodutiva, de inclusive de planejamento familiar e saúde sexual.

1.13. Muitas das metas quantitativas e qualitativas do presente Programa de Ação requerem certamente recursos adicionais, alguns dos quais poderiam estar disponíveis com a reordenação de prioridades nos níveis individual, nacional e internacional. Todavia, nenhuma das ações requeridas, nem todas elas reunidas, é dispendiosa em comparação com os gastos atuais com desenvolvimento global ou com programas militares. Algumas requereriam pouco ou nenhum recurso adicional, pelo fato de envolver mudanças nos estilos de vida, em normas sociais ou em políticas governamentais que poderiam ser amplamente produzidas e sustentadas por meio de uma maior ação de cidadania e de liderança política. Mas, para atender às necessidades de recursos das ações que exigem muitos gastos nas próximas duas décadas, comprometimentos adicionais se farão necessários tanto da parte dos países desenvolvidos como dos países em desenvolvimento. Isto será particularmente difícil no caso de alguns países em desenvolvimento e de países de economia em transição, que passam por graves restrições de recurso.

1.14. O presente Programa de Ação reconhece que só os governos não terão condições de alcançar, nos próximos 20 anos, as metas e objetivos da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento. Todos os membros e grupos da sociedade têm o direito e, na verdade, a responsabilidade de desempenhar um papel ativo nos esforços para se alcançar esses objetivos. O crescente grau de interesse manifestado por organizações não-governamentais, primeiro no contexto da Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento e da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos e, agora, nestas deliberações, reflete uma mudança importante e, em muitos lugares, muito rápida no relacionamento entre governos e uma variedade de instituições não-governamentais. Em quase todos os países surgem novas parcerias entre governo, empresariado, organizações não-governamentais e grupos comunitários, que terão relação direta e positiva com a implementação do presente Programa de Ação.

1.15. Embora a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento não crie nenhum novo direito humano internacional, insiste na aplicação dos padrões de direitos humanos, universalmente reconhecidos, a todos os aspectos de programas de população. A Conferência representa também a última oportunidade, no século XX, de a comunidade internacional enfrentar coletivamente os desafios e as inter-relações decisivos entre população e desenvolvimento. O Programa de Ação requererá o estabelecimento de uma base comum, com pleno respeito aos diferentes valores religiosos e à ética e à formação cultural. O impacto desta Conferência será medido pela força dos compromissos específicos aqui assumidos e pelas ações subseqüentes para o seu cumprimento, como parte de uma nova parceria global, entre todos os países e povos do mundo, baseada num sentimento de responsabilidade comum, embora diferenciada, de uns pelos outros e pelo nosso lar planetário.

Capítulo II PRINCÍPIOS

O cumprimento das recomendações contidas no Programa de Ação é direito soberano de cada país, de conformidade com as leis nacionais e prioridades de desenvolvimento, com o pleno respeito aos diferentes valores religiosos e éticos e à formação cultural de seu povo e de acordo com os direitos humanos internacionais universalmente reconhecidos.

A cooperação internacional e a solidariedade universal, inspiradas nos princípios da Carta das Nações Unidas e em um espírito de parceria, são decisivas para a melhoria da qualidade de vida dos povos do mundo.

Ao exercer o mandato da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e seu tema geral, as inter-relações entre população, crescimento econômico sustentado e desenvolvimento sustentável e em suas deliberações, os participantes se orientaram e continuarão se orientando pela seguinte série de princípios:

Princípio 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Toda pessoa é titular de todos os direitos e liberdade estabelecida na Declaração Universal de Direitos Humanos, sem distinção de qualquer natureza, como raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra; origem nacional ou social; propriedade, nascimento ou outra condição. Todos têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Princípio 2

Os seres humanos estão no centro das questões de desenvolvimento sustentável, têm direito a uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza. As pessoas são o recurso mais importante e valioso de toda nação. Os países devem assegurar a todos os indivíduos a oportunidade de aproveitar o máximo de seu potencial. Todo homem tem direito a um adequado padrão de vida para si mesmo e sua família, inclusive alimentação, vestiário, habitação, água e saneamento.

Princípio 3

O direito ao desenvolvimento é um direito universal e inalienável e faz parte integral dos direitos humanos fundamentais, e a pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento. Embora o desenvolvimento facilite o gozo de todos os direitos humanos, a falta de desenvolvimento não pode ser invocada para justificar a redução de direitos humanos internacionalmente reconhecidos. O direito ao desenvolvimento deve ser cumprido de modo a atender equitativamente às necessidades da população, de desenvolvimento e de meio ambiente das gerações presentes e futuras.

Princípio 4

O progresso na igualdade e equidade dos sexos, a emancipação da mulher, a eliminação de toda espécie de violência contra ela e a garantia de poder ela própria controlar sua fecundidade são pedras fundamentais de programas relacionados com população e desenvolvimento. Os direitos

humanos da mulher e da menina são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena e igual participação da mulher na vida civil, cultural, econômica, política e social, nos âmbitos nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo são objetivos prioritários da comunidade internacional.

Princípio 5

As metas e políticas relacionadas com população são parte integral do desenvolvimento cultural, econômico e social cujo principal objetivo é melhorar a qualidade de vida de todos os povos.

Princípio 6

O desenvolvimento sustentável como meio de assegurar o bem-estar humano, equitativamente partilhado por todos os povos, hoje, e no futuro, exige que as inter-relações entre população, recursos, meio ambiente e desenvolvimento sejam plenamente reconhecidas, convenientemente administradas e estabelecidas num equilíbrio harmonioso e dinâmico. Para se chegar a um desenvolvimento sustentável e a uma melhor qualidade de vida para todos os povos, os estados devem reduzir e eliminar sistemas insustentáveis de produção e de consumo e promover políticas adequadas, inclusive políticas relacionadas com população, de modo a atender às necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazer às suas próprias.

Princípio 7

Todos os estados e todos os povos devem cooperar na tarefa essencial de erradicar a pobreza como requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, com vista à redução das disparidades de padrões de vida e o melhor atendimento das necessidades da maioria dos povos do mundo. À situação e às necessidades especiais dos países em desenvolvimento, particularmente dos menos desenvolvidos, deve ser dada especial prioridade. Países de economia em transição, como todos os demais países, precisam ser plenamente integrados na economia mundial.

Princípio 8

Toda pessoa tem direito ao gozo do mais alto padrão possível de saúde física e mental. Os estados devem tomar todas as devidas providências para assegurar, na base da igualdade de homens e mulheres, o acesso universal aos serviços de assistência médica, inclusive os relacionados com saúde reprodutiva, que inclui planejamento familiar e saúde sexual. Programas de assistência à saúde reprodutiva devem prestar a mais ampla variedade de serviços sem qualquer forma de coerção. Todo casal e indivíduo têm o direito básico de decidir livre e responsavelmente sobre o número e o espaçamento de seus filhos e ter informação, educação e meios de o fazer.

Princípio 9

A família é a unidade básica da sociedade e, como tal, deve ser fortalecida. A família tem o direito de receber proteção e apoio totais. Em diferentes sistemas culturais, políticos e sociais, há várias formas de família. O casamento deve ser nelas incluídos com o livre consentimento dos futuros cônjuges, e marido e esposa devem ser parceiros iguais.

Princípio 10

Toda pessoa tem direito à educação, que será dirigida para o pleno desenvolvimento de recursos humanos, e à dignidade e ao potencial humanos, com particular atenção à mulher e à menina. A educação deve visar o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, inclusive as referentes a população e desenvolvimento. Os melhores interesses da criança serão o princípio orientador dos responsáveis por sua educação e orientação; essa responsabilidade é, em primeiro lugar, dos pais.

Princípio 11

Todos os estados e famílias devem dar à criança a mais alta prioridade possível. A criança tem direito a padrão de vida adequado ao seu bem-estar e direito ao mais alto padrão possível de saúde e direito à educação. A criança tem direito de ser cuidada, orientada e sustentada por pais, famílias e

sociedade e de ser protegida por adequadas medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais contra toda forma de violência física ou mental, agressão ou brutalidade, descaso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive venda, traficância, abuso sexual e tráfico de seus órgãos.

Princípio 12

Países que recebem migrantes regulares devem lhes dispensar, tratamento justo e lhes prestar serviços adequados de bem-estar social e garantir sua segurança e integridade físicas, levando em conta as circunstâncias e necessidades especiais do país, particularmente dos países em desenvolvimento, e procurando alcançar esses objetivos ou requisitos, com relação a migrantes irregulares, de conformidade com as disposições de convenções, instrumentos e documentos internacionais pertinentes. Os países devem garantir a todos os migrantes todos os direitos humanos básicos nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Princípio 13

Toda pessoa tem direito de buscar, em outros países, asilo contra perseguição e de usufruir desse direito. Os estados têm responsabilidades com relação a refugiados, conforme estabelecido na Convenção de Genebra sobre a Situação de Refugiados e seu Protocolo de 1967.

Princípio 14

Ao considerar as necessidades de população e de desenvolvimento dos povos indígenas, os estados devem reconhecer e apoiar sua identidade, cultura e interesses, e capacitá-los para participarem plenamente da vida econômica, política e social do país, principalmente no que diz respeito a sua saúde, educação e bem-estar.

Princípio 15

O crescimento econômico sustentado, no contexto de um desenvolvimento sustentável, e o progresso social requerem que o crescimento se dê numa base geral, oferecendo iguais oportunidades para todas as pessoas. Todos os países devem reconhecer suas responsabilidades comuns, mas diferenciadas. Os países desenvolvidos reconhecem sua responsabilidade na busca internacional de desenvolvimento sustentável, e devem continuar a intensificar seus esforços para promover o crescimento econômico sustentado e reduzir os desequilíbrios, de uma maneira que possa beneficiar todos os países, principalmente os países em desenvolvimento.

Capítulo III

INTER-RELAÇÕES ENTRE POPULAÇÃO, CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTADO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A. Integração demográfica e estratégias de desenvolvimento

Justificativa da ação

3.1 As atividades diárias de todos os seres humanos, de comunidades e de países se inter-relacionam com a mudança de população, com os sistemas e níveis do uso de recursos naturais, com a situação do meio ambiente e o ritmo e a qualidade do desenvolvimento econômico e social. Há um consenso geral de que a pobreza generalizada e persistente e graves injustiças sociais e em razão do sexo têm significativa influência nos parâmetros demográficos como crescimento, estrutura e distribuição da população e, por sua vez, são por eles influenciadas. Há também um consenso geral de que sistemas insustentáveis de consumo e produção estão contribuindo para o uso insustentável de recursos naturais e para a degradação ambiental assim como para o aumento das injustiças sociais e da pobreza com as conseqüências, acima mencionadas, para parâmetros demográficos. A Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e a Agenda 21, aprovadas pela comunidade internacional na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, apelam por sistemas de desenvolvimento que reflitam a nova compreensão destas e outras articulações intersectoriais. Reconhecendo as realidades e implicações de mais longo prazo das ações atuais, o

desafio do desenvolvimento é o de atender às necessidades das gerações presentes e melhorar sua qualidade de vida sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazer a suas próprias necessidades.

3.2 Apesar dos recentes declínios nas taxas de natalidade em muitos países, é inevitável que a população continue a crescer. Devido à estrutura etária juvenil décadas futuras trarão, para alguns países, aumentos substanciais de população em números absolutos. Os movimentos de população dentro dos países e entre eles, inclusive o crescimento muito rápido de cidades e o desequilíbrio na distribuição regional da população, continuarão a crescer e crescerão no futuro.

3.3 O desenvolvimento sustentável implica, *inter alia*, a sustentabilidade de longo prazo na produção e no consumo com relação a todas as atividades econômicas, inclusive indústria, energia, agricultura, florestamento, pesca, transporte, turismo e infra-estrutura, para otimizar o uso de recurso ecologicamente correto e minimizar o desperdício. Todavia, as políticas macroeconômicas e setoriais raramente dispensam a devida atenção a considerações demográficas. A integração explícita da população em estratégias econômicas e de desenvolvimento não só acelerará o ritmo do desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza como também contribuirá para a consecução de objetivos demográficos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Objetivos

3.4 Os objetivos são os de integrar plenamente as questões populacionais em:

- a) estratégias de desenvolvimento, planejamento, tomada de decisões e alocação de recursos em todos os níveis e em todas as regiões, com o objetivo de atender às necessidades das gerações atuais e futuras e melhorar a qualidade de vida;
- b) todos os aspectos de planejamento do desenvolvimento para promover a justiça social e erradicar a pobreza por meio do crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável.

Ações

3.5 Nos âmbitos internacionais, regionais, nacionais e locais, as questões demográficas devem fazer parte da formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de todas as políticas e programas relacionados com o desenvolvimento sustentável. As estratégias de desenvolvimento devem refletir, com realismo, as implicações de curto, médio e longo prazo, e suas conseqüências, da dinâmica demográfica assim como dos sistemas de produção e de consumo.

3.6 Governos, órgãos internacionais, organizações não-governamentais e outras partes interessadas devem promover revisões oportunas e periódicas de suas estratégias de desenvolvimento, com o objetivo de avaliar o progresso na integração da população em programas de desenvolvimento e meio ambiente que levem em conta sistemas de produção e consumo e busquem produzir tendências demográficas compatíveis com a realização do desenvolvimento sustentável e com a melhoria da qualidade de vida.

3.7 Os governos devem criar os necessários mecanismos institucionais internos e condições que possibilitem assegurar, em todos os níveis da sociedade, que os fatores populacionais sejam devidamente incluídos nos processos administrativos e de tomadas de decisão de todos os órgãos estatais responsáveis por políticas e programas econômicos, ambientais e sociais.

3.8 O compromisso político com as estratégias integradas de população e desenvolvimento deve ser reforçado com programas públicos de informação e de educação, e com o aumento da alocação de recursos mediante a cooperação entre governos, organizações não-governamentais e o setor privado, e com a melhoria do conhecimento básico por intermédio de pesquisa e da capacitação nacional e local.

3.9 Para conseguir o desenvolvimento sustentável e melhor qualidade de vida para todo o povo, os governos devem reduzir e eliminar sistemas insustentáveis de produção e de consumo e promover

políticas adequadas de população. Países desenvolvidos devem assumir a liderança na consecução de sistemas sustentáveis de consumo e de efetivo controle do desperdício.

B. População, crescimento econômico sustentado e pobreza

Justificativa de ação

3.10 As políticas demográficas devem levar em consideração, se conveniente, estratégias de desenvolvimento acordadas em fóruns multilaterais, particularmente a Estratégia Internacional de Desenvolvimento para a Quarta Década de Desenvolvimento das Nações Unidas¹⁶, o Programa de Ação, para a Década de 1990, para os Países Menos Desenvolvidos¹⁷, as conclusões da 8ª Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, a Mesa Redonda do Uruguai sobre negociações comerciais multilaterais, a Agenda 21 e a Nova Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento da África na Década de 1990¹⁸.

3.11 Os aumentos registrados nos últimos anos em indicadores tais como expectativa de vida e produto nacional, embora significativos e encorajadores, não refletem, infelizmente, a verdadeira realidade da vida de centenas de milhões de homens, mulheres, adolescentes e crianças. Apesar de décadas de esforços de desenvolvimento, ampliou-se a vala entre nações ricas e pobres e cresceu a desigualdade dentro das nações. Persistem graves injustiças econômicas, sociais, de sexo e outras que estorvam os esforços para melhorar a qualidade de vida de centenas de milhões de pessoas. O número de pessoas que vivem na pobreza é de cerca de um bilhão e continua a crescer.

3.12 Todos os países, mais especialmente os países em desenvolvimento, onde ocorrerá quase todo o crescimento futuro da população mundial, e países de economia em transição enfrentam crescentes dificuldades para melhorar a qualidade de vida de seu povo de uma maneira sustentável. Muitos países em desenvolvimento e países de economia em transição enfrentam graves obstáculos ao desenvolvimento, entre os quais estão os relacionados com a persistência de desequilíbrios comerciais, com a recessão na economia mundial, com a persistência do problema do serviço da dívida e com a necessidade de tecnologias e de ajuda externa. A realização de um desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza devem ser apoiada por políticas macroeconômicas com vista a um adequado ambiente econômico internacional, assim como por bom gerenciamento, políticas efetivas e eficientes instituições nacionais.

3.13 A pobreza generalizada continua sendo o maior desafio aos esforços de desenvolvimento. A pobreza vem muitas vezes acompanhada de desemprego, subnutrição, analfabetismo, baixo *status* da mulher, exposição a riscos ambientais e limitado acesso a serviços sociais e de saúde, inclusive serviços de saúde reprodutiva que, por sua vez, inclui o planejamento familiar. Todos esses fatores contribuem para altos níveis de fecundidade, morbidade e mortalidade, assim como para uma baixa produtividade econômica. Além disso, a pobreza está intimamente relacionada com uma inadequada distribuição espacial da população, com o uso insustentável e uma distribuição desigual de recursos naturais como terra e água, e com uma séria degradação ambiental.

3.14 Estão se fortalecendo mutuamente os esforços para diminuir o crescimento demográfico, para reduzir a pobreza, para alcançar o progresso econômico, melhorar a proteção ambiental e reduzir sistemas insustentáveis de consumo e de produção. Em muitos países, o crescimento mais lento da população exigiu mais tempo para se ajustar a futuros aumentos demográficos. Isso aumentou a capacidade desses países de atacar a pobreza, proteger e recuperar o meio ambiente e lançar a base de um futuro desenvolvimento sustentável. A simples diferença de uma única década na transição

¹⁶ Resolução 45/199, anexo, da Assembléia Geral.

¹⁷ Ver Report of the Second United Nations Conference on the Least Developed Countries, Paris, 3-14 September 1990 (A/CPNF. 147/18), primeira parte.

¹⁸ Resolução 46/151, anexo, Setor II, da Assembléia Geral.

para níveis de estabilização da fecundidade pode ter considerável impacto positivo na qualidade de vida.

3.15 O crescimento econômico sustentado é essencial, no conceito de desenvolvimento sustentável, para a erradicação da pobreza. A erradicação da pobreza contribuirá para reduzir a velocidade do crescimento demográfico e para se chegar de imediato, a uma estabilização da população. Investimentos em campos importantes para a erradicação da pobreza, como educação básica, saneamento, água potável, habitação, adequada oferta de alimento e infra-estrutura para populações de rápido crescimento, continuam a extenuar economias já fracas e a limitar as opções de crescimento. A quantidade extraordinariamente elevada de pessoas jovens, conseqüência de uma elevada taxa de fecundidade, requer sejam criadas ocupações produtivas para uma força de trabalho em condições de desemprego já generalizado. O número de pessoas idosas que precisam de apoio público aumentará também rapidamente no futuro. Um crescimento econômico sustentado no contexto do desenvolvimento sustentável será necessário para fazer frente a essas pressões.

Objetivo

3.16 O objetivo é melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas com adequadas políticas e programas de população e desenvolvimento que visem a erradicação da pobreza, o crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável e de sistemas sustentáveis de consumo e produção, o desenvolvimento de recursos humanos e a garantia de todos os direitos humanos, inclusive o direito ao desenvolvimento como um direito universal e inalienável e parte integral dos direitos humanos fundamentais. Especial atenção deve ser dispensada à melhoria sócio-econômica da mulher pobre nos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Como as mulheres são, em geral, os mais pobres dos pobres e, ao mesmo tempo, atores-chave no processo de desenvolvimento, a eliminação da discriminação social, cultural, política e econômica da mulher é um pré-requisito para a erradicação da pobreza, para a promoção do crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável, para a disponibilidade de serviços de planejamento familiar de qualidade e de saúde reprodutiva, e para a consecução do equilíbrio entre população e recursos disponíveis e sistemas sustentáveis de consumo e produção.

Ações

3.17 Investimentos no desenvolvimento de recursos humanos, de acordo com a política nacional, devem ter prioridade nas estratégias e orçamentos de população e desenvolvimento, em todos os níveis, com programas especificamente voltados para aumentar o acesso à informação, à educação, ao desenvolvimento de habilidades, a oportunidades de emprego, tanto formal como informal, e a serviços gerais e de saúde reprodutiva de alta qualidade, inclusive de planejamento familiar e de saúde sexual, por meio da promoção do crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável em países em desenvolvimento e em países de economia em transição.

3.18 Devem ser eliminadas as injustiças e dificuldades existentes para a mulher trabalhadora e deve ser promovida e intensificada sua participação em toda formulação e implementação de políticas, assim como seu acesso a recursos produtivos, à propriedade da terra, e seu direito de herdar uma propriedade. Governos, organizações não-governamentais e o setor privado devem investir no desenvolvimento da educação e de habilidades da mulher e da jovem e de seus direitos econômicos e legais, promovendo seu acompanhamento a avaliação, como também investir em todos os aspectos de saúde reprodutiva, inclusive o planejamento familiar e a saúde sexual, para capacitá-las a contribuir efetivamente para o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável e a usufruir deles.

3.19 Alta prioridade deve ser dada por governos, organizações não-governamentais e o setor privado à satisfação das necessidades, aumentando as oportunidades de informação, de educação,

ocupações, desenvolvimento de habilidades e de serviços pertinentes de saúde reprodutiva, de todos os membros desfavorecidos da sociedade¹⁹.

3.20 Providências devem ser tomadas para reforçar políticas e programas agrícolas de alimentação, de nutrição, e de justas relações comerciais, com especial atenção à criação e ao fortalecimento da segurança alimentar em todos os níveis.

3.21 Deve ser facilitada por governos e pelo setor privado a criação de ocupação nos setores industriais, agrícolas e de serviços, com o estabelecimento de clima mais favorável à expansão do comércio e de investimentos numa base ambientalmente sadia, com maior investimento no desenvolvimento de recursos humanos e com o desenvolvimento de instituições democráticas e de bom gerenciamento. Esforços especiais devem ser envidados para criar ocupações produtivas por meio de políticas que promovam indústrias eficientes e, se for o caso, de mão-de-obra intensiva, e a transferência de tecnologias modernas.

3.22 A comunidade internacional deve continuar a promover um meio ambiente econômico de apoio, particularmente para países em desenvolvimento e países de economia em transição, em sua tentativa de erradicar a pobreza e alcançar o crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável. No contexto dos pertinentes acordos e compromissos internacionais, esforços devem ser envidados para apoiar esses países, principalmente os países em desenvolvimento, com a promoção de um sistema de comércio internacional aberto, justo, seguro, não-discriminatório e previsível; promover investimento externo direto; reduzir o ônus da dívida; prover novos e adicionais recursos financeiros de todas as fontes e mecanismos financeiros disponíveis, inclusive multilaterais, bilaterais e privados, inclusive em termos de concessão e doação, de acordo com critérios e indicadores justos e equitativos; prover acesso a tecnologias e assegurar que programas estruturais de ajustamento sejam formulados e implementados de modo a atender aos interesses sociais e ambientais.

C. População e meio ambiente

Justificativa de ação

3.23 Na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, a comunidade internacional estabeleceu acordo sobre objetivos e ações com vistas à integração de população e desenvolvimento, que foram incluídos na Agenda 21, de outros resultados da Conferência e de outros acordos internacionais sobre meio ambiente. A Agenda 21 foi concebida como resposta aos grandes desafios ambientais e de desenvolvimento, inclusive as dimensões econômicas e sociais de um desenvolvimento sustentável, como pobreza, consumo, dinâmica demográfica, saúde humana e assentamento humano, e a uma ampla gama de questões de recursos naturais e ambientais. A Agenda 21 deixa a cargo da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento considerações ulteriores das relações entre população e o meio ambiente.

3.24 A satisfação das necessidades humanas básicas de populações em crescimento depende de um meio ambiente sadio. É preciso atentar para essas dimensões humanas no desenvolvimento de políticas globais para um desenvolvimento sustentável no contexto de crescimento demográfico.

3.25 Fatores demográficos, combinados, em algumas áreas, com pobreza e falta de acesso a recursos e, em outras, com sistemas de consumo excessivo e de produção com desperdício, causam ou agravam problemas de degradação ambiental e de esgotamento de recursos, inibindo assim o desenvolvimento sustentável.

3.26 A pressão sobre o meio ambiente pode resultar de um rápido crescimento demográfico, de sua distribuição e da migração, especialmente em ecossistemas ecologicamente vulneráveis. A urbanização

¹⁹ Crianças, conforme o caso, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, portadores de deficiência, povo indígena, populações rurais, populações urbanas, migrantes, refugiados, pessoas deslocadas e faveladas.

e políticas que não reconhecem a necessidade do desenvolvimento rural criam também problemas ambientais.

3.27 A implementação de eficientes políticas demográficas no contexto de um desenvolvimento sustentável, inclusive de programas de saúde reprodutiva e de planejamento familiar, exige novas formas de participação de vários atores em todos os níveis do processo de formulação de política.

Objetivos

3.28 De acordo com a Agenda 21, os objetivos são:

- a) assegurar que fatores população, meio ambiente e erradicação da pobreza sejam integrados em políticas, planos e programas de desenvolvimento sustentável;
- b) reduzir tanto os sistemas insustentáveis de consumo e produção como também os impactos negativos de fatores demográficos no ambiente, para atender às necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender a suas próprias necessidades.

Ações

3.29 Os governos, no nível que convier, com o apoio da comunidade internacional e de organizações regionais e sub-regionais, devem formular e implementar políticas e programas de população em apoio aos objetivos e às ações acordados na Agenda 21, a outras conclusões da Conferência e de outros acordos internacionais sobre meio ambiente, levando em consideração as responsabilidades comuns, mas diferenciadas, refletidas nesses acordos. De acordo com a infra-estrutura e prioridades estabelecidas na Agenda 21, recomendam-se, inter alia, as seguintes ações para ajudar a realizar a integração de população e meio ambiente:

- a) integrar fatores demográficos nas avaliações de impacto ambiental e em outros processos de planejamento e de tomada de decisão com vista à realização de um desenvolvimento sustentável;
- b) tomar providências com vista à erradicação da pobreza, com especial atenção a estratégias de geração de renda e de emprego voltadas para o pobre rural e para aqueles que vivem em fracos ecossistemas ou em suas proximidades;
- c) utilizar dados demográficos para promover o gerenciamento sustentável de recursos, especialmente de sistemas ecologicamente fracos;
- d) modificar sistemas insustentáveis de consumo e produção com medidas econômicas, legislativas e administrativas, como convier, para fomentar o uso de recursos sustentáveis e evitar a degradação ambiental;
- e) implementar políticas voltadas para as implicações ecológicas de inevitáveis futuros aumentos da população e de mudanças em sua concentração e distribuição, particularmente em áreas ecologicamente vulneráveis e em aglomerações humanas.

3.30 Providências devem ser tomadas para intensificar a plena participação de todos os grupos pertinentes, especialmente as mulheres, em todos os níveis de tomada de decisão sobre população e meio ambiente, para se chegar a um gerenciamento sustentável de recursos naturais.

3.31 Pesquisas devem ser feitas sobre as vinculações entre população, consumo e produção, meio ambiente e recursos naturais, e a saúde humana como roteiro de políticas eficazes de desenvolvimento sustentável.

3.32 Governos, organizações não-governamentais e o setor privado devem promover a conscientização e a compreensão públicas para a implementação das ações supramencionadas.

Capítulo IV

IGUALDADE DOS SEXOS, EQUIDADE E EMPODERAMENTO DA MULHER

A. Emancipação e status da mulher

Justificativa de ação

4.1. O empoderamento e a autonomia da mulher e a melhoria de seu *status* político, social e econômico são, em si mesmas, um fim de alta importância. Além de ser essencial à realização de um

desenvolvimento sustentável. Plena participação e parceria tanto da mulher quanto do homem são necessárias à vida produtiva e reprodutiva, inclusive a partilha das responsabilidades no cuidado e alimentação dos filhos e na manutenção da família. Em todas as partes do mundo, as mulheres sofrem ameaças a sua vida, a sua saúde e a seu bem-estar em consequência de sua sobrecarga de trabalho e por carecerem de poder e de influência. Na maior parte do mundo, as mulheres recebem menos educação formal que os homens e, ao mesmo tempo, sua capacidade, saber e mecanismos de luta muitas vezes não são reconhecidos. As relações de poder que impedem a mulher de alcançar uma vida sadia e plena operam em muitos níveis da sociedade, desde os mais pessoais até os mais altamente públicos. Conseguir uma mudança requer ações de política e programas que melhorem o acesso da mulher a meios de vida seguros e a recursos econômicos, aliviem sua excessiva responsabilidade com relação aos encargos domésticos, removam impedimentos legais a sua participação na vida pública e promovam a conscientização social por meio de eficientes programas de educação e de comunicação de massa. Ademais, a melhoria do *status* da mulher reforça também sua capacidade de tomar decisões em todos os níveis das esferas da vida, especialmente na área da sexualidade e da reprodução. Isto, por sua vez, é essencial para o sucesso, de longo prazo, de programas de população. A experiência demonstra que programas de população e desenvolvimento são mais eficientes quando, simultaneamente, se tomam providências para melhorar a situação da mulher.

4.2 A educação é um dos meios mais importantes de emancipar a mulher com saber, habilidades e autoconfiança necessários para uma plena participação no processo de desenvolvimento. Há mais de 40 anos atrás, a Declaração Universal dos Direitos Humanos afirmava que "todos têm direito à educação". Em 1990, governos reunidos na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, se comprometeram com o objetivo do acesso universal à educação fundamental. Mas, apesar de notáveis esforços de países, em todo o mundo, que ampliaram significativamente o acesso à educação fundamental, há cerca de 960 milhões de adultos analfabetos em todo o mundo, dois terços dos quais são de mulheres. Mais de um terço dos adultos do mundo, na sua maioria mulheres, não têm acesso a instrução escrita, a novas tecnologias ou a novas habilidades que melhorariam a qualidade de suas vidas e os ajudariam a se moldarem e a se adaptarem às mudanças sociais e econômicas. Há 130 milhões de crianças não-matriculadas na escola primária e delas 70 por cento são de meninas.

Objetivos

4.3 Os objetivos são:

- a) alcançar a igualdade e a justiça baseadas numa harmoniosa parceria de homens e mulheres e capacitar a mulher a realizar todo o seu potencial;
- b) assegurar o aumento da contribuição feminina para o desenvolvimento sustentável com seu pleno envolvimento nos processos de formulação de políticas e de tomada de decisão em todos os estágios e participação em todos os aspectos de produção, emprego, atividades geradoras de renda, educação, saúde, ciência e tecnologia, esportes, atividades culturais e relacionadas com população e outras áreas, como atuantes tomadoras de decisões, como participantes e beneficiárias;
- c) assegurar que todas as mulheres, assim como os homens, recebam a educação necessária para satisfazer a suas necessidades humanas básicas e exercer seus direitos humanos.

Ações

4.4 Os países devem agir para emancipar a mulher e tomar as seguintes providências para eliminar, o mais breve possível, as desigualdades entre homens e mulheres:

- a) estabelecendo mecanismos para a igualdade de participação e representação equitativa da mulher em todos os níveis do processo político e da vida pública, em toda comunidade e sociedade, capacitando-a a organizar seus interesses e necessidades;

- b) promovendo a realização do potencial da mulher por meio da educação, do desenvolvimento de habilidades e do emprego, conferindo a máxima importância à eliminação da pobreza, do analfabetismo e de doenças entre as mulheres;
- c) eliminando toda prática que discrimine a mulher; ajudando a mulher a estabelecer e realizar seus direitos, inclusive os relativos à saúde reprodutiva e sexual;
- d) tomando as devidas providências para melhorar a capacidade da mulher de ganhar a vida além das tradicionais ocupações, adquirir autoconfiança econômica e assegurando à mulher igual acesso ao mercado de trabalho e a sistemas de seguridade social;
- e) eliminando a violência contra a mulher;
- f) eliminando práticas discriminatórias de empregadores contra a mulher, como as baseadas na prova do uso de anticoncepcionais ou do estado de gravidez;
- g) possibilitando, por meio de leis, regulamentos ou outras medidas apropriadas, que a mulher conjuge os papéis de gravidez, de amamentação e de criação de filhos com a participação na força de trabalho.

4.5 Todos os países devem envidar maiores esforços para promulgar, implementar e fazer cumprir leis nacionais e convenções internacionais de que fazem parte, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação da Mulher, que protejam a mulher contra todos os tipos de discriminação econômica e de assédio sexual, e implementar, em toda a sua extensão, a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher e a Declaração e o Programa de Ação, de Viena, adotados na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em 1993. Os países são instados a firmar, ratificar e implementar todos os acordos existentes que promovam os direitos da mulher.

4.6 Os governos, em todos os níveis, devem assegurar que a mulher possa comprar, manter e vender propriedade e terra em termos de igualdade com o homem, obter crédito e negociar contratos em seu próprio nome e em seu próprio interesse e exercer seus direitos legais a herança.

4.7 Governos e empregadores são instados a eliminarem a discriminação em razão de sexo nos contratos de trabalho, salários, benefícios, treinamento e segurança de ocupação com vista à eliminação de disparidades de renda por motivo de sexo.

4.8 Governos, organizações internacionais e organizações não-governamentais devem assegurar que suas políticas e práticas de pessoal cumpram o princípio da representação equitativa de ambos os sexos, especialmente nos níveis administrativo e de formulação de política, em todos os programas, inclusive programas de população e de desenvolvimento. Procedimentos e indicadores específicos devem ser criados para análise, com base no sexo, de programas de desenvolvimento e para avaliação do impacto desses programas na condição social, econômica e de saúde da mulher e em seu acesso a recursos.

4.9 Os países devem tomar todas as providências para eliminar toda forma de exploração, abuso, assédio e violência contra a mulher, adolescentes e crianças. Isso implica tanto ações preventivas como a reabilitação das vítimas. Os países devem proibir práticas degradantes, como o tráfico de mulheres, de adolescentes e crianças, e a exploração por meio da prostituição, e dispensar especial atenção à proteção dos direitos e da segurança das vítimas desses crimes e de pessoas que se encontram em situações potencialmente exploráveis, como mulheres migrantes, mulheres no serviço doméstico e estudantes do sexo feminino. Nesse sentido, salvaguardas e mecanismos internacionais de cooperação devem ser acionados para assegurar a implementação dessas medidas.

4.10 Os países são instados a identificar e condenar a prática sistemática do estupro e de outras formas de tratamento desumano e degradado da mulher como instrumento deliberado de guerra e de limpeza étnica e tomar as providências para garantir que seja dispensada toda ajuda às vítimas desses abusos com vista à sua reabilitação física e mental.

4.11 O planejamento da saúde da família e outras intervenções de desenvolvimento devem levar em melhor conta as necessidades de tempo de uma mulher, decorrentes da responsabilidade da criação dos filhos, do trabalho doméstico e de atividades de geração de renda. As responsabilidades do homem devem ser enfatizadas com relação à criação dos filhos e ao serviço doméstico. Maiores investimentos devem ser feitos em medidas adequadas para reduzir o peso diário das responsabilidades domésticas, cujo ônus recai na sua quase totalidade sobre a mulher. Maior atenção deve ser dada às maneiras em que a degradação ambiental e mudanças no uso da terra afetam adversamente a alocação do tempo da mulher. O ambiente doméstico de trabalho da mulher não deve prejudicar sua saúde.

4.12 Todo esforço deve ser feito para incentivar a expansão e o fortalecimento de grupos populares femininos, atuantes, de base comunitária. Esses grupos devem ser o foco de campanhas nacionais para promover a conscientização da mulher da plenitude de seus direitos legais, inclusive seus direitos na família, e para ajudá-la a se organizar para a conquista desses direitos.

4.13 Os países são veementemente instados a promulgar leis e implementar programas e políticas que capacitarão empregados de ambos os sexos a organizar suas responsabilidades de família e de trabalho por meio de horários flexíveis de trabalho, licença parental, facilidades de cuidados diários, licença maternidade, políticas que possibilitem a mães trabalhadoras amamentar seus filhos, seguro de saúde e outras medidas semelhantes. Direitos semelhantes devem ser assegurados a quem trabalhe no setor informal.

4.14 Programas para atender às necessidades de uma quantidade cada vez maior de pessoas idosas devem atentar para o fato de que as mulheres representam a maior proporção desse segmento da população e de que a mulher idosa encontra-se, em geral, numa situação econômica inferior à do homem idoso.

B. A menina

Justificativa de ação

4.15 Uma vez que em todas as sociedades, a discriminação com base no sexo começa muitas vezes nas primeiras fases da vida, maior igualdade para a menina é a primeira providência necessária para assegurar que a mulher tome conhecimento de todo o seu potencial e se torne igual parceiro no desenvolvimento. Em muitos países, a prática da seleção pré-natal do sexo, taxas mais altas de mortalidade de bebês do sexo feminino e menores taxas de matrícula escolar de meninas, em comparação com meninos, sugerem que a "preferência por filho" está reduzindo o acesso de crianças do sexo feminino aos serviços de alimentação, educação e de saúde. Isto muitas vezes vem junto com o crescente uso de tecnologias para determinar o sexo fetal, que resulta no aborto de fetos femininos. São decisivos os investimentos feitos na saúde, nutrição e educação da criança do sexo feminino, desde a infância até à adolescência.

Objetivos

4.16 Os objetivos são:

- a) eliminar toda forma de discriminação contra a menina e as causas fundamentais da preferência por filho, o que resulta em práticas prejudiciais e antiéticas com referência ao infanticídio feminino e à seleção pré-natal do sexo;
- b) aumentar a conscientização pública do valor da menina e, ao mesmo tempo, fortalecer a auto-imagem, a auto-estima e o status da menina;
- c) melhorar o bem-estar da menina, especialmente com relação a saúde, alimentação e educação.

Ações

4.17 Antes de tudo, o valor da menina, tanto para sua família como para a sociedade, deve ir além de sua definição como potencial geradora e criadora de filhos e reforçada com a adoção e a implementação de políticas educacionais e sociais que estimulem sua plena participação no desenvolvimento das sociedades em que vivem. Líderes em todos os níveis sociais devem bradar e agir com firmeza contra

sistemas de discriminação sexual na família, baseados na preferência por filhos. Um dos objetivos deve ser eliminar a excessiva mortalidade de meninas, onde isto se verifique. Educação especial e movimentos de informação pública se fazem necessários para promover o igual tratamento de meninas e meninos com relação à alimentação, aos cuidados de saúde, à educação e à atividade social, econômica e política, assim como a direitos eqüitativos de herança.

4.18 Além da realização do objetivo de educação primária e universal em todos os países antes do ano 2015, todos os países são instados a assegurar o acesso mais amplo, e o mais cedo possível, de meninas e mulheres aos níveis secundários e superiores da educação, assim como à educação profissional e a treinamento técnico, tendo em vista a necessidade de melhorar a qualidade e a relevância dessa educação.

4.19 Escolas, a mídia e outras instituições sociais devem buscar a eliminação de estereótipos em todos os tipos de matérias de comunicação e de educação que reforcem as injustiças existentes entre homens e mulheres e que minem a auto-estima da menina. Os países devem reconhecer que, além da extensão da educação para meninas, atitudes e práticas de professores, currículos e instalações escolares devem também mudar para refletir o compromisso de eliminar todos os preconceitos com base no sexo, reconhecendo, ao mesmo tempo, as necessidades específicas da menina.

4.20 Os países devem desenvolver uma abordagem integrada das necessidades especiais de meninas e moças, especialmente nos campos nutricional, de saúde geral e reprodutiva, educacional e social, uma vez que esses investimentos adicionais em moças podem, muitas vezes, compensar antigas insuficiências em sua alimentação e cuidados de saúde.

4.21 Os governos devem cumprir rigorosamente leis que assegurem que o casamento só se dê com o pleno e livre consentimento dos cônjuges futuros. Além disso, os governos devem cumprir rigorosamente leis concernentes à idade mínima legal de consentimento e à idade mínima legal para o casamento e aumentar, onde necessário, essa idade mínima para casamento. Governos e organizações não-governamentais devem promover o apoio social ao cumprimento de leis sobre a idade mínima para o casamento, especialmente oferecendo oportunidades de educação e de emprego.

4.22 Os governos são instados a proibir a mutilação genital feminina onde quer que ocorra e dispensar vigoroso apoio aos esforços de organizações não-governamentais e comunitários e de instituições religiosas para eliminar essas práticas.

4.23 Os governos são instados a tomar as necessárias providências para evitar o infanticídio, a seleção pré-natal do sexo, o tráfico de meninas e o uso de meninas na prostituição e na pornografia.

C. Responsabilidades e participação do homem

Justificativa de ação

4.24 Uma mudança de mentalidade, de atitude e de comportamento tanto de homem como da mulher são condições necessárias para se chegar a uma harmoniosa parceria de ambos os sexos. O homem desempenha um papel-chave na realização da igualdade sexual, uma vez que, na maioria das sociedades, exerce poder preponderante em quase todas as esferas da vida, que vão das decisões pessoais com relação ao tamanho da família até às decisões de política e de programa tomadas em todos os níveis de Governo. É imprescindível a melhoria da comunicação entre homens e mulheres sobre questões de sexualidade e de saúde reprodutiva e da compreensão de suas responsabilidades conjuntas, de modo que homens e mulheres sejam parceiros iguais na vida pública e privada.

Objetivo

4.25 O objetivo é promover a igualdade dos sexos em todas as esferas da vida, inclusive a vida familiar e comunitária, e incentivar e capacitar o homem a assumir a responsabilidade de seu comportamento sexual e reprodutivo e de seus papéis na sociedade e na família.

Ações

4.26 A igual participação do homem e da mulher, em todas as áreas de família e de responsabilidades domésticas, inclusive o planejamento familiar, criação de filhos e trabalhos domésticos, deve ser

promovida e estimulada pelos governos. Isto deve ser buscado por meio de informação, educação, comunicação, legislação de emprego e da promoção de um ambiente economicamente favorável como a licença de família para homens e mulheres, de modo que possam ter mais opções no que tange ao equilíbrio de suas responsabilidades domésticas e públicas.

4.27 Esforços especiais devem ser envidados para enfatizar a responsabilidade partilhada do homem e promover seu ativo envolvimento na paternidade responsável, no comportamento sexual e reprodutivo, inclusive o planejamento familiar; em cuidados pré-natais, maternos e infantis; na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV; na prevenção de gravidezes não-desejadas e de alto risco; na contribuição partilhada para a renda familiar e seu controle; na educação, saúde e alimentação dos filhos e no reconhecimento e promoção de igual valor de filhos de ambos os sexos. As responsabilidades masculinas na vida de família devem ser incluídas na educação dos filhos desde a infância. Ênfase especial deve ser posta na prevenção da violência com mulheres e crianças.

4.28 Os governos devem tomar providências para assegurar que as crianças tenham o devido apoio financeiro de seus pais, entre outras medidas, com o cumprimento das leis de amparo à criança. Os governos devem considerar mudanças na lei e na política para assegurar a responsabilidade do homem por seus filhos e famílias e pelo apoio financeiro que lhes deve. Essas leis e políticas devem também estimular a manutenção ou reconstituição da unidade da família. A segurança da mulher deve ser protegida em relações abusivas.

5.29 Líderes nacionais e comunitários devem promover o pleno envolvimento do homem na vida familiar e a plena integração da mulher na vida comunitária. Pais e escolas devem assegurar que sejam instiladas em meninos, desde a mais tenra idade possível, atitudes de respeito à mulher e à menina como iguais, juntamente com a compreensão de suas responsabilidades partilhadas em todos os aspectos de uma vida de família segura, estável e harmoniosa. Programas relevantes se fazem necessários para alcançar os meninos antes de se tornarem sexualmente ativos.

Capítulo V

A FAMÍLIA, SEUS PAPÉIS, DIREITOS, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

A. Diversidade da estrutura e composição da família

Justificativa de ação

5.1 Embora sejam várias as formas de famílias em diferentes sistemas sociais, culturais, legais e políticos, a família é a unidade básica da sociedade e, como tal, tem o direito de receber total apoio e proteção. O progresso de rápidas mudanças demográficas e sócio-econômicas através do mundo tem influenciado sistemas de formação da família e de vida familiar, provocando uma considerável mudança na composição e na estrutura da família. Noções tradicionais de divisão, com base no sexo, de funções parentais e domésticas e de participação no mercado de trabalho remunerado não refletem realidades e aspirações atuais, quando mais e mais mulheres, em todas as partes do mundo, assumem emprego remunerado fora de casa. Ao mesmo tempo, a migração generalizada, mudanças forçadas de população causadas por conflitos violentos e guerras, pela urbanização, pela pobreza, por catástrofes naturais e outras causas de deslocamento têm exercido maiores tensões sobre a família, uma vez que não há mais a assistência de amplas redes de apoio familiar. Os pais são muitas vezes mais dependentes de assistência de terceiros do que costumavam ser para conciliar trabalho e responsabilidades de família. Este é particularmente o caso, quando políticas e programas que afetam a família ignoram a existência de diversas formas de família ou são insuficientemente sensíveis às necessidades e direitos da mulher e da criança.

Objetivos

5.2 Os objetivos são:

- a) desenvolver políticas e leis que dêem melhor apoio à família, contribuam para sua estabilidade e levem em consideração suas pluralidade de formas, particularmente o número cada vez maior de famílias uniparentais;
- b) estabelecer medidas de seguridade social que cuidem dos fatores sociais, culturais e econômicas por trás dos crescentes custos da criação de filhos;
- c) promover a igualdade de oportunidades para membros da família, especialmente os direitos da mulher e da criança na família.

Ações

5.3 Os governos, em cooperação com empregadores, devem prover e promover meios para facilitar a compatibilidade da participação da força de trabalho com as responsabilidades parentais, especialmente para famílias uniparentais com crianças. Esses meios devem incluir segurança de saúde e seguridade social, centros de assistência diária e facilidades, nos locais de trabalho para mães que amamentam, jardins de infância, ocupações de tempo parcial, licença parental remunerada, licença-maternidade remunerada, horários flexíveis de trabalho e serviços de saúde reprodutiva e de saúde infantil.

5.4 Quando da formulação de políticas de desenvolvimento sócio-econômico, especial consideração deve ser dispensada ao aumento do poder aquisitivo de todos os membros adultos de famílias economicamente desfavorecidas, inclusive idosos e mulheres que trabalham no lar, e para permitir que as crianças, em vez de trabalhar, vão à escola. Atenção especial deve ser dada a pais solteiros necessitados, especialmente aos que total ou parcialmente são responsáveis pelo sustento de filhos e de outros dependentes, assegurando o pagamento de, pelo menos, salários e pensões mínimos, crédito, educação, financiamento de grupos femininos de auto-ajuda e cumprimento mais rigoroso das responsabilidades financeiras do pai de família.

5.5 Os governos devem tomar efetiva providência para eliminar toda forma de coerção e de discriminação em políticas e práticas. Medidas devem ser adotadas executadas para pôr fim a casamentos infantis e a mutilações de genitais femininos. À pessoa com deficiência deve ser dada assistência no exercício de seus direitos e em relação as suas responsabilidades familiares e reprodutivas.

5.6 Os governos devem manter e promover o desenvolvimento de mecanismos para documentar mudanças e empreender estudos sobre a composição e a estrutura familiares, especialmente sobre a predominância de famílias de uma só pessoa e de famílias uniparentais e multiparentais.

B. Apoio sócio-econômico à família

5.7 As famílias são sensíveis a tensões produzidas por mudanças sociais e econômicas. É essencial que se dispense particular atenção à família em difíceis situações de vida. Nestes últimos anos, as condições de vida pioraram para muitas famílias, devido à falta de emprego remunerado e a medidas tomadas por governos para equilibrar seu orçamento, com a redução das despesas sociais. É cada vez maior o número de famílias vulneráveis, inclusive famílias de pais solteiros chefiadas por mulheres, famílias pobres com membros idosos ou portadores de deficiência, famílias de refugiados e deslocados, e famílias com membros afetados pela AIDS ou outras doenças terminais, com dependência de drogas, abuso de crianças e violência doméstica. Está contribuindo para aumentar as responsabilidades o aumento de migrações de mão-de-obra e movimentos de refugiados constituem mais uma fonte de tensão e desintegração familiar e de mulheres. Em muitos meios urbanos, milhões de crianças e jovens são abandonados à sua própria sorte quando se desfazem os laços familiares e, daí, ficam cada vez mais expostos a riscos como evasão escolar, exploração do trabalho, exploração sexual, gravidez indesejada e doenças sexualmente transmissíveis.

Objetivos

5.8 O objetivo é assegurar que todas as políticas de desenvolvimento econômico e social sejam inteiramente sensíveis às diversas e diferentes necessidades e aos direitos de famílias e de seus

membros individuais e dispensem o apoio e a proteção necessários particularmente às famílias mais carentes e aos membros mais vulneráveis da família.

Ações

5.9 Os governos devem formular políticas sensíveis à família no campo de habitação, trabalho, saúde, seguridade social e educação, de modo a criar um ambiente de sustentação da família, levando em consideração suas várias formas e funções, e apoiar programas educacionais concernentes a papéis parentais, a habilidades parentais e ao desenvolvimento da criança. Os governos, juntamente com outros parceiros pertinentes, devem desenvolver a capacidade de controlar o impacto de decisões e ações sociais e econômicas no bem-estar das famílias, na condição da mulher na família e na capacidade das famílias de prover as necessidades básicas de seus membros.

5.10 Todos os níveis de governo, organizações não-governamentais e organizações comunitárias pertinentes devem desenvolver sistemas inovadores de prover assistência mais eficiente a famílias e aos indivíduos que a compõem que possam ser afetados por problemas específicos, como pobreza extrema, desemprego crônico, doença, violência doméstica e sexual, pagamento de dotes, dependência de drogas ou de álcool, incesto, e abuso, negligência ou abandono de crianças.

5.11 Os governos devem apoiar e desenvolver os devidos mecanismos para ajudar as famílias a cuidar de seus filhos, de dependentes idosos e de membros da família portadores de deficiência, inclusive as resultantes do HIV/AIDS, estimular a partilha dessas responsabilidades entre homens e mulheres, e apoiar a viabilidade de famílias de muitas gerações.

5.12 Os governos e a comunidade internacional devem dispensar maior atenção a famílias pobres e a famílias vitimadas por guerra, seca, fome, catástrofes naturais, discriminação racial e étnica ou violência, e lhes prestar maior solidariedade. Todo esforço deve ser feito para manter seus membros juntos, reuni-los em caso de separação e lhes assegurar o acesso a programas de governo destinados a apoiar e ajudar essas famílias vulneráveis.

5.13 Os governos devem ajudar famílias de pais solteiros e dispensar especial atenção às necessidades de viúvas e órfãos. Todo esforço deve ser feito para ajudar a construir vínculos semelhantes aos familiares em circunstâncias especialmente difíceis, por exemplo, as que envolvem meninos de rua.

Capítulo VI

CRESCIMENTO E ESTRUTURA DA POPULAÇÃO

A. Índices de fecundidade, mortalidade e de crescimento da população

Justificativa de ação

6.1 O crescimento da população mundial é sempre alto em números absolutos, com aumentos atuais que se aproximam de 90 milhões de pessoas por ano. De acordo com as projeções das Nações Unidas, os aumentos anuais da população provavelmente deverão permanecer em cerca de 90 milhões até o ano 2015. Embora se tenham passado 123 anos para que a população mundial saltasse de 1 bilhão para 2 bilhões, os aumentos sucessivos de 1 bilhão levaram 33 anos, 14 anos e 13 anos. A transição do quinto para o sexto bilhão, que se processa atualmente, levará provavelmente 11 anos e se completará por volta de 1998. A população mundial cresceu à taxa de 1,7 por cento ao ano durante o período 1985-1990, mas se espera um declínio nas décadas seguintes e que chegue a 1,0 por cento ao ano, entre 2020 a 2025. Não obstante, a conquista da estabilização demográfica no século XXI requererá a implementação de todas as políticas e recomendações do presente Programa de Ação.

6.2 A maioria dos países converge para um sistema de baixas taxas de nascimento e de mortalidade, mas uma vez que esses países se desenvolvem em diferentes velocidades, o quadro emergente é o de um mundo diante de situações demográficas cada vez mais diversas. Em termos de médias nacionais, no período 1985-1990, a fecundidade ia de uma estimativa de 8,5 filhos por mulher em Ruanda a 1,3 filhos por mulher na Itália, enquanto a expectativa de vida ao nascer, um indicador de

condições de mortalidade, ia de uma estimativa de 41 anos em Serra Leoa par 78,3 no Japão. Em muitas regiões, inclusive em alguns países de economia em transição, calcula-se que a expectativa de vida tenha diminuído. No período 1985-1990, 44 por cento da população mundial viviam nos 114 países com taxas de crescimento de mais de 2 por cento ao ano. Estes 114 países incluíam quase todos os países da África, cuja população dobrou, em média, duas vezes em cerca de 24 anos, dois terços na Ásia e um terço na América Latina. Por outro lado, 66 países (na sua maioria na Europa), representando 23 por cento da população mundial, tiveram taxas de crescimento de menos de 1 por cento ao ano. A população da Europa levaria mais de 380 anos para dobrar nas taxas atuais. Esses níveis discrepantes e diferenciais têm implicações para o tamanho final e para a distribuição regional da população do mundo e para as perspectivas de um desenvolvimento sustentável. Projeta-se que entre 1995 e 2015 a população das regiões mais desenvolvidas crescerá em cerca de 120 milhões, enquanto a população das regiões menos desenvolvidas aumentará em cerca de 1,727 milhões.

Objetivo

6.3 Reconhecendo que a meta final é a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras, o objetivo é facilitar a transição demográfica tão logo quanto possível em países em que se registra um desequilíbrio entre taxas demográficas e os objetivos sociais, econômicos e ambientais, embora com total respeito para com os direitos humanos. Esse processo contribuirá para a estabilização da população mundial e, juntamente com mudanças em sistemas insustentáveis de produção e de consumo, para o desenvolvimento sustentável e crescimento econômico.

Ações

6.4 Os países devem dispensar maior atenção à importância das tendências populacionais para o desenvolvimento. Os países que não completaram sua transição demográfica devem tomar efetivas providências, nesse sentido, no contexto de seu desenvolvimento social e econômico e com pleno respeito pelos direitos humanos. Os países que concluíram a transição demográfica devem tomar as providências necessárias para otimizar suas tendências demográficas no contexto de seu desenvolvimento social e econômico. Estas providências incluem desenvolvimento econômico e minoração da pobreza, especialmente nas zonas rurais, melhoria da situação da mulher, garantia de acesso universal à educação primária de qualidade e à assistência primária à saúde, inclusive a serviços de saúde reprodutiva e de planejamento familiar, a estratégias educacionais concernentes à paternidade responsável e à educação sexual. Os países devem mobilizar todos os setores da sociedade nesses esforços, inclusive organizações não-governamentais, grupos comunitários locais e o setor privado.

6.5 Ao procurar administrar problemas de crescimento populacional, os países devem reconhecer as inter-relações entre níveis de fecundidade e de mortalidade e procurar reduzir altos níveis de mortalidade materna, de bebês e crianças de modo a reduzir a necessidade de alta fecundidade e diminuir a ocorrência de nascimentos de alto risco.

B. Crianças e jovens

Justificativa de ação

6.6 Devido ao declínio dos níveis de mortalidade e à persistência de altos níveis de fecundidade, grande número de países em desenvolvimento continua a ter proporções muito grandes de crianças e de jovens em suas populações. Para as regiões menos desenvolvidas em geral, 36 por cento da população estão abaixo dos 15 anos de idade e mesmo com a projeção de um declínio na fecundidade, essa proporção será da ordem de 30% por volta do ano 2015. Na África, a proporção da população abaixo dos 15 anos de idade é de 45 por cento, quantidade que só apresentará conforme se espera, um ligeiro declínio, para 40 por cento, em 2015. A pobreza tem um impacto devastador na saúde e bem-estar das crianças. As crianças que vivem na pobreza correm alto risco de subnutrição e de doenças e de se tornarem vítimas da exploração de mão-de-obra, de traficância,

abandono, abuso sexual e vício das drogas. As demandas atuais e futuras criadas por grandes populações de jovens, particularmente em termos de saúde, educação e emprego, representam importantes desafios e responsabilidades para famílias, comunidades locais, países e comunidade internacional. Antes de tudo, entre essas responsabilidades está a de assegurar que toda criança é uma criança desejada. A segunda responsabilidade é reconhecer que as crianças são o recurso mais importante para o futuro e que maiores investimentos que pais e sociedades nelas fazem são essenciais à realização de um crescimento e desenvolvimento econômico sustentados.

Objetivos

6.7 Os objetivos são:

- a) promover, ao máximo, a saúde, o bem-estar e o potencial de todas as crianças, adolescentes e jovens como representantes dos futuros recursos humanos do mundo, em consonância com os compromissos assumidos, nesse sentido, na Cúpula Mundial para Crianças e de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança;
- b) atender às necessidades especiais de adolescentes e jovens, especialmente das jovens, com a devida consideração de suas próprias capacidades de criação, de apoio familiar e comunitário, de oportunidades de emprego, de participação no processo político e de acesso a serviços de educação, saúde, aconselhamento e de saúde reprodutiva de alta qualidade;
- c) estimular crianças, adolescentes e jovens, particularmente as jovens, a continuarem sua educação para prepará-los para uma vida melhor, aumentar seu potencial humano, ajudar a evitar casamentos precoces e gravidezes de alto risco e reduzir a mortalidade e a morbidade conseqüentes.

Ações

6.8 Os países devem dar alta prioridade e atenção a todas as dimensões da proteção, sobrevivência e desenvolvimento de crianças e jovens, particularmente de crianças e jovens de rua, e enviar todo esforço para eliminar os efeitos adversos da pobreza em crianças e jovens, inclusive a subnutrição e doenças evitáveis. Iguais oportunidades de educação devem ser asseguradas a meninos e meninas em todos os níveis.

6.9 Os países devem tomar efetivas providências para evitar o abandono assim como todo tipo de exploração e abuso de crianças, adolescentes e jovens, como raptos, estupro e incesto, pornografia, tráfico, abandono e prostituição. Os países devem, sobretudo, tomar medidas apropriadas para eliminar abusos sexuais de crianças dentro e fora de suas fronteiras.

6.10 Todos os países devem promulgar e aplicar rigorosamente leis contra a exploração econômica, abuso físico e mental ou abandono de crianças, de acordo com os compromissos assumidos sob a Convenção sobre os Direitos da Criança e outros documentos pertinentes das Nações Unidas. Os países devem dispor de serviços de apoio e de reabilitação para as vítimas desses abusos.

6.11 Os países devem criar, em regime de urgência, um ambiente sócio-econômico que conduza à eliminação de todo casamento infantil e de outras uniões e desencorajar casamentos precoces. As responsabilidades sociais que envolve o casamento devem ser enfatizadas em programas educacionais dos países. Os governos devem tomar providências para eliminar a discriminação contra a jovem grávida.

6.12 Todos os países devem adotar medidas coletivas para aliviar o sofrimento de crianças em conflitos armados e outros infortúnios e prestar ajuda à reabilitação de crianças que se tornaram vítimas desses conflitos e infortúnios.

6.13 Os países devem procurar atender às necessidades e aspirações do jovem, particularmente nas áreas da educação formal e não-formal, de treinamento, oportunidades de emprego, habitação e saúde, assegurando assim sua integração e participação em todas as esferas da sociedade, inclusive a participação no processo político e de preparação para papéis de liderança.

6.14 Os governos devem formular, com o efetivo apoio de organizações não-governamentais e do setor privado, programas de treinamento e de emprego. Máxima importância deve ser posta na

satisfação das necessidades básicas dos jovens, melhorando sua qualidade de vida e aumentando sua contribuição para o desenvolvimento sustentável.

6.15 O jovem deve ser ativamente envolvido no planejamento, na implementação e avaliação de atividades de desenvolvimento que afetem diretamente sua vida diária. Isso é especialmente importante com relação a atividades e serviços de informação, educação e comunicação concernentes à saúde reprodutiva e sexual, inclusive prevenção da gravidez prematura, educação sexual e prevenção do HIV/AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis. O acesso a esses serviços deve ser assegurado, bem como sua confidencialidade e privacidade, com o apoio e orientação dos pais e de conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança. Além disso, há necessidade de programas de educação que favoreçam habilidades de planejamento de vida, sistemas de vida saudável e efetivo desestímulo de abuso de drogas.

C. Pessoas Idosas

Justificativa de ação

6.16 A diminuição dos níveis de fecundidade, reforçada por contínuos declínios nos níveis de mortalidade, está produzindo mudanças fundamentais na estrutura etária da população da maioria das sociedades, aumentos surpreendentes na proporção e número de pessoas muito idosas, inclusive a quantidade cada vez maior dessa categoria de pessoas. Nas regiões mais desenvolvidas, cerca de uma em cada seis pessoas tem pelo menos 60 anos de idade, e essa proporção estará perto de uma em cada quatro por volta de 2015. A situação de países em desenvolvimento, que têm experimentado declínios muito rápidos em seus níveis de fecundidade, merece particular atenção. Porque vivem mais do que os homens, na maioria das sociedades as mulheres constituem a maioria da população idosa e, em diversos países, as mulheres idosas pobres são especialmente vulneráveis. O constante crescimento de grupos mais idosos nas populações nacionais, tanto em números absolutos como com relação à população ativa, tem significativas implicações para a maioria dos países, particularmente com relação à futura viabilidade das atuais modalidades formais e informais de atendimento ao idoso. O impacto econômico e social desse "envelhecimento de populações" é, ao mesmo tempo, uma oportunidade e um desafio para todas as sociedades. Atualmente, muitos países fazem uma reavaliação de suas políticas à luz do princípio de que a pessoa idosa constitui um componente valioso e importante dos recursos humanos de uma sociedade. Estão procurando também achar a melhor maneira de ajudar pessoas idosas necessitadas de apoio de longo prazo.

Objetivos

6.17 Os objetivos são:

- a) fortalecer, por meio de mecanismos apropriados, a autoconfiança da pessoa idosa e criar condições que promovam sua qualidade de vida e a capacitem para trabalhar e viver, independentemente, em suas próprias comunidades por tanto tempo quanto for possível ou conveniente;
- b) desenvolver sistemas de assistência à saúde assim como sistemas de seguridade social e econômica na velhice, quando conveniente, dispensando especial atenção às necessidades da mulher;
- c) desenvolver um sistema de apoio social, tanto formal como informal, com vista a ressaltar a capacidade das famílias de cuidarem de seus membros idosos.

Ações

6.18 Todos os níveis de governo, num planejamento sócio-econômico de médio e longo prazo, devem tomar em consideração o crescente número e proporção de pessoas idosas na população. Os governos devem desenvolver sistemas de seguridade social que assegurem mais justiça e solidariedade entre as gerações e nas gerações e que dêem apoio à pessoa idosa, estimulando famílias de muitas gerações e oferecendo apoio e serviços de longo prazo a quantidades cada vez maiores de pessoas idosas e fracas.

6.19 Os governos devem procurar aumentar a autoconfiança de pessoas idosas para facilitar a continuação de sua participação na sociedade. Em consulta com pessoas idosas, os governos devem assegurar que sejam criadas condições necessárias para a capacitar a viver sua vida produtiva com autonomia e saúde e a fazer pleno uso das habilidades e capacidades que adquiriu em sua vida, em benefício da sociedade. Deve ter o devido reconhecimento e encorajamento a valiosa contribuição que a pessoa idosa dá às famílias e à sociedade, especialmente, como voluntárias e prestadoras de serviços.

6.20 Os governos, em colaboração com organizações não-governamentais e com o setor privado, devem reforçar sistemas de apoio formais e informais e redes de segurança para pessoas idosas e eliminar todas as formas de violência e de discriminação contra o idoso em todos os países, dispensando especial atenção às necessidades de mulheres idosas.

D. Povos indígenas

Justificativa de ação

6.21 Os indígenas têm uma importante e característica perspectiva das relações de população e desenvolvimento, em geral muito diferente das relações de populações com as quais se inter-relacionam dentro das fronteiras nacionais. Em algumas regiões do mundo, a população indígena, depois de longos períodos de decréscimo populacional, vem experimentando um constante crescimento demográfico e, em alguns lugares, bastante acelerado em consequência do declínio da mortalidade, embora a morbidade e a mortalidade, em geral, ainda sejam mais elevadas do que em outros segmentos da população nacional. Em outras regiões, porém, ainda experimentam um constante declínio populacional em consequência do contato com doenças externas, perda da terra e de recursos, destruição ecológica, deslocamento, reassentamento e desagregação de suas famílias, comunidades e sistemas sociais.

6.22 A situação de muitos grupos indígenas é freqüentemente caracterizada pela discriminação e opressão que chegam, às vezes, a ser institucionalizada por leis nacionais e estruturas administrativas. Em muitos casos, sistemas insustentáveis de produção e de consumo, na sociedade em geral, constituem um fator fundamental de uma constante destruição da estabilidade ecológica de suas terras assim como de uma contínua pressão para delas os despojar. O povo indígena acredita que o reconhecimento de seus direitos às terras de seus ancestrais está de maneira inextricável vinculado a um desenvolvimento sustentável. O povo indígena reclama maior respeito por sua cultura, espiritualidade, estilos de vida e modelos de desenvolvimento sustentável, inclusive sistemas tradicionais de posse da terra, relações entre homens e mulheres, uso de recursos e conhecimento e práticas de planejamento familiar. Nos âmbitos nacional, regional e internacional, as reivindicações do povo indígena vêm, cada vez mais, conquistando espaço, conforme atestam, *inter alia*, a presença do Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, e a proclamação, pela Assembléia Geral, do ano de 1993 como o Ano Internacional dos Povos Indígenas do Mundo.

6.23 A decisão da comunidade internacional de proclamar a Década Internacional dos Povos Indígenas do Mundo, a ter início em 10 de dezembro de 1994, representa mais um importante passo para a realização das aspirações do povo indígena. O objetivo da Década, que é o fortalecimento da cooperação internacional para a solução de problemas enfrentados pelo povo indígena em áreas tais como direitos humanos, meio ambiente, desenvolvimento, educação e saúde, é reconhecido como diretamente ligado à finalidade da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e ao presente Programa de Ação. Assim sendo, as perspectivas características do povo indígena são incorporadas pelo Programa de Ação no contexto de seus capítulos específicos.

Objetivos

6.24 Os objetivos são:

- a) incorporar as perspectivas e necessidades das comunidades indígenas no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação dos programas de população, desenvolvimento e meio ambiente que os afetem;
- b) assegurar que os povos indígenas disponham de serviços relacionados com população e desenvolvimento que considerem social, cultural e ecologicamente apropriados;
- c) chamar a atenção para fatores sociais e econômicos que atuem em prejuízo do povo indígena.

Ações

6.25 Os governos e outras importantes instituições da sociedade devem reconhecer a perspectiva característica do povo indígena sobre aspectos de população e desenvolvimento e, em consulta com o povo indígena e em colaboração com organizações não-governamentais e intergovernamentais interessadas, devem atender a suas necessidades específicas, inclusive a necessidade de assistência primária de saúde e de serviços de saúde reprodutiva. Todas as violações dos direitos humanos e discriminação, especialmente todas as formas de coerção devem ser eliminadas.

6.26 No contexto das atividades da Década Internacional dos Povos Indígenas do Mundo, as Nações Unidas devem, em total cooperação e colaboração com os povos indígenas e suas organizações pertinentes, desenvolver um aprofundado conhecimento do povo indígena e compilar dados sobre suas características demográficas, tanto atuais como históricas, como meio de melhorar a compreensão de sua situação populacional. Esforços especiais se fazem necessários para integrar estatísticas pertencentes às populações indígenas no sistema nacional de coleta de dados.

6.27 Os governos devem respeitar as culturas do povo indígena e capacitá-lo para a posse e administração de suas terras, proteger e restaurar os recursos naturais e ecossistemas dos quais dependem as comunidades indígenas para sua sobrevivência e bem-estar e, em consulta com os povos indígenas, incluir estas questões na formulação de políticas nacionais de população e desenvolvimento.

E. Pessoas com deficiência

Justificativa de ação

6.28 Pessoas portadoras de deficiência constituem uma parcela significativa da população. A implementação do Programa Mundial de Ação Concernente a Pessoas Portadoras de Deficiência (1983/1992) contribuiu para uma maior conscientização e maior conhecimento das questões de deficiência, ressaltou o papel desempenhado por pessoas com deficiência e por organizações do gênero e contribuiu para a melhoria e expansão da legislação sobre deficiência. Todavia, existe ainda a premente necessidade de uma ação continuada que promova medidas efetivas para a prevenção de deficiências, para a reabilitação e para a realização dos objetivos da plena participação e igualdade das pessoas com deficiências. Em sua Resolução 47/88, de 16 de dezembro de 1992, a Assembléia Geral instou a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, a considerar, *inter alia*, questões de deficiência pertinentes ao tema da Conferência.

Objetivos

6.29 Os objetivos são:

- a) assegurar o reconhecimento dos direitos de todas as pessoas com deficiência e sua participação em todos os aspectos da vida social, econômica e cultural;
- b) criar, melhorar e desenvolver as condições necessárias que assegurem iguais oportunidades a pessoas com deficiência e a valorização de suas capacidades no processo de desenvolvimento econômico e social;
- c) assegurar a dignidade e promover a autoconfiança das pessoas com deficiência.

Ações

6.30 Os governos, em todos os níveis, devem considerar as necessidades de pessoas com deficiência em termos de dimensões éticas e de direitos humanos. Os governos devem reconhecer as necessidades concernentes, *inter alia*, a saúde reprodutiva, inclusive planejamento familiar e saúde sexual, a HIV/

AIDS, a informação, educação e comunicação. Os governos devem eliminar formas específicas de discriminação que pessoas com deficiência possam enfrentar com relação a direitos de reprodução, à formação de um lar e de uma família e à migração internacional, embora levem em consideração questões de saúde e outras pertinentes, nos termos das normas nacionais de imigração.

6.31 Os governos, em todos os níveis, devem desenvolver uma infra-estrutura para atender às necessidades de pessoas com deficiência, particularmente com relação a educação, treinamento e reabilitação.

6.32 Os governos, em todos os níveis, devem promover mecanismos que assegurem o reconhecimento dos direitos de pessoas com deficiência e reforcem suas capacidades de integração.

6.33 Os governos, em todos os níveis, devem implementar e promover um sistema de acompanhamento da integração social e econômica de pessoas com deficiência.

Capítulo VII*

DIREITOS DE REPRODUÇÃO E SAÚDE REPRODUTIVA

7.1 Este capítulo baseia-se especialmente nos princípios contidos no Capítulo II e, em particular, nos parágrafos introdutórios

A. Direitos de reprodução e saúde reprodutiva

Justificativa de ação

7.2 A saúde reprodutiva é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não simples ausência de doença ou enfermidade, em todas as matérias concernentes ao sistema reprodutivo e a suas funções e processos. A saúde reprodutiva implica, por conseguinte, que a pessoa possa ter uma vida sexual segura e satisfatória, tenha a capacidade de reproduzir e a liberdade de decidir sobre quando, e quantas vezes o deve fazer. Implícito nesta última condição está o direito de homens e mulheres de serem informados e de ter acesso a métodos eficientes, seguros, permissíveis e aceitáveis de planejamento familiar de sua escolha, assim como outros métodos, de sua escolha, de controle da fecundidade que não sejam contrários à lei, e o direito de acesso a serviços apropriados de saúde que dêem à mulher condições de passar, com segurança, pela gestação e pelo parto e proporcionem aos casais a melhor chance de ter um filho sadio. De conformidade com definição acima de saúde reprodutiva, a assistência à saúde reprodutiva é definida como a constelação de métodos, técnicas e serviços que contribuem para a saúde e o bem-estar reprodutivo, prevenindo e resolvendo problemas de saúde reprodutiva. Isto inclui também a saúde sexual cuja finalidade é a intensificação das relações vitais e pessoais e não simples aconselhamento e assistência relativos à reprodução e a doenças sexualmente transmissíveis.

7.3 Tendo em vista a definição supra, os direitos de reprodução abrangem certos direitos humanos já reconhecidos em leis nacionais, em documentos internacionais sobre direitos humanos e em outros documentos de acordos. Esses direitos se baseiam no reconhecido direito básico de todo casal e de todo indivíduo de decidir livre e responsavelmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de seus filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais alto padrão de saúde sexual e de reprodução. Inclui também seu direito de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência, conforme expresso em documentos sobre direitos humanos. No exercício desse direito, devem levar em consideração as necessidades de seus filhos atuais e futuros e suas responsabilidades para com a comunidade. A promoção do exercício responsável desses direitos por todo indivíduo deve ser a base fundamental de políticas e programas de governos e da comunidade na área da saúde reprodutiva, inclusive o planejamento

*A Santa Sé expressou sua reserva geral sobre este capítulo, que deve ser interpretada nos termos da declaração feita por seu representante na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994.

familiar. Como parte de seus compromissos, toda atenção deve ser dispensada à promoção de relações mutuamente respeitadas e equitativas entre os sexos, particularmente, à satisfação de necessidades educacionais e de serviço de adolescentes para capacitá-los a tratar sua sexualidade de uma maneira positiva e responsável. A saúde reprodutiva é motivo de frustração de diversos povos do mundo por causa de fatores tais como: níveis inadequados de conhecimento da sexualidade humana e informação e serviços inadequados ou de pouca qualidade na área da saúde reprodutiva; a predominância de um comportamento sexual de alto risco; práticas sociais discriminatórias; atitudes negativas com relação à mulher e à jovem; o limitado poder que têm muitas mulheres e moças sobre suas próprias vidas sexuais e reprodutivas. Os adolescentes são particularmente vulneráveis por causa de sua falta de informação e de acesso a serviços pertinentes na maioria dos países. Homens e mulheres mais idosos têm diferentes problemas de saúde reprodutiva e sexual, muitas vezes tratados de maneira inadequada.

7.4 A implementação do presente Programa de Ação deve ser orientada pela supramencionada definição global de saúde reprodutiva, que inclui saúde sexual.

Objetivos

7.5 Os objetivos são:

- a) assegurar que informação completa e concreta e toda uma série de serviços de assistência à saúde reprodutiva, inclusive o planejamento familiar, sejam acessíveis, permissíveis, aceitáveis e convenientes a todo usuário;
- b) possibilitar e apoiar decisões voluntárias responsáveis sobre gravidez e métodos de planejamento familiar de sua escolha, assim como outros métodos de sua escolha para o controle da fecundidade, que não contrariem a lei, e tenha a informação, educação e meios de o fazer;
- c) atender às diferentes necessidades de saúde reprodutiva durante o ciclo de vida e assim o fazer de uma maneira sensível à diversidade de circunstâncias de comunidades locais.

Ações

7.6 Todos os países devem o mais cedo possível e não depois de 2015, envidar esforços para tornar acessível, por meio de um sistema primário de assistência à saúde, a saúde reprodutiva a todos os indivíduos em idades adequadas. A assistência à saúde reprodutiva, no contexto de uma assistência primária à saúde, deve incluir *inter alia*: aconselhamento, informação, educação, comunicação e serviços de planejamento familiar; educação e serviços de assistência pré-natal, de parto seguro e de assistência pós-natal; prevenção e o devido tratamento da esterilidade; aborto como especificado no parágrafo 8.25, inclusive a prevenção do aborto e o tratamento de suas seqüelas; tratamento de infecções do aparelho reprodutivo e informação, educação e aconselhamento, conforme a necessidade, sobre a sexualidade humana, saúde reprodutiva e paternidade responsável. Devem estar sempre disponíveis, conforme a necessidade, os referidos serviços de planejamento familiar e de diagnóstico e tratamento de complicações de gravidez, parto e aborto, esterilidade, infecções do aparelho reprodutivo, câncer de mama e cânceres do sistema reprodutivo, doenças sexualmente transmissíveis, inclusive HIV/AIDS. Efeitos desestímulo de práticas prejudiciais, como a mutilação genital feminina, devem ser parte integral da assistência à saúde, inclusive de programas de assistência à saúde reprodutiva.

7.7 Programas de assistência à saúde reprodutiva devem ser lançados para atender às necessidades da mulher, inclusive das adolescentes, e envolver mulheres na liderança, planejamento, tomada de decisões, gerenciamento, execução, organização e avaliação de serviços. Os governos e outras organizações devem tomar providências positivas para incluir mulheres em todos os níveis do sistema de assistência à saúde.

7.8 Programas inovadores devem ser criados para tornarem acessíveis a homens e jovens informação, orientação e serviços de saúde reprodutiva. Esses programas devem, ao mesmo tempo, educar o

homem e capacitá-lo a partilhar, de uma maneira mais eqüitativa, do planejamento familiar, das responsabilidades domésticas e da criação dos filhos, e a aceitar a principal responsabilidade pela prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Os programas devem alcançar o homem em seu local de trabalho, no lar e onde se reúne para recreação. Meninos e adolescentes, com o apoio e a orientação de seus pais, e nos termos da Convenção sobre os Direitos da Criança, devem ser também alcançados na escola, organizações juvenis e onde quer que se reúnam. Métodos anticoncepcionais masculinos, adequados e voluntários, como também de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive a AIDS, devem ser promovidos e tornados acessíveis com informação e orientação adequadas.

7.9 Os governos devem promover maior participação comunitária nos serviços de assistência à saúde reprodutiva, descentralizando a administração de programas públicos de saúde e fazendo parcerias com organizações não-governamentais locais e prestadores privados de serviços de saúde. Todos os tipos de organizações não-governamentais, inclusive grupos locais de mulheres, sindicatos, cooperativas, programas de jovens e grupos religiosos devem ser incentivados a participar da promoção de uma melhor saúde reprodutiva.

7.10 Sem prejuízo o apoio internacional a programas em países em desenvolvimento, a comunidade internacional, a pedido, deve dar atenção ao treinamento, à assistência técnica, às necessidades de suprimento em curto prazo de anticoncepcionais e às necessidades de países em transição de uma administração centralizada para a economia de mercado, onde a saúde reprodutiva é precária e, em alguns casos, em deterioração. Ao mesmo tempo, esses países devem eles próprios dar maior prioridade a serviços de saúde reprodutiva, inclusive a uma série abrangente de dispositivos anticoncepcionais e se libertar de sua atual dependência do aborto no controle da fecundidade, atendendo urgentemente à necessidade das mulheres, nesses países, de melhor informação e de mais opções.

7.11 Pessoas migrantes e deslocadas em muitas partes do mundo têm limitado acesso à assistência à saúde reprodutiva e podem enfrentar graves e específicas ameaças a seus direitos e a sua saúde reprodutiva. Os serviços devem ser particularmente sensíveis às necessidades da mulher e da adolescente individuais e à sua condição, muitas vezes de impotência, com particular atenção às vítimas de violência sexual.

B. Planejamento familiar

Justificativa de ação

7.12 O objetivo de programas de planejamento familiar deve ser o de capacitar casais e indivíduos a decidir livre e responsabilmente sobre o número e o espaçamento de seus filhos e a ter a informação e os meios de assim o fazer e assegurar opções conscientes e tornar disponível toda uma série de métodos eficientes e seguros. O sucesso de programas de educação da população e de planejamento familiar, numa variedade de circunstâncias demonstra que o indivíduo informado pode agir e agirá, em toda parte, com responsabilidade, de acordo com as suas próprias necessidades e das necessidades de sua família e da comunidade. O princípio da livre escolha consciente é essencial ao sucesso em longo prazo de programas de planejamento familiar. Não há lugar para qualquer forma de coerção. Em toda sociedade há muitos incentivos e desestímulos sociais e econômicos que afetam decisões individuais sobre a gravidez e o tamanho da família. No século passado, muitos governos experimentaram planos que incluíam incentivos e desestímulos para reduzir ou aumentar a fecundidade. A maior parte dos planos teve apenas um impacto marginal na fecundidade e, em alguns casos, foram contraproducentes. Os objetivos governamentais de planejamento familiar devem ser definidos em termos de necessidades não-satisfeitas de informação e de serviços. Objetivos demográficos, embora objeto legítimo de estratégias governamentais de desenvolvimento, não devem ser impostos aos prestadores de serviços de planejamento familiar na forma de alvos ou quotas no recrutamento de clientes.

7.13 Nas últimas três décadas, a crescente disponibilidade de métodos mais seguros de anticoncepção moderna, embora ainda inadequados sob alguns aspectos, tem permitido maiores oportunidades de escolha individual e de tomada responsável de decisões em matérias de reprodução em grande parte do mundo. Atualmente, cerca de 55 por cento de casais em regiões em desenvolvimento usam algum método de planejamento familiar. Esse número representa um aumento de quase cinco vezes a partir da década dos 60. Programas de planejamento familiar têm contribuído consideravelmente para o declínio nas taxas médias de fecundidade em países em desenvolvimento, de seis a sete filhos por mulher, na década de 1960, para cerca de três ou quatro atualmente. Todavia, toda a gama de métodos modernos de planejamento familiar continua ainda indisponível pelo menos para 350 milhões de casais em todo o mundo, muitos dos quais dizem querer espaçar ou evitar outra gravidez. Dados de pesquisa sugerem que cerca de mais 120 milhões de mulheres em todo o mundo estariam atualmente usando um método moderno de planejamento familiar se informações precisas e serviços autorizados estivessem facilmente disponíveis e se os parceiros, famílias tradicionais e a comunidade fossem mais solidários. Estas cifras não incluem a quantidade substancial e cada vez maior de indivíduos solteiros sexualmente ativos que querem e precisam de serviços e de informação. Durante a década de 1990, o número de casais na idade reprodutiva crescerá cerca de 18 milhões por ano. Para satisfazer a suas necessidades e preencher as grandes lacunas existentes nos serviços, o planejamento familiar e o suprimento de anticoncepcionais precisarão expandir-se muito rapidamente nos próximos anos. A qualidade de programas de planejamento familiar está muitas vezes relacionada com o nível e continuidade do uso de anticoncepcionais e com a crescente demanda de serviços. Programas de planejamento familiar funcionam melhor quando fazem parte de programas mais amplos de saúde reprodutiva, ou quando a eles estão ligados, e atendem para necessidades estreitamente ligadas a saúde e ainda quando há mulheres internamente envolvidas no planejamento, na prestação, administração e avaliação dos serviços.

Objetivos

7.14 Os objetivos são:

- a) ajudar casais e indivíduos a alcançar seus objetivos reprodutivos numa infra-estrutura que promova a saúde ótima, a responsabilidade e o bem-estar familiar e respeite a dignidade de todas as pessoas e seus direitos de escolher a quantidade, o espaçamento e a oportunidade do nascimento de seus filhos;
- b) evitar a gravidez indesejada e reduzir a incidência de gravidezes de alto risco e de morbidade e mortalidade;
- c) tornar os serviços de qualidade de planejamento familiar permissíveis, aceitáveis e acessíveis a todos que deles precisam e os queiram, assegurada, porém, sua confidencialidade;
- d) melhorar a qualidade da orientação, da informação, educação, comunicação, aconselhamento e serviços de planejamento familiar;
- e) aumentar a participação e a partilha de responsabilidade do homem na prática efetiva de planejamento familiar;
- f) promover a amamentação para favorecer o espaçamento de nascimentos.

Ações

7.15 Os governos e a comunidade internacional devem lançar mão de todos os meios à sua disposição para apoiar o princípio da escolha voluntária no planejamento familiar.

7.16 Todos os países devem, nos próximos anos, avaliar a extensão da necessidade nacional não-satisfeita de serviços de planejamento familiar de boa qualidade e sua interação no contexto da saúde reprodutiva, dispensando especial atenção aos grupos mais vulneráveis e desfavorecidos da população. Todos os países devem tomar providência para satisfazer às necessidades de planejamento familiar de suas populações, tão logo quanto possível, e devem, em todos os casos, por volta do

ano 2015, procurar prover o acesso universal a toda uma série de métodos seguros e confiáveis de planejamento familiar e aos serviços correlatos de saúde reprodutiva que não sejam contrários a lei. O objetivo deve ser o de ajudar casais e indivíduos a alcançar seus objetivos de ter filhos segundo suas conveniências.

7.17 Os governos, em todos os níveis, são instados a instituir sistemas de acompanhamento e avaliação de serviços ao usuário com vista a identificar, evitar e controlar abusos de administradores e provedores de planejamento familiar e a assegurar uma contínua melhoria na qualidade dos serviços. Para esse fim, devem assegurar a conformidade com os direitos humanos e com os padrões éticos e profissionais na prestação de serviços de planejamento familiar, e relativos a saúde reprodutiva com vistas a assegurar o consentimento responsável, voluntário e consciente e também à prestação de serviço referente. Técnicas de fertilização *in vitro* devem ser usadas de acordo com as devidas diretrizes éticas e padrões médicos.

7.18. As organizações não-governamentais devem desempenhar um papel ativo na mobilização do apoio da comunidade e da família, no aumento do acesso e da aceitabilidade de serviços de saúde reprodutiva, inclusive de planejamento familiar, e cooperar com os governos no processo de preparação e prestação de assistência, baseada na escolha consciente, e ajudando a acompanhar programas públicos e do setor privado, inclusive os seus próprios.

7.19. Como parte do esforço para atender as necessidades não-satisfeitas, todos os países devem procurar identificar e afastar os principais obstáculos à utilização de serviços de planejamento familiar. Alguns desses obstáculos estão relacionados com a inadequação, a pouca qualidade e o custo dos atuais serviços de planejamento familiar. Deve constituir objetivo de organizações públicas, privadas e não-governamentais de planejamento familiar remover, até 2005, todos os obstáculos relacionados com o programa ao uso do planejamento familiar, mediante re-planejamento ou expansão de informações e de serviços e de outros meios para aumentar a capacidade de casais e indivíduos de tomar decisões livres e conscientes sobre quantidade, espaçamento e oportunidade de nascimentos e protegê-los contra doenças sexualmente transmissíveis.

7.20. Os governos devem, especificamente, tornar mais fácil a casais e indivíduos assumir a responsabilidade por sua própria saúde reprodutiva, removendo desnecessários obstáculos legais, médicos, clínicos e regulamentares à informação e ao acesso a serviços e métodos de planejamento familiar.

7.21. Todos os líderes políticos e comunitários são instados a desempenhar um papel ativo, sustentado e transparente na promoção e legitimação do fornecimento e uso de serviços de planejamento familiar e de saúde reprodutiva. Os governos, em todos os níveis, são instados a criar um clima favorável ao planejamento familiar público e privado de boa qualidade e à informação e a serviços de saúde reprodutiva por todos os meios possíveis. Finalmente, líderes e legisladores, em todos os níveis, devem traduzir seu apoio público à saúde reprodutiva, inclusive ao planejamento familiar, em adequadas alocações orçamentárias, em recursos humanos e administrativos para ajudar a atender às necessidades de todos que não podem arcar com todo o custo dos serviços.

7.22. Os governos são incentivados a concentrar a maior parte de seus esforços referentes a seus objetivos voltados para a população e o desenvolvimento fazendo uso da educação e de medidas voluntárias, em vez de por meio de planos que envolvam incentivos e desestímulos.

7.23. Nos próximos anos, todos os programas de planejamento familiar devem envolver esforços para melhorar a qualidade da assistência. Entre outras medidas, os programas devem:

a) reconhecer que métodos apropriados a casais e indivíduos variam de acordo com suas idades, partos, preferência pelo tamanho da família e outros fatores, e assegurar que mulheres e homens tenham informação e acesso a uma série mais ampla possível de métodos seguros e eficientes de planejamento familiar, para os capacitar a fazer uma escolha livre e consciente;

- b) prover informações acessíveis, completas e precisas sobre vários métodos de planejamento familiar, inclusive seus riscos e benefícios com relação à saúde, possíveis efeitos colaterais e sua eficácia na prevenção da disseminação do HIV/AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis;
- c) tornar os serviços mais seguros, permissíveis, convenientes e acessíveis a clientes e assegurar, por meio de sólidos sistemas logísticos, o suprimento suficiente e contínuo de anticoncepcionais essenciais de alta qualidade. A privacidade e a confidência devem ser garantidas;
- d) estender e elevar o nível do treinamento formal e informal na assistência sexual e de saúde reprodutiva e no planejamento familiar para todos os prestadores de serviços de saúde, educadores e administradores de saúde, inclusive o treinamento em comunicações interpessoais e em aconselhamento;
- e) assegurar adequada assistência de acompanhamento, inclusive o tratamento de efeitos colaterais de anticoncepcionais;
- f) assegurar a disponibilidade de serviços relacionados com saúde reprodutiva *in loco* ou por meio de eficiente mecanismo de referência;
- g) além de medidas quantitativas de desempenho, dar mais ênfase às qualitativas que levem em conta as perspectivas de usuários atuais e potenciais de serviços por meios tais como sistemas eficientes de informação administrativa e técnicas de levantamento para uma oportuna avaliação de serviços;
- h) os programas de planejamento familiar e de saúde reprodutiva devem enfatizar a educação da amamentação e serviços de apoio que possam contribuir, simultaneamente, para espaçar os nascimentos, melhorar a saúde materna e infantil e aumentar a taxa de sobrevivência infantil.

7.24. Os governos devem tomar providências adequadas para ajudar as mulheres a evitar o aborto, que, em nenhuma hipótese, deve ser promovido como método de planejamento familiar e, em todo caso, fazer que mulheres que tenham recorrido ao aborto recebam orientação e tratamento humanitário.

7.25. Para atender ao substancial aumento da demanda de anticoncepcionais, nas próximas décadas e para além delas, a comunidade internacional deve partir imediatamente para a criação de um eficiente sistema de coordenação e de facilidades globais, regionais e sub-regionais para a provisão de anticoncepcionais e de outros artigos essenciais para programas de saúde reprodutiva de países em desenvolvimento e de países de economia em transição. A comunidade internacional deve considerar também medidas tais como a transferência de tecnologia para países em desenvolvimento para capacitá-los a produzir e distribuir anticoncepcionais de alta qualidade e outros artigos essenciais a serviços de saúde reprodutiva, para fortalecer a autoconfiança desses países. A pedido dos países interessados, a Organização Mundial de Saúde deve continuar a prestar assessoria sobre qualidade, segurança e eficácia de métodos de planejamento familiar.

7.26. A prestação de serviços de assistência à saúde reprodutiva, não deve ser confinada ao setor público, mas deve envolver o setor privado e as organizações não-governamentais, de acordo com as necessidades e recursos de suas comunidades, e incluir, quando conveniente, estratégias eficazes de recuperação do custo e de prestação de serviço, inclusive serviços de comercialização social e de base comunitária. Esforços especiais devem envidados para melhorar a acessibilidade por meio de serviços de extensão.

C. Doenças sexualmente transmissíveis e prevenção contra o vírus da imunodeficiência humana (HIV)

Justificativa de ação

7.27. É elevada e aumenta cada vez mais a incidência mundial de doenças sexualmente transmissíveis. A situação piorou consideravelmente com o surgimento da epidemia do HIV. Embora a incidência de

algumas doenças sexualmente transmissíveis tenha-se estabilizado em algumas partes do mundo, registra-se o aumento de casos em muitas regiões.

7.28. As desvantagens sociais e econômicas enfrentadas pela mulher fazem dela alvo especialmente vulnerável de infecções sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV, como acontece, por exemplo, por sua exposição ao comportamento sexual de alto risco de seus parceiros. Na mulher, os sintomas de infecções sexualmente transmissíveis são muitas vezes dissimulados, tornando seu diagnóstico mais difícil do que no homem, e as conseqüências para sua saúde muitas vezes são maiores, inclusive o aumento do risco de esterilidade e de gravidez ectópica. O risco de transmissão do homem infectado para a mulher é também maior do que da mulher infectada para o homem, e muitas mulheres não têm condições de tomar providências para se protegerem.

Objetivo

7.29. O objetivo é prevenir, reduzir a incidência de doenças sexualmente transmissíveis e prover seu tratamento, inclusive do HIV/AIDS, das complicações de doenças sexualmente transmissíveis como a esterilidade, com especial atenção a moças e mulheres.

Ações

7.30. Programas de saúde reprodutiva devem aumentar seus esforços para prevenir, detectar e tratar doenças sexualmente transmissíveis e outras infecções do aparelho reprodutivo, especialmente no nível primário de assistência à saúde. Esforços especiais e extraordinários devem ser feitos com vista a pessoas que não podem ter acesso a programas de assistência à saúde reprodutiva.

7.31. Todos os prestadores de serviços de saúde, inclusive todos os prestadores de serviços de planejamento familiar, devem receber treinamento especializado na prevenção e detecção de doenças sexualmente transmissíveis, orientando-os, nesse sentido, especialmente sobre infecções em mulheres e moças, inclusive o HIV/AIDS.

7.32. Deve ser parte integral de todos os serviços de saúde sexual e reprodutiva a informação, educação e orientação para um comportamento sexual responsável e uma efetiva prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV.

7.33. A promoção, o suprimento e a distribuição confiáveis de camisinhas de alta qualidade devem ser componentes integrais de todos os serviços de saúde reprodutiva. Todas as organizações internacionais pertinentes, especialmente a Organização Mundial de Saúde, devem aumentar significativamente sua aquisição. Os governos e a comunidade internacional devem prover todos os meios para reduzir a disseminação e o índice de transmissão da infecção do HIV/AIDS.

D. Sexualidade humana e relações entre os sexos

Justificativa de ação

7.34. A sexualidade humana e as relações entre os sexos estão intimamente inter-relacionadas e juntas afetam a capacidade de homens e mulheres de realizar e manter a saúde sexual e administrar sua vida reprodutiva. A igualdade nas relações entre homens e mulheres, em matérias de relações sexuais e de reprodução, inclui o pleno respeito pela integridade física do corpo humano, exige respeito mútuo e disposição de aceitar a responsabilidade pelas conseqüências de um comportamento sexual. Comportamento sexual responsável, sensibilidade e igualdade nas relações entre os sexos, particularmente quando instilados durante os anos de formação, fortalecem e promovem respeitosas e harmoniosas parcerias entre homens e mulheres.

7.35. A violência contra a mulher, particularmente a violência doméstica e o estupro, é generalizada, e aumenta o número de mulheres que correm o risco de contrair a AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis em conseqüência de um comportamento sexual de alto risco da parte de seus parceiros. Em muitos países, práticas nocivas pretendidas para controlar a sexualidade feminina têm causado grandes sofrimentos. Entre elas está a prática da mutilação genital na mulher, que constitui uma violação dos direitos básicos e um grande risco, grave e permanente, para a saúde da mulher.

Objetivos

7.36. Os objetivos são:

(a) promover o adequado desenvolvimento da sexualidade responsável, que propicie relações de igualdade e de mútuo respeito entre os sexos e contribua para melhorar a qualidade de vida dos indivíduos;

(b) assegurar que mulheres e homens tenham acesso à informação, à educação e a serviços necessários a uma boa saúde sexual e exerçam seus direitos e responsabilidades de reprodução.

Ações

7.37. Deve-se dispensar apoio à educação sexual integral e a serviços para pessoas jovens, com o apoio e a orientação de seus pais e de conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, que ressaltem a responsabilidade do homem por sua própria saúde e fecundidade sexual e o ajude a exercer essas responsabilidades. Esforços educacionais devem começar na idade apropriada, na unidade familiar, na comunidade e nas escolas, mas devem também alcançar adultos, particularmente os homens, por meio da educação não-formal e de uma variedade de esforços baseados na comunidade.

7.38. Tendo em vista a urgente necessidade de evitar a gravidez indesejada, a rápida disseminação da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e a predominância do abuso e da violência sexuais, os governos devem basear sua política nacional em uma melhor compreensão da necessidade de uma sexualidade humana responsável e das realidades do atual comportamento sexual.

7.39. A discussão efetiva e franca da necessidade de proteger a mulher, os jovens e a criança contra quaisquer abusos, inclusive o abuso, a exploração, o tráfico e a violência sexuais, deve ser estimulada e apoiada por programas educacionais tanto no âmbito nacional como no comunitário. Os governos devem criar as necessárias condições e processos para incentivar as vítimas a registrar as violações de seus direitos. Leis atinentes a esses problemas devem ser promulgadas onde não existam, explicitadas, fortalecidas e cumpridas, e instituídos serviços adequados de reabilitação. Os governos devem proibir também a produção e o comércio de pornografia infantil.

7.40. Governos e comunidades devem tomar urgentes providências para conter a prática de mutilação de genitais femininos e proteger a mulher e a jovem contra todas as práticas similares, desnecessárias e perigosas. As providências para eliminar a prática devem incluir eficientes programas de extensão comunitários que envolvam líderes de aldeias e religiosos, aconselhamento e educação sobre seu impacto na saúde da mulher e da jovem, e adequado tratamento e reabilitação de jovens e mulheres que tenham sofrido a mutilação. Os serviços devem incluir orientação para mulheres e homem com vista a desestimular a prática.

E. Adolescentes

Justificativa de ação

7.41. As necessidades de saúde reprodutiva de adolescentes, como um todo, têm sido, em geral, ignoradas até hoje pelos atuais serviços de saúde reprodutiva. A reação das sociedades às necessidades de saúde reprodutiva de adolescentes deve ser baseada em informação que os ajude a atingir o nível de maturidade requerida para a tomada de decisões responsáveis. A informação e os serviços devem ser acessíveis particularmente a adolescentes do sexo feminino para ajudá-las a compreender sua sexualidade e protegê-las de gravidezes indesejadas, de doenças sexualmente transmissíveis e dos riscos subseqüentes de esterilidade. Isso deve ser combinado com a educação do jovem para respeitar a autodeterminação de mulher e partilhar com ela a responsabilidade em matérias de sexualidade e de reprodução. Esse esforço é singularmente importante para a saúde da mulher jovem e de seus filhos, para a autodeterminação da mulher e, em muitos países, para os esforços de conter o ímpeto do crescimento demográfico. A maternidade numa idade precoce envolve risco de morte materna, que é muito maior do que a média, e os filhos de mães precoces correm mais riscos de morbidade e de mortalidade. A

gravidez prematura continua sendo um obstáculo à melhoria do *status* educacional, econômico e social da mulher em todas as partes do mundo. Em geral, para mulheres jovens o casamento e a maternidade precoces podem reduzir seriamente suas oportunidades de educação e de emprego e têm toda probabilidade de impacto adverso na qualidade de sua vida e na vida de seus filhos.

7.42. Poucas oportunidades educacionais e econômicas e a exploração sexual são fatores importantes nos elevados níveis da gravidez adolescente. Tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento, adolescentes com alternativas pouco evidentes de vida não se sentem estimuladas a evitar a gravidez e o parto.

7.43. Em muitas sociedades, os adolescentes enfrentam pressões para se engajarem na atividade sexual. Mulheres jovens, particularmente adolescentes de baixa renda, são especialmente vulneráveis. Adolescentes sexualmente ativos de ambos os sexos cada vez mais correm o risco de contrair e de transmitir doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV/AIDS, e são tipicamente mal informados sobre os meios de se protegerem. Programas para adolescentes têm-se revelado os mais eficientes quando asseguram o pleno envolvimento do adolescente na identificação de suas necessidades reprodutivas e sexuais e no planejamento de programas que atendam a essas necessidades.

Objetivos

7.44. Os objetivos são:

a) Tratar os problemas de saúde sexual e reprodutiva do adolescente, inclusive a gravidez indesejada, o aborto inseguro²⁰ e doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV/AIDS, com a promoção de comportamento sexual e reprodutivo responsável e sadio, inclusive a abstinência voluntária e com a prestação de serviços apropriados e de orientação especificamente conveniente a esse grupo etário; b) reduzir substancialmente as gravidezes de adolescentes.

Ações

7.45. Reconhecendo os direitos, deveres e responsabilidades de pais e de outras pessoas legalmente responsáveis por adolescentes de prover, de uma maneira compatível com as capacidades em evolução do adolescente, orientação, aconselhamento em assuntos de sexo e reprodução, os países devem assegurar que os programas e atitudes de prestadores de assistência à saúde não restrinjam o acesso de adolescentes a serviços apropriados e à informação de que precisem, inclusive sobre doenças sexualmente transmissíveis e abuso sexual. Assim fazendo e com vistas, *inter alia*, a conter o abuso sexual, esses serviços devem salvaguardar os direitos do adolescente à privacidade, à confidência, ao respeito e ao consentimento esclarecido, respeitando os valores culturais e crenças religiosas. Nesse contexto, os países devem, quando necessário, remover obstáculos legais, regulamentares e sociais à informação sobre saúde reprodutiva e à assistência à saúde para adolescentes.

7.46. Os países, com o apoio da comunidade internacional devem proteger e promover os direitos do adolescente à educação, à informação e à assistência de saúde reprodutiva e reduzir significativamente o número de gravidezes de adolescentes.

7.47. Os governos, em colaboração com organizações não-governamentais, são instados a atender às especiais necessidades dos adolescentes e criar programas para satisfazer a essas necessidades. Esses programas devem incluir mecanismo de apoio à educação e à orientação do adolescente nas áreas de relações e de igualdade entre os sexos, de violência contra adolescentes, comportamento sexual responsável, prática responsável de planejamento familiar, vida familiar, saúde reprodutiva,

²⁰ Aborto inseguro é definido como um procedimento, para pôr fim a uma gravidez indesejada, executado ou por pessoas a quem falta a necessária competência ou num ambiente carente dos mínimos padrões médicos ou ambas as coisas (baseado em *The Prevention and Management of Unsafe Abortion*, da Organização Mundial da Saúde, relatório de um Grupo de Trabalho Técnico, Genebra, abril, 1992 (WHO/MSM/92.51).

doenças sexualmente transmissíveis, infecção por HIV e prevenção da AIDS. Devem ser criados programas de prevenção e tratamento de abuso sexual e de incesto e outros serviços de saúde reprodutiva. Esses programas devem propiciar informações aos adolescentes e fazer um esforço consciente para o fortalecimento de valores sociais e culturais positivos. Adolescentes sexualmente ativos requererão especiais informações, aconselhamento e serviços de planejamento familiar, e as adolescentes que ficarem grávidas precisarão de apoio especial de suas famílias e da comunidade durante a gravidez e nos primeiros cuidados maternos. Os adolescentes devem ser inteiramente envolvidos no planejamento, na execução e na avaliação dessas informações e desses serviços com a devida consideração à orientação e às responsabilidades dos pais.

7.48. Os programas devem envolver e treinar todas as pessoas com a responsabilidade de dar orientação a adolescentes com relação ao comportamento sexual e reprodutivo responsável, particularmente pais e famílias, e também comunidades, instituições religiosas, escolas, meios de comunicação de massa e grupos semelhantes. Os governos e organizações não-governamentais devem promover programas destinados à educação de pais, com o objetivo de melhorar a interação de pais e filhos para capacitar os pais a cumprir melhor seus deveres educacionais no apoio ao processo de amadurecimento de seus filhos, particularmente nos campos do comportamento sexual e da saúde reprodutiva.

Capítulo VIII*

SAÚDE, MORBIDADE E MORTALIDADE

A. Assistência primária de saúde e o setor de assistência à saúde

Justificativa de ação

8.1. Uma das principais realizações do século XX foi o aumento, sem precedente, da longevidade humana. Nos últimos cinquenta anos, a expectativa de vida ao nascer no mundo aumentou, em geral, em cerca de 20 anos, e o risco de morte no primeiro ano de vida foi reduzido em quase dois terços. Não obstante, essas conquistas carecem de melhorias muito maiores já previstas no Plano de Ação sobre População Mundial e na Declaração de Alma Ata, adotados pela Conferência Internacional sobre a Assistência Primária de Saúde, em 1978. Existem ainda, em muitos países, inteiras populações nacionais e grupos populacionais de dimensão considerável sujeitos a altas taxas de morbidade e de mortalidade. Muitas vezes são substanciais as diferenças ligadas à situação sócio-econômica ou à etnia. Em muitos países de economia em transição, a taxa de mortalidade aumentou consideravelmente em conseqüência de mortes causadas por acidentes e violência.

8.2. Os aumentos na expectativa de vida registrados na maior parte do mundo refletem significativos progressos na saúde pública e no acesso aos serviços primários de saúde. Entre as notáveis realizações estão a vacinação de quase 80 por cento das crianças do mundo e o uso generalizado de tratamentos de baixo custo como a terapia da re-hidratação oral, para assegurar a sobrevivência de mais crianças. Todavia, estas realizações não se verificaram em todos os países, e doenças que podem ser evitadas ou tratadas são ainda a principal *causa mortis* de crianças. Além disso, grandes segmentos de muitas populações que continuam sem ter acesso a água tratada e a facilidades sanitárias, são forçados a viver em condições de congestionamento e carentes de nutrição adequada. Grandes parcelas da população permanecem correndo o risco de doenças infecciosas, parasitárias e transmitidas pela água, como a tuberculose, a malária e a esquistossomose. Além disso, são cada vez mais preocupantes, em muitos países, os efeitos decorrentes da degradação ambiental e da exposição a substâncias perigosas no local de trabalho para a saúde. Do mesmo modo, o crescente consumo de fumo, álcool

*A Santa Sé expressou sua reserva geral sobre este capítulo, que deve ser interpretada nos termos da declaração feita por seu representante na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994.

e drogas provocará um notável aumento de dispendiosas doenças crônicas entre pessoas na idade ativa e idosos. O impacto de reduções nos gastos com saúde e outros serviços sociais que tem tido lugar em muitos países, em consequência do retraimento do setor público, de incorreta alocação de recursos disponíveis de saúde, de ajustamento estrutural e da transição para economias de mercado tem antecipado significativas mudanças nos estilos de vida, nos meios de vida e nos padrões de consumo e constitui também um fator de aumento de morbidade e de mortalidade. Embora as reformas econômicas sejam essenciais a um desenvolvimento econômico sustentado, é igualmente essencial que o planejamento e a execução de programas de ajustamento estrutural incorporem também a dimensão social.

Objetivos

8.3. Os objetivos são:

a) aumentar a acessibilidade, a disponibilidade, a aceitabilidade e a permissibilidade de serviços e facilidades de assistência à saúde para todos, de acordo com os compromissos nacionais de prover acesso à assistência básica de saúde para todos;

b) aumentar a duração da vida saudável e melhorar a qualidade de vida de todos os povos e reduzir as disparidades na expectativa de vida dentro dos países e entre os países.

Ações

8.4. Todos os países devem fazer do acesso à assistência básica de saúde e da promoção da saúde as estratégias centrais para reduzir a mortalidade e a morbidade. Recursos suficientes devem ser alocados de modo que os serviços primários de saúde possam cobrir toda a população. Os governos devem reforçar as atividades de informação, educação e comunicação sobre saúde e nutrição, de modo a capacitar as pessoas a aumentar o controle e a melhoria de sua saúde. Os governos devem prover as facilidades necessárias de apoio para atender à demanda criada.

8.5. De acordo com a Declaração de Alma Ata, todos os países devem reduzir a mortalidade e a morbidade e procurar tornar a assistência primária de saúde, inclusive a assistência à saúde reprodutiva, universalmente disponível por volta do final desta década. Os países devem visar alcançar, por volta do ano 2005, uma expectativa de vida, ao nascer, superior a 70 anos e, por volta de 2015, uma expectativa de vida, ao nascer, superior a 75 anos. Os países com índices mais altos de mortalidade devem visar, por volta do ano 2005, uma expectativa de vida maior que 65 anos e por volta do ano 2015, maior que 70 anos. Esforços para assegurar uma vida mais saudável e mais longa para todos devem ser enfatizados para a redução dos diferenciais da morbidade e da mortalidade entre homens e mulheres, assim como entre regiões geográficas, classes sociais e grupos indígenas e étnicos.

8.6. O papel da mulher como primeira guardiã da saúde da família deve ser reconhecido e apoiado. Deve ser providenciado o acesso aos cuidados básicos de saúde, a expansão da educação sanitária, a disponibilidade de remédios comuns a preço de custo e a reavaliação de serviços primários de saúde, inclusive serviços de saúde reprodutiva, para facilitar o uso adequado do tempo da mulher.

8.7. Os governos devem assegurar a participação da comunidade no planejamento de saúde, especialmente com relação à assistência, em longo prazo, de pessoas idosas, de pessoas com deficiência e de pessoas infectadas pelo HIV e outras doenças endêmicas. Essa participação deve ser também promovida em programas de sobrevivência infantil e de saúde materna, em programas de apoio ao aleitamento, em programas para a detecção e tratamento precoce do câncer do sistema reprodutivo e em programas de prevenção da infecção do HIV e de outras doenças sexualmente transmissíveis.

8.8. Todos os países devem reexaminar os currículos de treinamento e a delegação de responsabilidades no sistema de prestação de assistência à saúde, para reduzir o freqüente, desnecessário e dispendioso recurso a médicos e a facilidades primárias e secundárias de assistência, embora mantendo efetivos serviços referenciais. Deve ser assegurado o acesso a serviços de saúde a todas as pessoas e

especialmente aos grupos mais desfavorecidos e vulneráveis. Os governos devem fazer que os serviços de assistência básica de saúde sejam mais financeiramente sustentáveis, embora assegurem seu acesso equitativo com a integração de serviços de saúde reprodutiva, inclusive os serviços maternos e infantis de saúde e de planejamento familiar, e fazendo adequado uso de serviços de base comunitária, de planos de comercialização social e de recuperação do custo, com vista a aumentar a quantidade e a qualidade de serviços disponíveis. Deve-se promover o envolvimento de usuários e da comunidade no gerenciamento financeiro dos serviços de saúde.

8.9. Por meio da transferência de tecnologia, os países em desenvolvimento devem ser ajudados a construir sua capacidade de produzir drogas genéricas para o mercado nacional e para assegurar sua ampla disponibilidade e acessibilidade. Para atender, na próxima década e nas seguintes, ao aumento substancial da demanda por vacinas, antibióticos e outros artigos, a comunidade internacional, quando viável, precisa reforçar, nos países em desenvolvimento, os mecanismos globais, regionais e locais para a produção desses artigos, e o controle de sua qualidade e aquisição. A comunidade internacional deve facilitar a cooperação regional na fabricação, controle de qualidade e distribuição de vacinas.

8.10. Todos países devem dar prioridade a medidas que melhorem a qualidade de vida e a saúde, assegurando um meio ambiente seguro e saudável para todos os segmentos da população, por meio de medidas que visem evitar congestionamentos de moradia, reduzir a poluição do ar, assegurar acesso à água tratada e ao saneamento, melhorar o manejo do resíduo e aumentar a segurança do local de trabalho. Atenção especial deve ser dada às condições de vida do pobre e do desfavorecido nas zonas rurais e urbanas. O impacto de problemas ambientais na saúde, particularmente a de grupos vulneráveis, deve ser regularmente controlado pelos governos.

8.11. A reforma do setor e da política de saúde, inclusive a alocação racional dos recursos, deve ser promovida para a consecução dos objetivos estabelecidos. Todos os governos devem achar meios de maximizar o custo-eficiência de programas de saúde para aumentar a expectativa de vida, reduzir a morbidade e a mortalidade e assegurar a toda a população acesso aos serviços básicos de saúde.

B. Sobrevivência e saúde da criança

Justificativa de ação

8.12. Importante progresso tem sido alcançado, em toda parte, na redução da mortalidade de bebês e crianças. As melhorias na sobrevivência de crianças foram, neste último século, o principal componente do aumento geral na média de expectativa de vida, primeiro nos países desenvolvidos e, nos últimos 50 anos, nos países em desenvolvimento. O número de mortes de bebês (isto é, de crianças abaixo de um ano de idade) por 1.000 nascidos vivos, em nível mundial, caiu de 92, em 1970-1975, para cerca de 62 em 1990-1995. Nas regiões desenvolvidas, o declínio foi de 22 para 12 mortes de bebês por 1.000 nascidos, e nos países em desenvolvimento, de 105 para 69 mortes de bebês por 1.000 nascidos. Na África subsaariana e em alguns países asiáticos, o progresso tem sido mais lento; ali, no período 1990-1995, mais de uma em cada 10 crianças nascidas vivas morrerão antes de completar o primeiro ano. A mortalidade de crianças com menos de cinco anos apresenta significativa variação dentro dos países e regiões e entre eles. O povo indígena, em geral, tem taxas maiores de mortalidade de bebês e de crianças do que a norma nacional. Pobreza, subnutrição, declínio na amamentação e inadequação ou falta de saneamento e de assistência à saúde são todos fatores associados a uma alta mortalidade infantil e de crianças. Em alguns países, perturbações e guerras civis têm tido também grandes impactos negativos na sobrevivência da criança. Nascimentos indesejados, abandono e abuso da criança são também fatores que contribuem para o aumento na mortalidade infantil. Além disso, a infecção do HIV pode ser transmitida da mãe para o filho antes e durante nascimento, e crianças cujas mães morrem correm alto risco de morrerem elas próprias muito cedo.

8.13. A Cúpula Mundial para a Criança, realizada em 1990, adotou uma série de objetivos para crianças e para o desenvolvimento, até o ano 2000, que incluem a redução de cerca de um terço nas taxas de mortalidade infantil e de crianças abaixo dos cinco anos de idade, ou para 50 e 70 por 1000 nascimentos vivos, respectivamente, o que for menor. Esses objetivos baseiam-se na execução de programas de sobrevivência infantil durante a década de 1980, que demonstram não só que há eficientes tecnologias de baixo custo, mas também sua disponibilidade para grandes populações. Todavia, as reduções de morbidade e de mortalidade conseguidas por meio de medidas extraordinárias, na década de 1980, correm o risco de se reverterem, se os sistemas gerais de prestação de serviços de saúde criados na década não forem institucionalizados e mantidos.

8.14. A sobrevivência infantil está intimamente ligada à oportunidade, ao espaçamento e à quantidade de nascimentos e à saúde reprodutiva das mães. Gravidezes precoces, tardias, numerosas e muito sucessivas são os principais fatores que contribuem para altas taxas de morbidade e de mortalidade de bebês e crianças, especialmente onde são escassas as facilidades de assistência à saúde. Onde a mortalidade infantil se mantém alta, os casais muitas vezes têm mais filhos do que teriam em outras circunstâncias, para assegurar a sobrevivência de uma quantidade desejada de filhos.

Objetivos

8.15. Os objetivos são:

- a) promover a saúde e a sobrevivência infantis e reduzir a disparidade nos países desenvolvidos e em desenvolvimento e entre eles, tão rapidamente quanto possível, com particular atenção à eliminação do sistema de mortalidade de excesso e evitável de bebês e crianças do sexo feminino;
- b) melhorar a situação de saúde e de nutrição de bebês e crianças;
- c) promover o aleitamento como estratégia de sobrevivência infantil.

Ações

8.16. Nos próximos 20 anos, devem ser substancialmente reduzidas, por meio da cooperação internacional e de programas nacionais, as diferenças entre taxas médias de mortalidade de bebês e de crianças nas regiões desenvolvidas e nas regiões em desenvolvimento do mundo e eliminadas as disparidades nos países, as disparidades entre regiões geográficas, entre grupos étnicos ou culturais e entre grupos sócio-econômicos. Países com populações indígenas devem fazer que os níveis de mortalidade de bebês e de crianças abaixo de 5 anos de idade nas populações indígenas sejam os mesmos que os da população em geral. Os países devem envidar esforços para reduzir, em um terço, as taxas de mortalidade de bebês e de crianças abaixo de 5 anos de idade, ou em 50 e 70 por 1.000 nascimentos vivos, respectivamente, o que for menor, por volta do ano 2000, com adequada adaptação à situação particular de cada país. Por volta de 2005, os países com níveis intermédios de mortalidade devem ter como alvo uma taxa de mortalidade infantil abaixo de 35 por 1.000 nascimentos vivos e uma taxa de mortalidade de crianças com menos de 5 anos de idade abaixo de 45 por 1.000. Os países que alcançarem antes esses níveis devem se esforçar para os reduzir ainda mais.

8.17. Todos os governos devem avaliar as causas fundamentais da alta mortalidade infantil e, dentro da infra-estrutura da assistência primária de saúde, ampliar os serviços integrados de assistência à saúde reprodutiva e à saúde infantil (inclusive a maternidade segura²¹, programas de sobrevivência infantil e serviços de planejamento familiar para toda a população e, particularmente, para os grupos

²¹ A maternidade segura visa a consecução de uma saúde ótima da mãe e do recém-nascido, isto implica redução de mortalidade e morbidade maternas e o fortalecimento da saúde do recém-nascido por meio do acesso equitativo à assistência primária de saúde, inclusive a assistência ao planejamento familiar, pré-natal, de parto e pós-parto para a mãe e a criança, e acesso a assistência essencial obstétrica e neonatal (Organização Mundial da Saúde, Health Population and Development, WHO Position Paper, Geneve, 1994 (WHO/FHE/ 94.1).

mais vulneráveis e desfavorecidos). Os serviços devem incluir assistência pré-natal e orientação, com ênfase especial nas gravidezes de alto risco e na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e da infecção do HIV; adequada assistência no parto e cuidados neonatais, inclusive o aleitamento como única forma de alimentação, informação sobre o aleitamento ideal e sobre as apropriadas práticas de desmame, e a suplementação de micronutrientes e de toxoide tetânico, quando necessário. A intervenção para reduzir a incidência de deficiência de peso ao nascer e de outras deficiências nutricionais, como a anemia, devem incluir a promoção da alimentação materna por meio de informação, educação e orientação e da promoção de intervalos mais longos entre os partos. Todos os países devem priorizar esforços para reduzir as principais doenças infantis, principalmente as infecciosas e parasitárias, para evitar a subnutrição entre crianças, especialmente a menina, por meio de medidas que visem a erradicação da pobreza e assegurar de que todas as crianças vivam num meio saudável e divulgar informações sobre higiene e nutrição. É também importante proporcionar aos pais informações e educação sobre cuidados infantis, inclusive o uso da estimulação mental e física.

8.18. Para recém-nascidos e crianças receberem a melhor nutrição e para a proteção específica contra uma série de doenças, a amamentação deve ser protegida, promovida e apoiada. Com apoio legal, econômico, prático e emocional, as mães devem estar em condições de alimentar seus filhos exclusivamente com a amamentação, por quatro a seis meses, sem alimento e bebida suplementar, e continuar a amamentá-los com alimentação complementar apropriada e adequada até a idade de dois ou mais anos. Para alcançar esses objetivos, os governos devem promover informação pública sobre os benefícios do aleitamento; o pessoal da saúde deve receber treinamento sobre o manejo do aleitamento e os países devem estudar métodos e meios de cumprir rigorosamente o Código Internacional, da OMS, de Comercialização de Substitutos do Leite Materno.

C Saúde da mulher e maternidade segura

Justificativa de Ação

8.19. Complicações relacionadas com a gravidez e o parto estão entre as causas principais de mortalidade de mulheres na idade reprodutiva em muitas partes do mundo em desenvolvimento. No âmbito geral, foi estimado que cerca de um meio milhão de mulheres morre anualmente de causas ligadas à gravidez, 99 por cento delas nos países em desenvolvimento. Nas regiões desenvolvidas e regiões em desenvolvimento é enorme a vala na mortalidade materna: em 1988, encontramos mais de 700 por 100.000 nascimentos vivos nos países menos desenvolvidos para cerca de 26 por 100.000 nascimentos vivos nas regiões desenvolvidas. Taxas de 1.000 ou mais mortes maternas por 100.000 nascimentos vivos têm-se registrado em várias regiões rurais da África, correndo as mulheres de muitas gravidezes alto risco de morte durante seus anos reprodutivos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, o risco contínuo de morrer de causas relacionadas com a gravidez ou o parto é de 1 em 20, em alguns países em desenvolvimento, comparado com 1 em 10.000 em alguns países desenvolvidos. A idade em que a mulher começa e para de dar à luz, o intervalo entre cada nascimento, o número total de gravidezes durante a vida e as circunstâncias sócio-culturais e econômicas em que vive, tudo isso influi na morbidade e mortalidade maternas. Atualmente, cerca de 90% dos países, representando 96 por cento da população mundial, têm políticas que permitem o aborto, sob várias condições legais, para salvar a vida de uma mulher. Todavia, uma significativa proporção de abortos realizados é auto-induzida ou de alguma outra forma inseguro, responsável por uma grande fração de mortes maternas ou danos irreversíveis para a mulher envolvida. Mortes maternas têm conseqüências muito sérias dentro da família, tendo em vista o papel crucial da mãe para a saúde e bem-estar de seus filhos. A morte da mãe aumenta o risco de sobrevivência de seus filhos pequenos, especialmente se a família não tem condições de prover uma substituta para o papel da mãe. Uma maior atenção às necessidades de saúde reprodutiva de

moças e adolescentes poderia evitar uma grande incidência de morbidade e de mortalidade maternas, com a prevenção de gravidezes indesejadas e de qualquer sorte de aborto subsequente mal conduzido. A maternidade segura tem sido aceita em muitos países como estratégia para reduzir a morbidade e a mortalidade maternas.

Objetivos

8.20 Os objetivos são:

- a) promover a saúde da mulher e a maternidade segura; alcançar uma rápida e substancial redução na morbidade e na mortalidade maternas e reduzir as diferenças observadas entre países em desenvolvimento e países desenvolvidos e dentro dos países. Na base de um compromisso com a saúde e o bem-estar da mulher, reduzir consideravelmente a quantidade de mortes e a morbidade decorrentes de aborto inseguro;
- b) melhorar a saúde e o estado de nutrição da mulher, especialmente da mulher grávida e que amamenta.

Ações

8.21 Os países devem envidar esforços para conseguir significativas reduções na mortalidade materna por volta do ano 2015: redução, pela metade, por volta do ano 2000, dos níveis de mortalidade materna de 1990 e pela outra metade por volta de 2015. A realização desses objetivos terá diferentes implicações para países com diferentes níveis de mortalidade materna em 1990. Países com níveis intermédios de mortalidade devem pretender alcançar, por volta de ano 2005, uma taxa de mortalidade materna abaixo de 100 por 100.000 nascimentos vivos e, por volta do ano 2015, uma taxa de mortalidade materna de menos de 60 por 100.000 nascimentos vivos. Países com os mais altos níveis de mortalidade devem visar alcançar, por volta do ano 2005, uma taxa de mortalidade materna abaixo de 125 por 100.000 nascidos vivos e, por volta de 2015, taxa de mortalidade materna de menos de 75 por 100.000 nascidos vivos. Todos os países devem, entretanto, reduzir a morbidade e a mortalidade maternas a níveis que não constituam mais um problema de saúde pública. Devem ser reduzidas as disparidades na mortalidade materna dentro dos países e entre regiões geográficas, entre grupos sócio-econômicos e étnicos.

8.22 Todos os países, com o apoio de todos os segmentos da comunidade internacional, devem ampliar a prestação de serviços de saúde materna no contexto dos cuidados primários de saúde. Esses serviços, baseados no conceito de opção consciente, devem incluir educação sobre maternidade segura, cuidados pré-natais que sejam concentrados e eficientes, programas de nutrição materna, assistência adequada no parto, que evite recursos excessivos a cirurgias cesarianas e proporcione atendimento de emergências obstétricas; serviços referenciais para complicações de gravidez, de parto e de aborto; cuidados pré-natais e planejamento familiar. Todos os nascimentos devem ser assistidos por pessoas treinadas, preferivelmente enfermeiras e parteiras ou, no mínimo, por atendentes treinados em parto. Devem ser identificadas as causas fundamentais de morbidade e de mortalidade maternas e dispensada atenção ao desenvolvimento de estratégias para as superar e de adequados mecanismos de avaliação e controle para avaliar o progresso que está sendo alcançado na redução da mortalidade e da morbidade maternas e reforçar a eficiência de programas em andamento. Devem ser desenvolvidos programas e educação para engajar o apoio do homem à saúde materna e à maternidade segura.

8.23 Todos os países, especialmente os países em desenvolvimento, com o apoio da comunidade internacional, devem visar maior redução da mortalidade materna por meio de medidas de prevenção, de detecção e de controle de gravidezes e partos de alto risco, particularmente os riscos para adolescentes e mulheres de parto tardio.

8.24 Todos os países devem planejar e executar programas especiais para atender às necessidades nutricionais da mulher na idade produtiva, especialmente as que estão grávidas ou amamentando,

e devem dispensar particular atenção à prevenção e ao tratamento da anemia nutricional e de males por deficiência de iodo. Prioridade deve ser dada à melhoria da situação nutricional e de saúde de jovens do sexo feminino por meio de educação e treinamento como parte de programas de saúde materna e de maternidade segura. Adolescentes de ambos os sexos devem receber informações, educação e orientação para os ajudar a adiar a formação da família, a atividade sexual prematura e a primeira gravidez.

8.25 Em nenhuma hipótese o aborto deve ser promovido como método de planejamento familiar. Todos os governos e organizações intergovernamentais e não-governamentais são instados a reforçar seus compromissos com a saúde da mulher, a considerar o impacto de um aborto inseguro na saúde como uma preocupação de saúde pública e a reduzir o recurso ao aborto, ampliando e melhorando os serviços de planejamento familiar. A prevenção de gravidezes indesejadas deve ser dada sempre a mais alta prioridade e todo esforço deve ser feito para eliminar a necessidade de aborto. Mulheres com gravidez indesejada devem ter pronto acesso a informações confiáveis e a uma orientação compreensível. Todas as medidas ou mudanças com relação ao aborto no sistema de saúde só podem ser definidas, no âmbito nacional ou local, de acordo com o processo legislativo nacional. Em circunstâncias em que o aborto não contraria a lei, esse aborto deve ser seguro. Em todos os casos, as mulheres devem ter acesso a serviços de qualidade para o tratamento de complicações resultantes de aborto. Os serviços de orientação pós-aborto, de educação e de planejamento familiar devem ser de imediata disponibilidade, o que ajudará também a evitar repetidos abortos.

8.26 Programas para reduzir a morbidade e a mortalidade materna devem incluir informação e serviços de saúde reprodutiva, inclusive serviços de planejamento familiar. Para reduzir gravidezes de alto risco, programas de maternidade sadia e segura devem incluir orientação e informação de planejamento familiar.

8.27 Todos os países precisam, com uma certa urgência, tentar mudanças no comportamento sexual de alto risco e conceber estratégias para assegurar que o homem partilhe a responsabilidade pela saúde sexual e reprodutiva, inclusive o planejamento familiar, e na prevenção e no controle de doenças sexualmente transmissíveis, da infecção do HIV e da AIDS.

D. Infecção do vírus de imunodeficiência humana (HIV) e a síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS)

Justificativa de ação

8.28 A epidemia de AIDS é um grande problema tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento. A OMS estima que o número cumulativo de casos de AIDS em todo o mundo tenha chegado a 2,5 milhões de pessoas por volta dos meados de 1993 e que mais de 14 milhões de pessoas foram infetadas pelo HIV desde o começo da epidemia, cifra cujo aumento se projeta entre 30 e 40 milhões por volta do final da década, se estratégias efetivas de prevenção não forem perseguidas. Até os meados de 1993, cerca de quatro quintos de todas as pessoas já infetadas pelo HIV viviam em países em desenvolvimento, onde a infecção estava sendo transmitida principalmente na relação heterossexual, e a quantidade de novos casos estava aumentando mais rapidamente entre as mulheres. Conseqüentemente, crianças, em número cada vez maior, estavam ficando órfãos, correndo elas próprias alto risco da doença e de morte. Em muitos países, a epidemia expande-se atualmente das zonas urbanas para as rurais e entre áreas rurais, afetando a produção econômica e agrícola.

Objetivos

8.29 Os objetivos são:

a) evitar, reduzir a disseminação da infecção do HIV e minimizar seu impacto; aumentar a conscientização das desastrosas conseqüências da infecção do HIV e da AIDS e de doenças fatais associadas, nos

níveis individual, comunitário e nacional, e dos meios de evitá-lo; corrigir as injustiças sociais, econômicas, de sexo e raciais que aumentam a vulnerabilidade à doença;

b) assegurar que indivíduos afetados pelo HIV tenham a devida assistência médica e não sejam discriminados por causa da infecção; oferecer aconselhamento e outro apoio a pessoas infectadas pelo HIV e aliviar o sofrimento de pessoas que vivem com a AIDS e o sofrimento de seus familiares, especialmente os órfãos; assegurar que sejam respeitados, os direitos individuais e a confidencialidade de pessoas infectadas pelo HIV; assegurar que programas de saúde sexual e reprodutiva se ocupem da infecção do HIV e da AIDS;

c) intensificar a pesquisa de métodos de controle da epidemia do HIV/AIDS e descobrir um tratamento eficiente para o mal.

Ações

8.30. Os governos devem avaliar o impacto demográfico e de desenvolvimento da infecção do HIV e da AIDS. A epidemia da AIDS deve ser controlada por uma abordagem multissetorial que dispense suficiente atenção a suas ramificações sócio-econômicas, inclusive o pesado ônus para a infraestrutura de saúde e para a renda familiar, seu impacto negativo na força de trabalho e na produtividade, e o crescente número de crianças na orfandade. Planos e estratégias nacionais multissetoriais para o tratamento da AIDS devem ser integrados em estratégias de população e de desenvolvimento. Devem ser estudados os fatores sócio-econômicos que estão na base da disseminação da infecção do HIV, e criados programas para tratar dos problemas enfrentados pelos órfãos gerados pela epidemia da AIDS.

8.31. Programas para reduzir a disseminação da infecção do HIV devem dar prioridade a campanhas de informação, educação e comunicação para aumentar a conscientização e enfatizar mudanças de comportamento. A educação e a informação sexuais devem ser oferecidas tanto a infectados como a não-infectados e, especialmente, aos adolescentes. Prestadores de serviços de saúde, inclusive de planejamento familiar, precisam ser treinados no aconselhamento sobre doenças sexualmente transmissíveis e a infecção por HIV, inclusive a avaliação e a identificação de comportamentos de alto risco que requerem atenção e serviços especiais; treinamento na promoção do comportamento sexual seguro e responsável, inclusive a abstinência voluntária e uso de camisinhas; treinamento na não-utilização de instrumentos e produtos de sangue contaminados e na prevenção do uso compartilhado de agulhas entre usuários de drogas injetáveis. Os governos devem formular diretrizes e criar serviços de aconselhamento sobre AIDS e doenças sexualmente transmissíveis nos serviços primários de saúde. Sempre que possível, programas de saúde reprodutiva, inclusive programas de planejamento familiar, devem incluir facilidades para o diagnóstico e tratamento de doenças comuns sexualmente transmissíveis, inclusive de infecção do aparelho reprodutivo, reconhecendo que muitas doenças sexualmente transmissíveis aumentam o risco de transmissão do HIV. Deve ser assegurada a relação entre a prevenção da infecção do HIV e a prevenção e tratamento da tuberculose.

8.32 Os governos devem mobilizar todos os segmentos da sociedade para controlar a epidemia da AIDS, inclusive organizações não-governamentais, organizações comunitárias, líderes religiosos, o setor privado, a mídia, escolas e instituições de saúde. A mobilização em termos de família e de comunidade deve ter toda prioridade. As comunidades precisam desenvolver estratégias que atendam às percepções locais de prioridade dada às questões de saúde ligadas à disseminação do HIV e de doenças sexualmente transmissíveis.

8.33 A comunidade internacional deve mobilizar os recursos humanos e financeiros necessários para reduzir a taxa de transmissão da infecção por HIV. Para isso, deve ser promovida e apoiada por todos os países a pesquisa, numa ampla gama de abordagens, para evitar a transmissão do HIV e buscar a cura da doença. Comunidades doadoras e de pesquisa devem apoiar e somar seus esforços aos esforços atuais para encontrar uma vacina e para desenvolver métodos de controle para a mulher,

como microbicidas vaginais, para a prevenção da infecção do HIV. É preciso também que se aumente o apoio ao tratamento e à assistência de pessoas infectadas pelo HIV e de pacientes da AIDS. Deve ser enfatizada a coordenação de atividades para combater a epidemia da AIDS. Particular atenção deve ser dispensada a atividades do sistema das Nações Unidas em nível nacional, onde medidas tais como programas conjuntos podem melhorar a coordenação e assegurar o uso mais eficiente de recursos escassos. A comunidade internacional deve também mobilizar seus esforços no controle e avaliação dos resultados de várias tentativas na busca de novas estratégias.

8.34 Os governos devem desenvolver políticas e diretrizes para proteger os direitos individuais de pessoas infectadas pelo HIV, e suas famílias, e eliminar sua discriminação. Devem ser reforçados serviços para detectar a infecção do HIV, assegurada sua confidencialidade. Programas especiais devem ser concebidos para dispensar assistência e o necessário apoio emocional a homens e mulheres afetados pela AIDS e para aconselhar suas famílias e parentes próximos.

8.35 O comportamento sexual responsável, inclusive a abstinência sexual voluntária, para a prevenção da infecção do HIV, deve ser promovido e incluído em programas de educação e de informação. Camisinhas e drogas para a prevenção e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis devem ser amplamente disponíveis e serem incluídos em todas as listas de drogas essenciais. Ação efetiva deve ser tomada para maior controle da qualidade de produtos de sangue e da descontaminação de equipamentos.

Capítulo IX

DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MIGRAÇÃO INTERNA

A. Distribuição da população e desenvolvimento sustentável

Justificativa de ação

9.1 No início da década de 1990, cerca da metade dos governos de todo o mundo, principalmente dos países em desenvolvimento, considerava insatisfatórios os sistemas de distribuição demográfica de seus territórios e desejavam modificá-los. A questão central era o rápido crescimento de áreas urbanas que, conforme se estima, abrigarão mais da metade da população mundial por volta do ano 2005. Por conseguinte, tem-se dispensado atenção à migração campo-cidade, embora a migração do campo para campo e de cidade para cidade seja de fato as formas dominantes de mobilidade espacial em muitos países. O processo de urbanização é uma dimensão intrínseca do desenvolvimento econômico e social e, por conseguinte, tanto os países desenvolvidos como os países em desenvolvimento estão passando pelo processo de mudança de sociedade predominantemente rurais para sociedades predominantemente urbanas. Para os indivíduos, a migração é muitas vezes um esforço racional e dinâmico em busca de novas oportunidades de vida. As metrópoles são centros de crescimento econômico, que impulsionam as inovações e mudanças sócio-econômicas. Todavia, a migração é também favorecida por fatores de pressão, como a alocação desigual de recursos de desenvolvimento, adoção de tecnologias impróprias e falta de acesso à terra disponível. As conseqüências alarmantes da urbanização, visíveis em muitos países, estão relacionadas com seu rápido ritmo, que os governos não têm podido acompanhar com suas atuais capacidades e práticas administrativas. Mesmo nos países em desenvolvimento já há, entretanto, sinais de uma mudança de sistemas de distribuição demográfica, no sentido de que a tendência para a concentração em algumas grandes metrópoles está dando lugar a uma distribuição mais dispersa em centros urbanos de porte médio. Esse movimento se verifica também em alguns países desenvolvidos, com a preferência das pessoas em viver em lugares menores. Políticas eficientes de distribuição demográfica são aquelas que, embora respeitando o direito do indivíduo de viver e trabalhar na comunidade de sua escolha, leva em consideração os efeitos de estratégias de desenvolvimento na distribuição da população. A urbanização tem profundas implicações para o meio de vida, para o sistema de vida e

valores individuais. Ao mesmo tempo, a migração tem implicações econômicas, sociais e ambientais - tanto positivas como negativas - nos lugares de origem e de destinação.

Objetivos

9.2. Os objetivos são:

(a) fomentar uma distribuição espacial mais equilibrada da população, com a promoção, de uma maneira integrada, do desenvolvimento equitativo e ecologicamente sustentável das áreas de origem e de destinações, com ênfase especial na promoção da igualdade econômica, social e de sexos, baseada no respeito pelos direitos humanos, especialmente o direito ao desenvolvimento;

(b) reduzir o papel dos vários fatores de pressão no seu relacionamento com os fluxos migratórios.

Ações

9.3. A formulação oficial de políticas de distribuição demográfica deve assegurar que os objetivos e metas dessas políticas sejam compatíveis com outras metas, políticas de desenvolvimento e com os direitos humanos básicos. Os governos, apoiados por órgãos locais, regionais e intergovernamentais interessados, devem avaliar regularmente como as conseqüências de suas políticas econômicas e ambientais, suas prioridades setoriais, investimentos em infra-estrutura e equilíbrio de recursos entre autoridades regionais, central, provinciais e locais influenciam na distribuição da população e na migração interna, tanto permanente como temporária.

9.4. Para conseguir uma equilibrada distribuição espacial de emprego produtivo e de população, os países devem adotar estratégias regionais de desenvolvimento sustentável e estratégias para estimular a consolidação urbana, o crescimento de pequenos e médios centros urbanos e o desenvolvimento sustentável de áreas rurais, inclusive a adoção de projetos de mão-de-obra intensiva, treinamento para ocupações não-agrícolas para jovens, e eficientes sistemas de transporte e de comunicação. Para criar um contexto favorável ao desenvolvimento local, inclusive a prestação de serviços, os governos devem considerar a descentralização de seus sistemas administrativos. Isso envolve também dar a autoridades regionais, distritais e locais a responsabilidade de gastar e o direito de levantar receitas. Embora sejam essenciais, em muitos países em desenvolvimento grandes melhorias na infra-estrutura urbana e nas estratégias de desenvolvimento, para criar um ambiente saudável para os habitantes urbanos, semelhantes atividades devem ser também perseguidas nas áreas rurais.

9.5. Para reduzir a tendência urbana e o desenvolvimento rural isolado, os governos devem examinar a viabilidade de conceder incentivos para estimular a redistribuição e recolocação de indústrias e negócios das áreas urbanas para a área rural e estimular a criação de novos negócios, de novas unidades industriais e projetos geradores de renda nas zonas rurais.

9.6. Os governos, desejosos de criar alternativas para a emigração das áreas rurais, devem criar as pré-condições para o desenvolvimento nas zonas rurais, apoiar ativamente o acesso à propriedade ou ao uso da terra e acesso a recursos hídricos, especialmente para unidades familiares, fazer e incentivar investimentos para aumentar a produtividade rural, melhorar a infra-estrutura rural e serviços sociais e facilitar a criação de cooperativas de crédito, de produção e de comercialização e outras organizações de natureza popular que dêem às pessoas maior controle sobre os recursos e melhorem seu meio de vida. Particular atenção se requer para assegurar que essas oportunidades estejam também à disposição de famílias dos migrantes que permaneceram nas áreas de origem.

9.7. Os governos devem perseguir estratégias de desenvolvimento que ofereçam benefícios tangíveis aos investidores nas áreas rurais e aos produtores rurais. Os governos devem procurar também reduzir a restrições ao comércio internacional de produtos agrícolas.

9.8. Os governos devem reforçar sua capacidade de reagir às pressões causadas pela rápida urbanização, revendo e reorientando, quando necessário, os órgãos e os mecanismos de administração urbana e assegurando ampla participação de todos os segmentos da população no planejamento e na tomada de decisões sobre o desenvolvimento local. Especial atenção deve ser dispensada ao

manejo da terra para assegurar seu uso econômico, proteger ecossistemas fracos e facilitar o acesso do pobre à terra tanto nas áreas urbanas como nas rurais.

9.9. Os países são instados a reconhecer que as terras de populações indígenas e suas comunidades devem ser protegidas contra atividades ambientalmente inconvenientes ou que as populações indígenas interessadas considerem como social e culturalmente impróprias. O termo “terras” é entendido no sentido de incluir o meio ambiente das áreas que a população interessada ocupa tradicionalmente.

9.10 Os países devem aumentar a informação e o treinamento em práticas de conservação e fomentar a criação de oportunidades de emprego rural sustentável, não-agrícola, para limitar a crescente expansão de assentamentos humanos para áreas de ecossistemas precários.

9.11 As políticas de distribuição demográfica devem ser compatíveis com instrumentos internacionais, quando aplicáveis, como a Convenção de Genebra relativa à Proteção da População Civil em Tempo de Guerra (1949), inclusive o Artigo 49.

B. Crescimento da população em grandes aglomerados urbanos

Justificativa de ação

9.12 Em muitos países, o sistema urbano é caracterizado pela esmagadora preponderância de um único e importante centro ou aglomerado urbano. A tendência para a concentração da população, fomentada pela concentração de recursos públicos e privados em algumas metrópoles, tem também contribuído para aumentar o número e o tamanho de megacidades. Em 1992, havia 13 metrópoles de pelo menos 10 milhões de habitantes e se estima que esse número se duplique em 2010, quando a maioria das megacidades estarão localizadas nos países em desenvolvimento. A contínua concentração da população nas cidades principais, especialmente em megacidades, põe específicos desafios econômicos, sociais e ambientais para os governos, embora os grandes aglomerados representem também os centros mais dinâmicos de atividade econômica e cultura em muitos países. Por isso, é essencial que os problemas específicos das grandes metrópoles sejam analisados e tratados com pleno reconhecimento da contribuição positiva que dão as grandes cidades para o desenvolvimento econômico e social de um país. Os desafios enfrentados pelas metrópoles são muitas vezes agravados pela incapacidade administrativa, em nível local, de tratar as conseqüências da concentração demográfica, do desenvolvimento sócio-econômico, dos impactos ambientais e de suas inter-relações.

Objetivos

9.13 O objetivo é aprimorar a administração de aglomerados urbanos por meio de planejamento e administração mais participativos e mais conscientes de recursos, rever e reformular políticas e mecanismos que contribuem para a excessiva concentração de população nas grandes cidades e melhorar a segurança e a qualidade de vida dos habitantes de baixa renda tanto das áreas urbanas como das rurais.

Ações

9.14 Os governos devem aumentar a capacidade e a competência das autoridades metropolitanas e municipais para administrar o desenvolvimento urbano, salvaguardar o meio ambiente, atender às necessidades de todos os cidadãos, inclusive de invasores urbanos, de segurança pessoal, de infraestrutura e serviços básicos, eliminar problemas de saúde sociais, inclusive problemas de drogas e de criminalidade, e problemas resultantes da superpopulação e de acidentes, e prover alternativas para pessoas que vivem em áreas sujeitas a acidentes naturais ou provocados pelo homem.

9.15 Para melhorar a situação da população pobre urbana que trabalha no setor informal da economia, os governos são instados a promover a integração de migrantes das áreas rurais em áreas urbanas e a desenvolver e melhorar sua capacidade de ganhar a vida, facilitando seu acesso a emprego, crédito, produção, oportunidades de comercialização, educação básica, serviços de saúde, treinamento profissional e transporte de trabalho, com especial atenção à situação de mulheres

trabalhadoras e de mulheres chefes de família. Devem ser criados centros de assistência à criança e programas especiais de proteção e reabilitação de crianças de rua.

9.16 Para financiar a infra-estrutura e os serviços necessários, de uma maneira equilibrada, levando em consideração os interesses dos segmentos pobres da sociedade, órgãos de governos locais e nacionais devem considerar a introdução de planos equitativos de recuperação de custo e de aumento de receitas com medidas adequadas.

9.17 Os governos devem reforçar a capacidade de administrar o espaço, inclusive no planejamento urbano, em todos os níveis, de modo a levar em conta as tendências demográficas e estimular a busca de abordagens inovadoras para enfrentar os desafios que enfrentam as metrópoles, com especial atenção às pressões e a necessidades resultantes do crescimento de suas populações.

9.18 Os governos devem promover o desenvolvimento e a implementação de eficientes estratégias de manejo ambiental em aglomerados urbanos, dispensando especial atenção ao manejo da água, de resíduos e do ar, assim como a sistemas de energia e de transporte ambientalmente saudáveis.

C. Deslocamento interno das pessoas

Justificativa de ação

9.19 Aumentou, na década passada, o conhecimento da situação de pessoas que, por vários motivos, são obrigadas a deixar o lugar de sua residência habitual. Pelo fato de não haver uma definição única de pessoas internamente deslocadas, variam as estimativas de sua quantidade, como variam as causas de sua migração. Todavia, há um entendimento geral de que essas causas vão da degradação ambiental a calamidades naturais e a conflitos internos que destroem assentamentos humanos e obrigam as pessoas a fugir de uma região do país para outra. O povo indígena, em particular, em muitos casos está sujeito ao deslocamento. Dada a natureza forçada de seu deslocamento, as pessoas deslocadas dentro do país se acham, em geral, em situações particularmente vulneráveis, sobretudo as mulheres que podem estar sujeitas a estupro e a agressões sexuais em situações de conflito armado. O deslocamento interno é muitas vezes precursor de levas de refugiados e de deslocados externos. Refugiados que retornam pode ser também internamente deslocados.

Objetivos

9.20 Os objetivos são:

- a) oferecer proteção e assistência adequadas a pessoas deslocadas dentro de seu país, particularmente mulheres, crianças e idosos, que são as mais vulneráveis, e encontrar solução para as causas que deram origem a esse deslocamento, com vista a evitá-lo e, quando for o caso, a facilitar o retorno ou reassentamento;
- b) pôr fim a todas as formas de migração forçada, inclusive a "limpeza étnica".

Ações

9.21 Os países devem tratar das causas do deslocamento interno, inclusive a degradação ambiental, as calamidades naturais, conflito armado e reassentamento forçado, e criar os mecanismos necessários para proteger e ajudar as pessoas deslocadas, inclusive, quando possível, com uma compensação por danos, especialmente para aquelas que não têm condições, em curto prazo, de voltar para seu lugar normal de residência. Devem ser desenvolvidas adequadas capacidades para a iminência de calamidade. As Nações Unidas, por meio do diálogo com governos e todas as organizações intergovernamentais e não-governamentais, são estimuladas a continuar a estudar a necessidade de proteger e ajudar pessoas internamente deslocadas, as causas principais do deslocamento interno, a prevenção e soluções de longo prazo, levando em consideração situações específicas.

9.22 Providências devem ser tomadas para assegurar que pessoas internamente deslocadas tenham oportunidades de educação básica e de emprego, treinamento profissional e serviços básicos de saúde, inclusive serviços de saúde reprodutiva e de planejamento familiar.

9.23 Para reverter a deterioração da qualidade ambiental e minimizar o conflito no acesso à terra de pastagens, deve ser buscada a modernização do sistema econômico pastoril, com a ajuda provida, se necessário, por meio de acordos bilaterais e multilaterais.

9.24 Governos, organizações internacionais e organizações não-governamentais são estimulados a reforçar a ajuda de desenvolvimento a pessoas internamente deslocadas, de modo que possam voltar a seus lugares de origem.

9.25 Providências devem ser tomadas, no âmbito nacional, com a cooperação internacional, se conveniente, de acordo com a Carta das Nações Unidas, para encontrar soluções duradouras para questões relacionadas com pessoas internamente deslocadas, inclusive seu direito a um retorno voluntário e seguro ao seu lar de origem.

Capítulo X

MIGRAÇÃO INTERNACIONAL

A. Migração internacional e desenvolvimento

Justificativa de ação

10.1. As interrelações internacionais econômicas, políticas e culturais desempenham um importante papel no fluxo de pessoas entre países, quer se trate de economias em desenvolvimento, desenvolvidas ou em transição. Em seus diversos tipos, a migração internacional está ligada a essas interrelações e ambas as coisas afetam o processo de desenvolvimento ou são afetadas por ele. Os desequilíbrios econômicos internacionais, a pobreza e a degradação do meio ambiente, juntamente com a falta de paz e de segurança, com as violações dos direitos humanos e os variados graus de desenvolvimento de instituições judiciárias e democráticas, constituem, todos, fatores que afetam a migração internacional. Embora a maioria dos fluxos de migração internacional ocorra entre países vizinhos, a migração inter-regional, especialmente a dirigida para países desenvolvidos, está crescendo. Calcula-se que a quantidade de migrantes internacionais do mundo, inclusive refugiados, seja de mais de 125 milhões de pessoas, cerca de cuja metade nos países em desenvolvimento. Nos últimos anos, os principais países receptores no mundo desenvolvido registraram uma entrada líquida de migração de aproximadamente 1,4 milhões de pessoas por ano, das quais cerca de dois terços são originários de países em desenvolvimento. Uma organizada migração internacional pode ter impactos positivos tanto nas comunidades de origem como nas comunidades de destinação, com a provisão de remessas de dinheiro para as primeiras e de recursos humanos necessários para as últimas. A migração internacional tem também o potencial de facilitar a transferência de habilidades e de contribuir para o enriquecimento cultural. Todavia, a migração internacional envolve a perda de recursos humanos para muitos países de origem e pode resultar em tensões políticas, econômicas e sociais nos países de destinação. Para serem eficientes, as políticas de migração internacional precisam levar em consideração as limitações econômicas do país receptor, o impacto da migração na sociedade que a recebe e seus efeitos para os países de origem. A capacidade de controlar, em longo prazo, a migração internacional está em viabilizar, para toda pessoa, a opção de permanecer em seu país. Um crescimento econômico sustentável e justo e estratégias de desenvolvimento compatíveis com esse objetivo são meios necessários para esse fim. Além disso, um uso mais eficiente pode ser feito da contribuição potencial que os nacionais expatriados podem dar para o desenvolvimento econômico de seus países de origem.

Objetivos

10.2. Os objetivos são:

- a) tratar das causas fundamentais da migração, especialmente as relacionadas com a pobreza;
- b) estimular mais cooperação e diálogo entre países de origem e países de destinação para maximizar os benefícios da migração para os países envolvidos e aumentar a probabilidade de que a migração

tenha conseqüências positivas para o desenvolvimento tanto dos países de origem como dos países de destinação;

c) facilitar o processo de integração de migrantes que retornam.

Ações

10.3. Os governos de países de origem e dos países de destinação devem procurar tornar viável a toda pessoa a opção de permanecer no seu próprio país. Para isto, devem ser envidados esforços para se chegar a um desenvolvimento econômico e social sustentável que assegure melhor equilíbrio econômico entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento e países de economia em transição. É também necessário aumentar os esforços para desativar conflitos internacionais e internos antes que se agravem; assegurar o respeito aos direitos de pessoas que pertencem a minorias étnicas, religiosas ou lingüísticas e do povo indígena; respeitar as normas da lei, promover um bom governo; fortalecer a democracia e promover os direitos humanos. Além disso, deve ser dado maior apoio para se alcançar a segurança do abastecimento nacional e da família, à educação, à nutrição, à saúde e a programas relacionados com população e assegurar uma efetiva proteção ambiental. Esses esforços podem requerer apoio financeiro nacional e internacional, revisão de relações comerciais e tarifárias, maior acesso a mercados mundiais e maiores esforços da parte de países em desenvolvimento e de países de economia em transição para criar uma infra-estrutura nacional para um crescimento econômico sustentável com ênfase na criação de ocupação. A situação econômica nesses países provavelmente só melhorará gradualmente e, por conseguinte, seus fluxos de migração provavelmente só declinarão em longo prazo; nesse ínterim os graves problemas atualmente observados levarão os fluxos migratórios a continuar por curto e médio prazo e, por causa disso, os governos são instados a adotar políticas e programas internacionais transparentes de migração, para controlar esse fluxos.

10.4. Os governos de países de origem, desejosos de fomentar o fluxo de entrada de recurso e seu uso produtivo para o desenvolvimento, devem adotar taxas de câmbio, políticas monetárias e econômicas corretas, facilitar a provisão de facilidades bancárias que possibilitem a transferência segura e oportuna de fundos de migrantes e promover as condições necessárias para aumentar a poupança interna e canalizá-la para o investimento produtivo.

10.5. Os governos de países de destinação são convidados a considerar o uso de certas formas de migração temporária, como migração de curto prazo e relacionada com projetos, como meio de melhorar as habilidades de cidadãos dos países de origem, especialmente de países em desenvolvimento e de economia em transição. Para esse fim, devem considerar, se for o caso, fazer acordos bilaterais ou multilaterais. Providências adequadas devem ser tomadas para salvaguardar os salários e condições de trabalho tanto de trabalhadores migrantes como de nacionais nos setores afetados. Os governos de países de origem são instados a facilitar a volta de migrantes e sua reintegração em suas comunidades pátrias e a achar maneiras de usar suas habilidades. Os governos de países de origem devem considerar a colaboração com países de destinação e obter o apoio de apropriadas organizações internacionais na promoção do retorno voluntário de migrantes qualificados que possam desempenhar um papel decisivo na transferência de conhecimento, habilidades e tecnologia. Os países de destinação são estimulados a facilitar a migração de retorno, adotando políticas flexíveis, como a possibilidade de transferência de pensões e outros benefícios trabalhistas.

10.6. Os governos de países afetados pela migração internacional são convidados a cooperar, com vistas à inclusão da questão em suas agendas políticas e econômicas e à participação na cooperação técnica para ajudar países em desenvolvimento e países de economia em de transição no controle do impacto da migração internacional. Os governos são instados a intercambiar informações com relação a suas políticas de migração internacional e a regulamentos que regem a admissão e a estada de migrantes em seus territórios. Os estados que ainda não o fizeram, são convidados a considerar

a ratificação da Convenção Internacional dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias.

10.7. Os governos são incentivados a considerar pedidos de migração de países cuja existência, de acordo com prova científica disponível, esteja sob a ameaça de iminente aquecimento global e mudança climática.

10.8. Em cooperação com organizações internacionais e não-governamentais e com instituições de pesquisa, os governos devem apoiar a coleta de dados sobre fluxos e estoques de migrantes internacionais e sobre os fatores responsáveis pela migração, assim como o controle da migração internacional. Deve ser também apoiada a identificação de estratégias que assegurem que a migração contribua para o desenvolvimento e para as relações internacionais. O papel de organizações internacionais que atuam na área da migração deve ser reforçado de modo que possam dispensar adequado apoio técnico a países em desenvolvimento, assessorar na administração de fluxos de migração internacional e promover a cooperação intergovernamental por meio, *inter alia*, de negociações bilaterais e multilaterais, se convenientes.

B. Migrantes regulares

Justificativa de ação

10.9. Migrantes regulares são aqueles que satisfazem a todos os requisitos legais para entrar, permanecer e, se aplicável, ter emprego no país de destinação. Em alguns países, muitos migrantes regulares adquiriram, com o tempo, o direito de permanência. Nesses casos, é, em geral, desejável a integração do migrante regular na sociedade anfitriã e, para esse fim, é importante lhe estender os mesmos direitos sociais, econômicos e legais gozados pelos nacionais, de acordo com a legislação do país. A reunificação da família de migrantes regulares é um importante fator na migração internacional. É também importante proteger o migrante regular e sua família contra o racismo, o etnocentrismo e a xerofobia, e respeitar sua integridade física, dignidade e crenças religiosas e valores culturais. A migração regular é, em geral, benéfica ao país anfitrião, desde que os migrantes estejam, em geral, nas idades mais produtivas e tenham as habilidades de que precisa o país receptor e sua admissão esteja de acordo com as políticas do governo. A remessa de valores de migrantes regulares para seus países de origem constitui, muitas vezes, uma fonte muito importante de divisas e é instrumental para a melhoria do bem-estar de seus parentes que ficaram para trás.

Objetivos

10.10. Os objetivos são:

- a) assegurar a integração social e econômica de migrantes regulares, especialmente daqueles que adquiriram o direito de residência permanente no país de destinação e igual tratamento diante da lei;
- b) eliminar práticas discriminatórias contra migrantes regulares, especialmente mulheres, crianças e idosos;
- c) assegurar proteção contra o racismo, o etnocentrismo e a xenofobia;
- d) promover o bem-estar de migrantes regulares e de membros de suas famílias;
- e) assegurar o respeito aos valores culturais e religiosos, a crenças e práticas de migrantes regulares, desde que estejam de acordo com a legislação nacional e os direitos humanos universalmente reconhecidos;
- f) tomar em consideração as necessidades e circunstâncias especiais de migrantes temporários.

Ações

10.11 Os governos de países receptores são instados a considerar a extensão a migrantes regulares, que satisfaçam às exigências adequadas de permanência, e a membros de suas famílias cuja estada no país receptor é regular, tratamento igual ao dispensado a seus próprios nacionais com relação ao gozo dos direitos humanos básicos, inclusive a igualdade de oportunidade e de tratamento com referência a práticas religiosas, condições de trabalho, seguridade social, participação em sindicatos, acesso a serviços de saúde, educação, culturais e outros, assim como igual acesso ao sistema

judiciário e igual tratamento diante da lei. Os governos de países receptores são ainda instados a tomar as necessárias providências para evitar toda forma de discriminação contra migrantes, inclusive a eliminação de práticas discriminatórias referentes à sua nacionalidade e à nacionalidade de seus filhos, e para proteger seus direitos e sua segurança. Mulheres e crianças que migram como membros da família devem ser protegidos contra abusos ou negação de seus direitos humanos por seus patrões, e os governos são solicitados a considerar, nos limites da legislação nacional, a extensão sua de estada sob pena de dissolver a relação familiar.

10.12 Para promover a integração de migrantes regulares que tenham direito a residência permanente, os governos de países receptores são instados a lhes conceder direitos e responsabilidades civis e políticas, se conveniente, e lhes facilitar a naturalização. Esforços especiais devem ser feitos para incentivar a integração dos filhos de migrantes de residência permanente, provendo-lhes oportunidades de educação e de treinamento iguais às dos nacionais, permitindo-lhes o exercício de uma atividade econômica e facilitando a naturalização dos que foram criados no país receptor. Nos termos do Artigo 10 da Convenção sobre os Direitos da Criança e de todos os demais instrumentos de direitos humanos universalmente reconhecidos, todos os governos, principalmente os governos de países receptores, devem reconhecer a importância vital da reunificação da família e promover sua integração na legislação nacional para assegurar a proteção da unidade da família de migrantes regulares. Os governos de países receptores devem assegurar a proteção de migrantes e de suas famílias, dando prioridade a programas e estratégias que combatam a intolerância religiosa, o racismo, o etnocentrismo, a xenofobia e a discriminação por causa de sexo, e gerem a necessária sensibilidade pública nesse sentido.

10.13 Os governos de países de destinação devem respeitar os direitos humanos fundamentais de migrantes regulares e, ao mesmo tempo, afirmar seu direito de regulamentar o acesso a seu território e de adotar políticas que reajam aos fluxos de imigração e os ajustem. Com relação à admissão de migrantes, os governos devem evitar a discriminação por motivo de raça, religião, sexo e deficiência, embora levando em consideração a saúde e outros aspectos pertinentes a regulamentos nacionais de imigração, particularmente as necessidades especiais de idosos e crianças. Os governos são instados a promover, por meio da reunião da família, a normalização da vida familiar de migrantes regulares que têm o direito a residência permanente.

10.14 Os governos devem considerar a concessão de ajuda e cooperação a programas que se ocupem das adversas conseqüências sociais e econômicas da migração forçada.

C. Migrantes irregulares

Justificativa de ação

10.15 É direito de toda nação-estado decidir sobre quem pode entrar e permanecer em seu território e sob quais condições. Esse direito, entretanto, deve ser exercido com cuidado para evitar ações e políticas racistas ou xenófobas. Migrantes sem documentação ou irregulares são pessoas que não preenchem as exigências estabelecidas pelo país de destinação para a admissão em emprego e para permanecer ou exercer uma atividade econômica. Uma vez que aumentam as pressões para a migração em muitos países em desenvolvimento, especialmente quando sua força de trabalho continua a crescer, a migração irregular tende a aumentar.

Objetivos

10.16 Os objetivos são:

- a) tratar das causas fundamentais da migração irregular;
- b) reduzir substancialmente o número de migrantes irregulares, embora assegurando a proteção internacional àqueles que dela precisem; evitar a exploração de migrantes irregulares e assegurar que tenha protegidos seus direitos humanos básicos;
- c) evitar todo tráfico internacional de migrantes, especialmente para fins de prostituição;
- d) assegurar proteção contra o racismo, o etnocentrismo e a xenofobia.

Ações

10.17 Os governos de países de origem e de países de destinação são instados a cooperarem para reduzir as causas da migração irregular, salvaguardados os direitos humanos básicos desses migrantes, inclusive o direito de procurar e obter, em outros países, asilo contra a perseguição, e evitar sua exploração. Os governos devem identificar as causas da migração irregular e seu impacto econômico, social e demográfico, assim como suas implicações na formulação de políticas sociais, econômicas e de migração internacional.

10.18 Os governos tanto dos países receptores como dos países de origem devem adotar sanções efetivas para quem organiza a migração irregular, explora migrantes irregulares e se envolve no seu tráfico, especialmente para quem participa de qualquer forma de tráfico de mulheres, jovens e crianças. Os governos de países de origem, onde são legais as atividades de agentes ou outros intermediários no processo de migração, devem regulamentar essas atividades para evitar abusos, especialmente a exploração, a prostituição e a adoção coercitiva.

10.19 Os governos, com o apoio de apropriadas organizações internacionais, devem conter a migração irregular, conscientizando os migrantes potenciais por meio de atividades de informação, nos países de origem, sobre as condições legais de entrada, permanência e emprego nos países receptores.

10.20 Os governos de países de origem de migrantes irregulares e de pessoas cujos pedidos de asilo tenham sido recusados têm a responsabilidade de aceitar a volta e a reintegração dessas pessoas e não devem puni-las no seu retorno. Além disso, os governos de países de origem e de países de destinação devem procurar encontrar soluções satisfatórias para os problemas causados pela migração irregular, por meio de negociações bilaterais ou multilaterais de acordos, *inter alia*, de readmissão que protejam os direitos humanos básicos das pessoas envolvidas, nos termos de pertinentes instrumentos internacionais.

D. Refugiados, pedidos de asilo e pessoas deslocadas

Justificativa de ação

10.21 Em menos de 10 anos, de 1985 a 1993, o número de refugiados fez mais do que dobrar, de 8,5 milhões para 19 milhões. Isto resultou de múltiplos e complexos fatores, inclusive violações maciças dos direitos humanos. A maioria desses refugiados encontra asilo em países em desenvolvimento, impondo muitas vezes pesado ônus a esses estados. A instituição do asilo encontra-se sob forte tensão em países industrializados por uma variedade de razões, inclusive o número crescente de refugiados e de solicitadores de asilos e o uso indevido do processo de asilo por migrantes que procuram burlar as restrições de imigração. Embora dois terços de todos os países do mundo tenham ratificado a Convenção de 1951, referente à situação do refugiado, ou o Protocolo de 1967 que estabelece normas para a proteção de refugiados, há necessidade de reforçar o apoio à proteção e à ajuda internacional ao refugiado, especialmente o refugiado mulher e o refugiado criança, que são particularmente vulneráveis. Pessoas deslocadas que não se enquadram na classificação de refugiados e que, em certos casos, se encontram fora de seu país, são também vulneráveis e precisam de ajuda internacional. Acordos regionais devem ser cogitados para prover proteção a pessoas que fogem da guerra.

Objetivos

10.22 Os objetivos são:

- a) reduzir as pressões que produzem a movimentação e o deslocamento de refugiados, combatendo suas causas primárias em todos os níveis e tomando providências preventivas nesse sentido;
- b) achar e executar soluções duráveis para a situação de refugiados e de pessoas deslocadas;
- c) assegurar proteção e ajuda efetivas a populações de refugiados, com particular atenção às necessidades e à segurança física de refugiados mulheres e crianças;
- d) evitar a deterioração do instituto do asilo;

e) prover adequados serviços de saúde, educação e sociais para refugiados e pessoas deslocadas;
f) integrar programas de ajuda e reabilitação do refugiado e daqueles que regressam no planejamento de desenvolvimento, com a devida atenção à igualdade dos sexos.

Ações

10.23 Os governos são instados a tratar das causas primárias de movimentações de refugiados e de pessoas deslocadas, tomando as devidas providências, particularmente com relação à solução de conflitos e à promoção da paz e da reconciliação; ao respeito pelos direitos humanos, inclusive os direitos de pessoas pertencentes a minorias; respeito à independência, à integridade territorial e à soberania dos estados. Além disso, precisam ser controlados os fatores que contribuem para os deslocamentos forçados, por meio de iniciativas que visem a atenuação da pobreza, a democratização, um bom gerenciamento e a prevenção da degradação ambiental. Os governos e todas as demais entidades devem respeitar e salvaguardar o direito das pessoas de permanecer em segurança em seus lares e evitar políticas ou práticas que as obriguem a fugir.

10.24 Os governos são instados a aumentar seu apoio a atividades internacionais de proteção e ajuda aos refugiados e, se for o caso, a pessoas deslocadas, e promover a busca de soluções duráveis para sua situação. Assim fazendo, os governos são incentivados a reforçar mecanismos regionais e internacionais que promovam a partilha da responsabilidade pelas necessidades de proteção e de ajuda aos refugiados. Todas as medidas necessárias devem ser tomadas para assegurar a proteção física de refugiados, particularmente de refugiados: mulher e criança, sobretudo contra a exploração, o abuso e todas as formas de violência.

10.25 O adequado apoio internacional deve ser estendido a países de asilo para atender às necessidades básicas de refugiados e ajudar na busca de soluções duráveis. Os refugiados, particularmente o refugiado mulher, devem ser envolvidos no planejamento e na execução de atividades de ajuda ao refugiado. Ao se planejar e implementar atividades de ajuda ao refugiado, especial atenção deve ser dispensada a necessidades específicas de refugiados mulheres e crianças. Os refugiados devem dispor de acesso a serviços adequados de alojamento, educação e saúde, inclusive de planejamento familiar e outros serviços sociais necessários. Os refugiados são convidados a respeitar as leis e regulamentos dos países de asilo.

10.16 Os governos devem criar condições que permitam a repatriação voluntária de refugiados em segurança e com dignidade. A ajuda de reabilitação para a repatriação de refugiados deve ser, quando possível, ligada a planos de reconstrução e de desenvolvimento. A comunidade internacional deve dar ajuda a programas de reabilitação e repatriação do refugiado e à remoção de minas de terra e outros artefatos não-explodidos que constituam séria ameaça à segurança do repatriado e da população local.

10.27 Os governos são instados a aceitar e cumprir as leis internacionais concernentes aos refugiados. Os estados que ainda não o fizeram são convidados a considerar a ratificação de instrumentos internacionais relativos a refugiados, em particular, a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, referentes à situação do refugiado. Os governos são ainda instados a respeitar o princípio de *non-refoulement* (isto é, o princípio de não forçar o retorno de pessoas a lugares onde a sua vida ou a sua liberdade corra sérios riscos por motivo de raça, religião, nacionalidade, grupo social, opinião política). Os governos devem assegurar que os solicitadores de asilo em seu território tenham o direito de serem ouvidos e devem facilitar o rápido processamento de pedidos de asilo, assegurando que diretrizes e procedimentos para a definição da condição de refugiado sejam sensíveis à situação particular da mulher.

10.28 Nos casos de súbitas e maciças chegadas de refugiados e de pessoas deslocadas que necessitem de proteção internacional, os governos dos países receptores devem lhes dispensar pelo menos proteção e tratamento temporários nos termos de normas internacionais reconhecidas e de

acordo com a legislação, práticas e regulamentos nacionais, até ser encontrada uma solução para sua situação. Pessoas que precisam de proteção devem ser incentivadas a permanecer em áreas seguras e, na medida do possível e se conveniente, perto de seus países de origem. Os governos devem reforçar mecanismos de proteção e ajuda à população nessas áreas. Os princípios de cooperação coletiva e de solidariedade internacional devem ser observados na ajuda, a pedidos, a países anfitriões.

10.19 Os problemas de refugiados e de pessoas deslocadas resultantes de migração forçada, inclusive seu direito de repatriação, devem ser resolvidos de acordo com os princípios pertinentes da Carta das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de outros instrumentos internacionais e de resoluções pertinentes das Nações Unidas.

Capítulo XI*

POPULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO

A. Educação, população e desenvolvimento sustentável

Justificativa de ação

11.1. Nos últimos 20 anos, o mundo vem experimentando uma elevação nos níveis educacionais. Embora tenham diminuído as diferenças na realização educacional entre homens e mulheres, 75 por cento das pessoas analfabetas no mundo são de mulheres. A falta de educação básica e os baixos níveis de alfabetização de adultos continuam a inibir o processo de desenvolvimento em toda parte. A comunidade mundial tem a especial responsabilidade de assegurar que todas as crianças recebam uma educação de qualidade melhorada e completem o curso primário. A educação é um instrumento indispensável para a melhoria da qualidade de vida. Todavia, é mais difícil atender às necessidades educacionais onde se verifica um rápido crescimento populacional.

11.2. A educação é o fator-chave de um desenvolvimento sustentável: é, ao mesmo tempo, um componente do bem-estar e fator no aumento do bem-estar, por meio de seus vínculos com fatores demográficos, econômicos e sociais. A educação é também um meio de capacitar o indivíduo a ter acesso ao conhecimento, que é a pré-condição para enfrentar, por quem quer que seja, a complexidade do mundo de hoje. A redução das taxas de fecundidade, de morbidade e de mortalidade, a emancipação da mulher, a melhoria da qualidade da população trabalhadora e a promoção de uma autêntica democracia são amplamente ajudadas pelo progresso na educação. A integração de migrantes é também facilitada pelo acesso universal à educação, que respeita as origens religiosas e culturais do migrante.

11.3. A relação entre educação e mudanças sociais e demográficas é de interdependência. Há uma estreita e complexa relação entre educação, idade núbil, fecundidade, mortalidade, mobilidade e atividade. O aumento da educação de mulheres e moças contribui para a maior emancipação da mulher, para o adiamento da idade de casamento e para a redução do tamanho das famílias. Quando as mães são mais bem educadas, a taxa de sobrevivência de seus filhos tende a subir. O acesso mais amplo à educação é também um fator da migração interna e da composição da população trabalhadora.

11.4. A educação e o treinamento de jovens devem prepará-los para o desenvolvimento de uma carreira e para a vida profissional, a fim de enfrentar a complexidade do mundo moderno. É do conteúdo dos currículos educacionais e da natureza do treinamento recebido que dependem as perspectivas de oportunidades de emprego remunerativo. As inadequações no sistema educacional e no sistema de produção, e entre eles, podem levar ao desemprego e ao subemprego, a uma

*A Santa Sé expressou sua reserva geral sobre este capítulo, que deve ser interpretada nos termos da declaração feita por seu representante na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994.

depreciação de qualificações e, em alguns casos, ao êxodo de pessoas qualificadas das zonas rurais para as zonas urbanas e ao *brain drain*. É, portanto, essencial que se promova um desenvolvimento harmônico de sistemas educacionais e de sistemas econômicos e sociais que conduzam a um desenvolvimento sustentável.

Objetivos

11.5. Os objetivos são:

- a) realizar o acesso universal à educação de qualidade, dando particular prioridade à educação primária e técnica e ao treinamento profissional, ao combate ao analfabetismo e à eliminação de disparidades entre os sexos no acesso à educação, na sua manutenção e apoio.
- b) promover a educação não-formal para jovens, garantindo igual acesso a mulheres e homens a centros de alfabetização;
- c) introduzir e melhorar o conteúdo do currículo de modo a promover maior responsabilidade e conscientização das inter-relações entre população e desenvolvimento sustentável; questões de saúde, inclusive saúde reprodutiva, e igualdade dos sexos.

Ações

11.6. A erradicação do analfabetismo é um dos pré-requisitos do desenvolvimento humano. Todos os países devem consolidar o progresso realizado na década 1990 no acesso universal à educação primária, conforme acordado na ocasião da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990. Todos os países devem, além disso, envidar esforços para assegurar, o mais cedo possível, o acesso completo, à escola primária ou a um nível equivalente de educação, tanto de rapazes como de moças e, de qualquer maneira, antes do ano 2015. Atenção deve ser dada também à qualidade e ao tipo de educação, inclusive o reconhecimento de valores tradicionais. Os países que atingiram a meta de educação primária universal são instados a estender a educação e o treinamento para os níveis: secundário e superior e a facilitar seu acesso e conclusão.

11.7 Investimentos na educação e no treinamento profissional devem ter alta prioridade nos orçamentos de desenvolvimento em todos os níveis e levar em conta a natureza e o nível de requisitos de habilidades da futura força de trabalho.

11.8 Os países devem tomar providências afirmativas para manter moças e adolescentes na escola, construindo mais escolas comunitárias, formando professores mais sensíveis aos sexos, oferecendo bolsas de estudo e outros incentivos adequados e conscientizando os pais da importância de educar as filhas, para acabar com a discrepância entre os sexos na educação primária e secundária por volta de 2005. Os países devem também suplementar esses esforços, fazendo pleno uso de oportunidades de educação não-formal. A adolescentes grávidas devem ser dadas condições de continuar seus estudos.

11.9 Para ser mais eficiente, a educação sobre questões de população deve começar na escola primária e continuar através de todos os níveis do ensino formal e não-formal, levando em conta direitos e responsabilidades dos pais e as necessidades de crianças e de adolescentes. Onde já existem esses programas, os currículos devem ser revistos, atualizados e ampliados com vistas a assegurar uma adequada cobertura de questões tão importantes como a conscientização dos sexos, opções e responsabilidades reprodutivas e doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV/AIDS. Para assegurar a aceitação, pela comunidade, de programas de educação de população, projetos de educação populacional devem enfatizar a consulta com pais e líderes comunitários.

11.10 Esforços devem ser intensificados no treinamento de especialistas em população no nível universitário e na incorporação do conteúdo referente a variáveis demográficas e suas inter-relações com o planejamento do desenvolvimento nas disciplinas sociais e econômicas, assim como nas disciplinas relativas a saúde e meio ambiente.

B. Informação, educação e comunicação demográficas

Justificativa de ação

11.11 Maior conhecimento, compreensão e compromisso públicos em todos os níveis, do individual ao internacional, são vitais para se alcançar as metas e os objetivos do atual Programa de Ação. Em todos os países e entre todos os grupos devem ser, portanto, fortalecidas as atividades de informação, educação e comunicação concernente à população e a questões de desenvolvimento sustentável. Isto inclui o lançamento de planos e estratégias, relacionados com população e desenvolvimento, de informação, educação e comunicação de sensibilidade cultural e de sexo. No nível nacional, informações mais adequadas e apropriadas capacitam os planejadores e formuladores de políticas a fazer planos mais apropriados e a tomar decisões mais apropriadas com relação à população e desenvolvimento sustentável. No plano mais básico, uma informação mais adequada e apropriada conduz a tomadas de decisão consciente e responsável concernente a saúde, comportamento sexual reprodutivo, a vida familiar e a sistemas de produção e de consumo. Além disso, mais e melhores informações sobre as causas e os benefícios da migração podem criar condições mais positivas para as sociedades enfrentarem os desafios da migração e lhes reagir.

11.12 Informação, educação e comunicação efetivas são pré-requisitos para um desenvolvimento humano sustentável e abrem o caminho para a mudança de atitude e de comportamento. Na realidade, isto começa com o reconhecimento de que as decisões devem ser tomadas livre e responsabilmente e de uma maneira consciente sobre a quantidade e o espaçamento de filhos e em todos os demais aspectos da vida diária, inclusive o comportamento sexual e reprodutivo. Maior conhecimento e compromissos públicos numa sociedade democrática geram um clima que conduz a decisões e a comportamentos responsáveis e conscientes. O mais importante: abrem também o caminho para a discussão pública e democrática e, por conseguinte, tornam possíveis um firme compromisso político e apoio popular com referência à ação que se faz necessária nos âmbitos local, nacional e internacional.

11.13 Atividades de informação, educação e comunicação incluem uma série de canais de comunicação, dos níveis mais íntimos da comunicação interpessoal a currículos escolares formais; das artes populares tradicionais a modernos entretenimentos de massa, e de seminários para líderes de comunidades locais à cobertura de questões globais pela mídia nacional e internacional. Abordagens por muitos canais são, em geral, mais eficientes do que por um canal único de comunicação. Todos esses canais de comunicação têm um importante papel a desempenhar na promoção e compreensão das inter-relações entre população e desenvolvimento sustentável. Instituições religiosas e escolas, tendo em vista seus valores e ensinamentos, podem ser importantes veículos, em todos os países, para instilar a sensibilidade racial e de sexos, respeito, tolerância e igualdade, responsabilidade familiar e outras importantes atitudes em todas as idades. Há também em muitos países redes eficientes para a educação não-formal sobre população e questões de desenvolvimento sustentável, servindo-se de locais de trabalho, de facilidades de saúde, sindicatos, centros comunitários, grupos de jovens, instituições religiosas, organizações de mulheres e outras organizações não-governamentais. Essas questões podem ser também incluídas em programas mais estruturados de educação de adultos, de treinamento profissional e de alfabetização, principalmente para mulheres. Essas redes são decisivas para se alcançar toda a população, especialmente homens, adolescentes e jovens casais. Parlamentares, professores, líderes religiosos e outros líderes comunitários, curandeiros tradicionais, profissionais de saúde, pais e parentes mais velhos influenciam a formação da opinião pública e devem ser consultados durante a preparação de atividades de informação, educação e comunicação. A mídia oferece também muitos modelos de papel potencialmente importantes.

11.14 Tecnologias atuais de informação, educação e comunicação, como redes globais de interligação telefônica, de televisão e de transmissão de dados, discos compactos e novas tecnologias de multimídia podem ajudar a encher os vazios geográficos, sociais e econômicos que em geral existem

no acesso à informação no mundo todo. Podem ajudar a assegurar que uma ampla maioria das pessoas do mundo seja envolvida nos debates, nos níveis local, nacional e global, sobre mudanças demográficas e desenvolvimento humano sustentável, injustiças econômicas e sociais, importância da emancipação da mulher, saúde reprodutiva e planejamento familiar, promoção da saúde, envelhecimento das populações, o processo acelerado de urbanização e a migração. Um maior envolvimento público de autoridades nacionais e da comunidade assegura a ampla difusão dessas tecnologias e o fluxo mais livre de informações dentro dos países e entre eles. É essencial que os parlamentos tenham pleno acesso à informação necessária para a tomada de decisões.

Objetivos

11.15 Os objetivos são:

- a) aumentar a conscientização, o conhecimento, a compreensão e o compromisso da sociedade, em todos os níveis, de modo que famílias, casais, indivíduos, líderes de opinião e de comunidade, organizações não-governamentais, formuladores de política, governos e a comunidade internacional valorizem a significância e pertinência de questões relacionadas com população e tomem as medidas responsáveis necessárias para resolver essas questões com um crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável;
- b) incentivar atitudes em favor do comportamento responsável em população e desenvolvimento, especialmente em áreas como meio ambiente, família, sexualidade, sensibilidade racial e de sexo;
- c) assegurar o compromisso político de governos nacionais com questões de população e desenvolvimento, a fim de promover a participação tanto do setor público como do privado, em todos os níveis, no projeto, implementação e acompanhamento de políticas e programas de população e desenvolvimento;
- d) aumentar a capacidade de casais e indivíduos de exercer seus direitos básicos para decidir livre e responsabilmente sobre o número e o espaçamento de seus filhos e ter a informação, a educação e os meios para assim o fazer.

Ações

11.16 Esforços de informação, educação e comunicação devem aumentar a conscientização, por meio de campanhas públicas de educação, de questões prioritárias como: maternidade segura, saúde reprodutiva, direito de reprodução, saúde materna e infantil e planejamento familiar, discriminação de bebês do sexo feminino e de portadores de deficiência e sua valorização, abuso de crianças, violência contra mulheres; responsabilidade masculina; igualdade dos sexos; doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV/AIDS; comportamento sexual responsável; gravidez de adolescentes; racismo e xenofobia; envelhecimento de populações e sistemas insustentáveis de produção e consumo. Há necessidade de mais educação em todas as sociedades sobre as implicações das relações população-meio ambiente, com o objetivo de influenciar a mudança de comportamento e de estilos de consumo e promover o gerenciamento sustentável dos recursos naturais. A mídia deve ser um importante instrumento de expansão de conhecimento e de motivação.

11.17 Representantes eleitos em todos os níveis, a comunidade científica, líderes religiosos, políticos, tradicionais e de comunidade, organizações não-governamentais, associações de pais, assistentes sociais, grupos de mulheres, o setor privado, especialistas qualificados de comunicação e outros em posições de influência devem ter acesso a informação sobre população e desenvolvimento sustentável e questões correlatas. Devem promover a compreensão das questões tratadas no presente Programa de Ação e mobilizar a opinião pública em apoio das ações propostas.

11.18 Membros do parlamento são convidados a continuar a promover uma ampla conscientização de questões relacionadas com população e desenvolvimento sustentável e a assegurar a promulgação da legislação necessária para uma efetiva implementação do presente Programa de Ação.

11.19 Uma coordenada abordagem estratégica de informação, educação e comunicação deve ser adotada para maximizar o impacto de várias atividades de informação, educação e comunicação tanto modernas como tradicionais, que possam ser empreendidas em várias frentes por vários atores e para diferentes públicos. É especialmente importante que as estratégias de informação, educação e comunicação estejam ligadas a políticas e estratégias nacionais de população e desenvolvimento, e as complementem, e a toda uma gama de serviços de saúde reprodutiva, inclusive planejamento familiar e saúde sexual, para aumentar o uso desses serviços e melhorar a qualidade do aconselhamento e da assistência.

11.20 As atividades de informação, educação e comunicação devem apoiar-se em conclusões atualizadas de pesquisa para definir as necessidades de informação e os meios mais eficientes culturalmente aceitáveis, de alcançar públicos pretendidos. Para esse fim, devem ser recrutados profissionais experientes na mídia tradicional e não-tradicional. A participação dos públicos pretendidos no planejamento, implementação e acompanhamento das atividades de informação, educação e comunicação deve ser assegurada, de modo a aumentar a relevância e o impacto dessas atividades.

11.21 Devem ser reforçadas, sempre que possível, as habilidades de comunicação interpessoal - particularmente as habilidades motivacionais e de aconselhamento - de prestadores de serviço, público, privado e de organização não-governamental, de líderes comunitários, professores, grupos paritários e outros para aumentar a interação e a certeza de qualidade na prestação de serviços de saúde reprodutiva, inclusive o planejamento familiar, e de saúde sexual. Essa comunicação deve ser livre de coerção.

11.22 O imenso potencial da mídia impressa, audiovisual e eletrônica, inclusive bancos de dados e redes como a Rede de Informação sobre População das Nações Unidas (POPIN), deve ser utilizado para divulgar informação técnica e promover e reforçar a compreensão das relações entre população, consumo, produção e desenvolvimento sustentável.

1.23 Governos, organizações não-governamentais e o setor privado devem fazer maior e mais efetivo uso dos meios de diversão, inclusive as novelas de rádio e televisão, o teatro popular e outros meios tradicionais para estimular a discussão pública de importantes, mas às vezes, sensíveis tópicos relacionados com a implementação do presente Programa de Ação. Quando o meio de entretenimento, especialmente as novelas - é usado para fins de defesa ou promoção de determinados estilos de vida, o público deve ser informado a respeito e em cada caso a identificação dos patrocinadores deve ser indicada de uma maneira conveniente.

11.24 A educação adequada à idade, especialmente para adolescentes, sobre questões consideradas no presente Programa de Ação deve começar no lar e na comunidade e continuar através de todos os níveis e canais de educação formal e não-formal, levando em consideração os direitos e a responsabilidade dos pais e as necessidades do adolescente. Onde essa educação já existe, os currículos e materiais didáticos devem ser revistos, atualizados e ampliados com vista a assegurar uma adequada cobertura de importantes questões relacionadas com população e para desfazer mitos e preconceitos a respeito delas. Onde essa educação não existe, currículos e materiais apropriados devem ser desenvolvidos. Para assegurar sua aceitação, eficácia e utilidade para a comunidade, os projetos de educação devem ser baseados em conclusões de estudos sócio-culturais e envolver a ativa participação de pais e famílias, de mulheres, jovens, idosos e líderes comunitários.

11.25 Os governos devem dar prioridade ao treinamento e à manutenção de especialistas em informação, educação e comunicação, especialmente professores, e de todos os demais envolvidos no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de programas de informação, educação e comunicação. É preciso treinar especialistas que possam contribuir para o importante desenvolvimento conceitual e metodológico da educação concernente a população e a questões correlatas. Sistemas de treinamento profissional devem ser, portanto, criados e reforçados com especializações que os preparam

para trabalhar efetivamente com governos e com organizações não-governamentais que atuam nesse campo. Além disso, deve haver maior colaboração entre a comunidade acadêmica e outras entidades para reforçar o trabalho conceitual e metodológico e a pesquisa nesse campo.

11.26 Para aumentar a solidariedade e manter a ajuda ao desenvolvimento, todos os países precisam ser continuamente informados sobre problemas de população e desenvolvimento. Os países devem criar mecanismos de informação, quando conveniente, para facilitar a coleta, a análise, a divulgação e utilização sistemática de informações relativas a população, nos níveis nacional e internacional, e redes devem ser criadas ou fortalecidas nos níveis nacional, sub-regional, regional e global, para promover o intercâmbio de informações e de experiência.

Capítulo XII*

TECNOLOGIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A. Coleta, análise e divulgação de dados básicos

Justificativa de ação

12.1 Dados válidos, confiáveis, oportunos, culturalmente relevantes e internacionalmente comparáveis formam a base para o desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação de política e programa. Embora tenhamos registrado notáveis melhorias na disponibilidade de dados de população e referentes a desenvolvimento, em seguida a importantes avanços feitos nas duas últimas décadas nas metodologias e tecnologia de coleta e análise de dados, muitas lacunas persistem com relação à qualidade e à cobertura de informações básicas, inclusive de dados vitais sobre nascimentos e mortes, assim como a continuidade de séries de dados ultrapassados. Em muitas áreas, ainda é insuficiente a informação específica sobre os sexos e etnia, necessária para aumentar e monitorar a sensibilidade de políticas e programas de desenvolvimento. A medição da migração, particularmente nos níveis regional e internacional, está também entre as áreas menos válida e adequadamente cobertas. Por uma questão de princípio, indivíduos, organizações e países em desenvolvimento devem ter acesso gratuito aos dados e conclusões baseados em pesquisa realizadas em seus próprios países, inclusive as mantidas por outros países e por órgãos internacionais.

Objetivos

12.2 Os objetivos são:

- a) criar uma base concreta para a compreensão e previsão das inter-relações entre população e variáveis sócio-econômicas - inclusive ambientais - e para melhorar o desenvolvimento, a implementação, o acompanhamento e avaliação de programa;
- b) reforçar a capacidade nacional de buscar novas informações e satisfazer à necessidade de coleta, análise e divulgação de dados básicos, com particular atenção à informação classificada por idade, sexo, etnia e diferentes unidades geográficas, para usar as conclusões na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de estratégias globais de desenvolvimento sustentável e fomentar a cooperação internacional incluindo essa cooperação nos níveis regionais e sub-regionais;
- c) assegurar o compromisso político com a necessidade da coleta de dados numa base regular, e da análise, disseminação e plena utilização de dados, e sua compreensão.

Ações

12.3 Os governos de todos os países, particularmente de países em desenvolvimento, ajudados, como convém, por meio da cooperação bilateral e de organizações internacionais e, se necessário, por meio da cooperação inter-regional, regional e sub-regional, devem reforçar sua capacidade nacional de executar programas sustentados e abrangentes de coleta, análise, divulgação e utilização

*A Santa Sé expressou sua reserva geral sobre este capítulo, que deve ser interpretada nos termos da declaração feita por seu representante na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994.

de dados de população e desenvolvimento. Atenção especial deve ser dada ao acompanhamento de tendências de população e à preparação de projeções demográficas e ao acompanhamento do progresso na consecução de objetivos de saúde, educação, sexo, igualdade étnica e de justiça social, e de acessibilidade de serviços e qualidade da assistência, conforme estabelecido no presente Programa de Ação.

12.4 Programas de coleta, processamento, análise e oportuna divulgação e utilização de dados sobre população e relativos a desenvolvimento devem incluir separação, inclusive por sexo, cobertura e apresentação compatíveis com as necessidades de efetiva implementação de programa sobre população e desenvolvimento. Deve ser promovida a interação entre a comunidade de usuários de dados e seus provedores, com vistas a capacitar os provedores a atender melhor às necessidades dos usuários. A pesquisa deve levar em conta normas éticas e legais e ser realizada em consulta e parceria com comunidades e instituições locais e com a sua ativa participação. Suas conclusões devem ser acessíveis e estar à disposição de formuladores de políticas, tomadores de decisões, planejadores e administradores de programas para sua oportuna utilização. A comparabilidade deve ser assegurada em todos os programas de pesquisa e de coleta de dados.

12.5 Bancos de dados qualitativos e quantitativos, globais e confiáveis, que permitam articulações entre população, educação, saúde, pobreza, bem-estar da família, questões de meio ambiente e desenvolvimento e que propiciem informação classificada em níveis adequados e desejados, devem ser criados e mantidos por todos os países para atender às necessidades de pesquisa, bem como às de desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas e programas. Especial atenção deve ser dispensada à avaliação de qualidade e acessibilidade da assistência com o estabelecimento de indicadores adequados.

12.6 Redes de informações demográficas, sócio-econômicas e outras relevantes devem ser criadas ou fortalecidas, se for o caso, nos níveis nacional, regional e global, para facilitar o acompanhamento da implementação de programas de ação e de atividades sobre população, meio ambiente e desenvolvimento nos níveis nacional, regional e global.

12.7 Todas as atividades de coleta e análise de dados devem dispensar a devida consideração à distinção de sexo, aumentando o conhecimento sobre a posição e o papel do sexo em processos sociais e demográficos. Especialmente para oferecer um quadro mais preciso da contribuição atual e potencial da mulher para o desenvolvimento econômico, a coleta de dados deve delinear mais precisamente a status social da mulher e da força feminina de trabalho e tomar isso como base para decisões de política e de programa de melhoria da renda da mulher. Esses dados devem incluir, inter alia, atividades econômicas não-remuneradas da mulher na família e no setor informal.

12.8 Programas de treinamento em estatística, demografia e estudos de população e desenvolvimento devem ser criados e implementados nos níveis nacional e regional, particularmente em países em desenvolvimento, com reforçado apoio técnico e financeiro por meio da cooperação internacional e de maiores recursos nacionais.

12.9 Todos os países, com o apoio de organizações apropriadas, devem reforçar a coleta e a análise de dados demográficos, inclusive dados de migração internacional, para uma melhor compreensão desse fenômeno e assim apoiar a formulação de políticas nacionais e internacionais sobre migração internacional.

B. Pesquisa de saúde reprodutiva

Justificativa da ação

12.10 A pesquisa, particularmente a pesquisa biomédica, tem sido um instrumental de acesso de mais e mais pessoas a um grande acervo de métodos modernos, seguros e eficientes de controle da fecundidade. Todavia, nem todas as pessoas podem achar um método de planejamento familiar que lhes convenha e a gama de opções disponíveis para o homem é mais limitada do que para a mulher. A crescente incidência de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV/AIDS, exige

investimentos substancialmente mais elevados em novos métodos de prevenção, diagnóstico e tratamento. Apesar da grande redução de financiamento para pesquisa de saúde reprodutiva, são promissoras as perspectivas de se desenvolverem e se introduzirem novos métodos e produtos para a anticoncepção e controle da fecundidade. A melhoria na colaboração e coordenação de atividades aumentará internacionalmente o custo-eficiência, mas se faz necessário um aumento significativo do apoio de governos e da indústria para se produzirem métodos potenciais novos, seguros e permissíveis, especialmente métodos de obstrução. Essa pesquisa precisa ser guiada, em todas as etapas, por perspectivas dos sexos, particularmente da mulher, e pelas necessidades dos usuários, e ser executadas em absoluta conformidade com os padrões legais, éticos, médicos e científicos internacionalmente aceitos para a pesquisa biomédica.

Objetivos

12.11 Os objetivos são:

- a) contribuir para a compreensão de fatores que afetam a saúde reprodutiva universal, inclusive a saúde sexual e para a expansão da opção reprodutiva;
- b) garantir a segurança inicial e contínua, a qualidade e os aspectos sanitários de métodos de controle da fecundidade;
- c) para assegurar que toda pessoa tenha a oportunidade de possuir e manter perfeita saúde sexual e reprodutiva, a comunidade internacional deve mobilizar todo o espectro de pesquisa biomédica básica, social e comportamental, e relacionada com programa de saúde reprodutiva e sexualidade.

Ações

12.12 Os governos, ajudados pela comunidade internacional e por órgãos doadores, pelo setor privado, por organizações não-governamentais e pela comunidade acadêmica, devem intensificar o apoio à pesquisa biomédica, tecnológica, clínica e epidemiológica e de ciência social, básica e aplicada, para fortalecer os serviços de saúde reprodutiva, inclusive a melhoria dos já existentes, e o desenvolvimento de novos métodos de controle da fecundidade que atendam às necessidades dos usuários e sejam aceitáveis, fáceis de ser usados, seguros, livres de efeitos colaterais de curto e longo prazo e de efeitos de segunda geração, eficientes, permissíveis e convenientes a diferentes grupos etários e culturais e a diferentes fases do ciclo reprodutivo. O teste e a introdução de todas as novas tecnologias devem ser continuamente monitorados para evitar abuso potencial. Especificamente, as áreas que requerem mais e mais atenção devem incluir métodos de obstrução, tanto masculinos como femininos, no controle da fecundidade e na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV/AIDS, assim como microbicidas e viruscidas capazes ou não de evitar a gravidez.

12.13 É de premente necessidade a a pesquisa sobre sexualidade e papéis e relações dos sexos em diferentes meios culturais, com ênfase em áreas tais como abuso, discriminação e violência contra a mulher; mutilação genital, onde for praticada; comportamento e costumes sexuais; atitudes masculinas com relação à sexualidade e à procriação, fecundidade, papéis da família e dos sexos; comportamento de risco com referência a doenças sexualmente transmissíveis e gravidezes não-planejadas; a conhecida demanda de homens e mulheres por métodos de controle da fecundidade e por serviços de saúde sexual, e razões do não-uso ou do uso ineficiente de serviços e tecnologias existentes.

12.14 Alta prioridade deve ser dada também ao desenvolvimento de novos métodos de controle da fecundidade para homens. Especial pesquisa deve ser empreendida sobre fatores inibidores da participação masculina, a fim de aumentar o envolvimento e a responsabilidade do homem no planejamento familiar. Na condução da pesquisa de saúde sexual e reprodutiva, especial atenção deve ser dispensada às necessidades de adolescentes, para desenvolver políticas e programas adequados e tecnologias apropriadas para atender a suas necessidades de saúde. Especial prioridade deve ser dada à pesquisa sobre doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV/AIDS, e à pesquisa sobre a esterilidade.

12.15 Para apressar a disponibilidade de métodos novos e melhorados de controle da fecundidade, esforços devem ser feitos para aumentar o envolvimento da indústria, inclusive da indústria em países em desenvolvimento e de economia em transição. Faz-se necessário um novo tipo de parceria entre os setores público e privado que inclua a mulher em grupos consumidores, para mobilizar a experiência e os recursos da indústria na proteção do interesse público. Órgãos nacionais responsáveis pela fiscalização de dispositivos e drogas devem ser ativamente envolvidos em todos os estágios do processo de desenvolvimento para assegurar a observância de todos os padrões éticos e legais. Os países desenvolvidos devem ajudar, com seu conhecimento, experiência e perícia técnica, programas de pesquisa em países em desenvolvimento e em países de economia em transição e lhes transferir tecnologias apropriadas. A comunidade internacional deve facilitar a criação de capacidades manufadoras de artigos anticoncepcionais em países em desenvolvimento, particularmente nos menos desenvolvidos, e em países de economia em transição.

12.16 Toda pesquisa sobre produtos de controle da fecundidade e sobre saúde sexual e reprodutiva deve ser realizada de conformidade com os padrões éticos e técnicos e com condições culturais internacionalmente aceitas para a pesquisa biomédica. Especial atenção deve ser dispensada à contínua vigilância da segurança do anticoncepcional e de seus efeitos colaterais. As perspectivas do usuário, em particular da mulher e de organizações de mulheres, devem ser incorporadas em todos os estágios do processo da pesquisa e do desenvolvimento.

12.17 Uma vez que o aborto inseguro é uma grave ameaça à saúde e à vida da mulher, deve-se promover a pesquisa para a compreensão e melhor abordagem das determinantes e das conseqüências do aborto induzido, inclusive seus efeitos na fecundidade subsequente, na saúde reprodutiva e mental e na prática anticoncepcional, assim como a pesquisa sobre o tratamento de complicações do aborto e de pós-aborto.

12.18 Deve ser enfatizada a pesquisa sobre métodos naturais de controle da fecundidade, na busca de processos mais eficientes para detectar o momento da ovulação durante o ciclo menstrual e depois do parto.

C. Pesquisa social e econômica

Justificativa de ação

12.19 Durante várias décadas passadas, a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e atividades de população foram beneficiados com as conclusões de pesquisa social e econômica que enfocavam como a mudança demográfica resulta de complexas interações de fatores sociais, econômicos e ambientais e de seus impactos. Não obstante, algumas dessas interações são ainda pouco compreendidas e falta conhecimento, especialmente com referência a países em desenvolvimento, em áreas relevantes para uma série de políticas de população e desenvolvimento, particularmente no que diz respeito a práticas indígenas. A pesquisa social e econômica é evidentemente necessária para capacitar os programas a tomar em consideração os pontos de vista de seus pretendidos beneficiários, especialmente mulheres, jovens e outros grupos menos capazes, e para atender a necessidades específicas desses grupos e de comunidades. Impõe-se a pesquisa com vista às inter-relações entre fatores econômicos globais ou regionais e processos demográficos nacionais. A melhoria da qualidade de serviços só pode ser obtida onde a qualidade foi definida tanto por usuários como por prestadores de serviços e onde a mulher é ativamente envolvida na tomada de decisão e na prestação de serviço.

Objetivos

12.20 Os objetivos são:

a) promover a pesquisa sócio-cultural e econômica que ajude na formulação de programas, atividades

e serviços para melhorar a qualidade de vida e atender às necessidades de indivíduos, famílias e comunidades, particularmente de todos os grupos desfavorecidos²²;

b) promover o uso de conclusões de pesquisa para melhorar a formulação de políticas e a implementação, acompanhamento e avaliação de programas e projetos que melhorem o bem-estar de indivíduos e famílias e do necessitado para aumentar sua qualidade, eficiência e sensibilidade ao cliente, e aumentar a capacidade nacional e internacional para essa pesquisa;

c) compreender que o comportamento sexual e reprodutivo ocorre em variados contextos sócio-culturais, e compreender a importância desse contexto para projeto e implementação de programas de serviço.

Ações

12.21 Governos, órgãos financiadores e organizações de pesquisa devem estimular e promover a pesquisa sócio-cultural e econômica sobre políticas relevantes de população e desenvolvimento, inclusive práticas indígenas, especialmente com relação a inter-relações entre população, atenuação da pobreza, meio ambiente, crescimento econômico sustentado e desenvolvimento sustentável.

12.22 A pesquisa sócio-cultural e econômica deve ser incorporada em programas e estratégias de população e desenvolvimento, para oferecer orientação para dirigentes de programa sobre os caminhos e meios de alcançar clientes desfavorecidos e de atender a suas necessidades. Para esse fim, os programas devem oferecer pesquisa de operações, pesquisa de avaliação e outras pesquisas de ciência social aplicada. Essa pesquisa deve ser de natureza participativa. Mecanismos devem ser criados com vistas a assegurar que conclusões de pesquisas sejam incorporadas no processo de tomada de decisão.

12.23 Pesquisa voltada para a política, nos níveis nacional e internacional, deve ser empreendida em áreas afligidas por pressões demográficas, pobreza, sistemas de "super consumo", destruição de ecossistemas e degradação de recursos, com especial atenção às interações entre esses fatores. Pesquisa deve ser também feita sobre o desenvolvimento e melhoria de métodos referentes a produção sustentável de alimentos e a sistemas de colheita e pecuários sustentáveis, tanto em países desenvolvidos como em países em desenvolvimento.

12.24 Governos, organizações intergovernamentais, organizações não-governamentais interessadas, órgãos de financiamento e organizações de pesquisa são instados a dar prioridade à pesquisa sobre as ligações entre papéis e condições da mulher e processos demográficos e de desenvolvimento. Entre as áreas vitais de pesquisa está a mudança das estruturas familiares; o bem-estar da família; as interações entre diversos papéis da mulher e do homem, inclusive uso do tempo, acesso ao poder e à tomada de decisão e ao controle de recursos; normas, leis, valores e crenças correlatas e os resultados econômicos e demográficos da desigualdade dos sexos. A mulher deve ser envolvida em todas as etapas do planejamento de pesquisa sobre sexos, e esforços devem ser envidados para recrutar e treinar mais pesquisadores do gênero feminino.

12.25 Dada a natureza instável e a extensão da mobilidade espacial da população, urge uma pesquisa para melhorar a compreensão das causas e conseqüências da migração e da mobilidade, tanto nacionais como internacionais. Para prover um sólido fundamento para essa pesquisa, esforços especiais se fazem necessários para melhorar a qualidade, a oportunidade e a acessibilidade de dados sobre níveis, tendências e políticas de migração interna e internacional.

12.26 Tendo em vista a persistência de significativos diferenciais de mortalidade e morbidade entre subgrupos de população dentro dos países, é premente a necessidade de esforços para investigar

²² Que pode incluir crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, portadores de deficiência, povos indígenas, populações rurais, populações urbanas, migrantes, refugiados, pessoas deslocadas e faveladas.

os fatores subjacentes a esses diferenciais, para conceber políticas e programas mais eficientes para sua redução. De especial importância são as causas dos diferenciais, inclusive os diferenciais de sexo, na mortalidade e morbidade, sobretudo nas idades mais jovens e nas mais avançadas. Maior atenção deve ser dada também à relativa importância de vários fatores sócio-econômicos e ambientais na determinação de diferenciais de mortalidade por região ou por grupo sócio-econômico e étnico. Requerem também mais investigação causas e tendências na morbidade e na mortalidade maternas, perinatais e de bebês.

Capítulo XIII*

AÇÃO NACIONAL

A. Políticas e planos nacionais de ação

Justificativa de ação

13.1 Durante as últimas décadas, considerável acervo de experiência foi adquirido em todo o mundo sobre como políticas e programas de governo podem ser formulados e implementados para abordar matérias concernentes a população e desenvolvimento, fortalecer as opções das pessoas e contribuir para um amplo progresso social. Como é o caso de outros programas de desenvolvimento social, a experiência demonstrou também, nos casos em que a liderança está seriamente comprometida com o crescimento econômico, o desenvolvimento de recursos humanos e a igualdade e equidade dos sexos e a satisfação das necessidades de saúde da população, particularmente das necessidades de saúde reprodutiva, que inclui o planejamento familiar e a saúde sexual, que os países têm sido capazes de mobilizar o compromisso mantido em todos os níveis para o sucesso de programas e projetos de população e desenvolvimento.

13.2 Embora esses sucessos possam ser facilitados por desenvolvimentos no contexto global, social e econômico e por sucessos em outros esforços de desenvolvimento, população e desenvolvimento estão intimamente inter-relacionados, de forma que o progresso em qualquer componente pode catalisar a melhoria em outros. As muitas facetas da população se inter-relacionam com as muitas facetas do desenvolvimento. Há um crescente reconhecimento da necessidade de os países considerarem os impactos da migração, interna e internacional, no desenvolvimento de suas políticas e programas pertinentes. Há também um crescente reconhecimento de que políticas, planos, programas e projetos relativos a população, para serem sustentáveis, precisam envolver plenamente seus pretendidos beneficiários em seu projeto e na sua implementação subsequente.

13.3 O papel de organizações não-governamentais como parceiros nas políticas e programas nacionais é cada vez mais reconhecido, como é o importante papel do setor privado. Membros de legislativos nacionais podem ter um importante papel a desempenhar, especialmente na aprovação de adequadas leis nacionais para implementar o presente Programa de Ação, alocando apropriados recursos financeiros, assegurando a responsabilidade das despesas e promovendo a conscientização do público com relação a questões de população.

Objetivos

14.4 Os objetivos são:

- a) incorporar questões de população em todas as relevantes estratégias, planos, políticas e programas nacionais de desenvolvimento;
- b) fomentar o ativo envolvimento de representantes eleitos pelo povo, particularmente parlamentares, de grupos interessados, especialmente no nível primário, e de indivíduos na formulação,

*A Santa Sé expressou sua reserva geral sobre este capítulo, que deve ser interpretada nos termos da declaração feita por seu representante na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994.

implementação, acompanhamento e avaliação de estratégias, planos, políticas e programas na área de população e desenvolvimento.

Ações

13.5 Os governos, com o ativo envolvimento de parlamentares, órgãos representativos locais, comunidades, o setor privado, organizações não-governamentais e grupos de mulheres devem atuar para aumentar a conscientização das questões de população e desenvolvimento e formular, implementar e avaliar estratégias, planos, programas e projetos que tenham as questões de população e desenvolvimento, inclusive migração, como partes integrais de seu processo de planejamento e implementação de desenvolvimento setorial, intersetorial e global. Devem também promover e atuar para assegurar adequados recursos humanos e institucionais para coordenar e executar o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de atividades de população e de desenvolvimento.

13.6 Governos e parlamentares, em colaboração com a comunidade internacional e organizações não-governamentais, devem elaborar os planos necessários de acordo com os interesses e as prioridades nacionais e tomar as providências requeridas para medir, avaliar, acompanhar e avaliar o progresso com vistas à consecução dos objetivos do presente Programa de Ação. Nesse sentido, deve ser estimulada a participação ativa do setor privado e da comunidade de pesquisa.

B. Administração de programa e desenvolvimento de recursos humanos

Justificativa de ação

13.7 Construir a capacidade e a autoconfiança de países para empreenderem uma ação nacional concertada para promover o crescimento econômico sustentado, fomentar o desenvolvimento nacional sustentável e melhorar a qualidade de vida da população é um objetivo fundamental. Isto exige a manutenção da motivação e a participação é um objetivo fundamental, isto exige a manutenção, a motivação e a participação de pessoas adequadamente treinadas que trabalhem em acordos institucionais efetivos, assim como o relevante envolvimento do setor privado e de organizações não-governamentais. A falta de adequadas habilidades de gerenciamento, particularmente nos países menos desenvolvidos, reduz criticamente a capacidade de planejamento estratégico, enfraquece a execução do programa, diminui a qualidade dos serviços, reduzindo assim a utilidade dos programas para seus beneficiários. A recente tendência para a descentralização do comando nos programas nacionais de população e desenvolvimento, particularmente em programas de governo, aumenta significativamente a necessidade de um estafe treinado para atender a novas e amplas responsabilidades nos níveis inferiores da administração. Modifica também a "mistura de habilidades" requeridas em instituições centrais, tendo hoje mais prioridade do que antigamente a análise de política, a avaliação e o planejamento estratégico.

Objetivos

13.8 Os objetivos são:

- a) melhorar as capacidades nacionais e o custo-eficiência, a qualidade e o impacto de estratégias, planos, políticas e programas nacionais de população e desenvolvimento, enquanto assegura sua adequação a todas as pessoas atendidas, particularmente os grupos sociais mais vulneráveis e desfavorecidos, inclusive a população rural e adolescente;
- b) facilitar e acelerar a coleta, análise e fluxo de dados e informações entre atores de programas nacionais de população e desenvolvimento, para reforçar a formulação de estratégias, políticas, planos e programas e acompanhar e avaliar sua implementação e seu impacto;
- c) aumentar o nível de habilidade e de responsabilidade de gerentes e outras pessoas envolvidas na implementação, acompanhamento e avaliação de estratégias, políticas, planos e programas nacionais de população e desenvolvimento;

d) incorporar as perspectivas do usuário e dos sexos em programas de treinamento e assegurar a disponibilidade, a motivação e a manutenção do pessoal adequadamente treinado, inclusive mulheres, para formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de estratégias, políticas, planos e programas nacionais de população e desenvolvimento.

Ações

13.9 Os países devem:

- a) formular e implementar programas de desenvolvimento de recursos humanos de uma maneira que atendam explicitamente às necessidades de estratégias, políticas, planos e programas de população e desenvolvimento, dispensando especial atenção à educação básica, ao treinamento e emprego de mulheres em todos os níveis, especialmente nos níveis de tomada de decisão e gerenciais, e à incorporação de perspectivas dos sexos e do usuário por meio de programas de treinamento;
- b) assegurar a colocação eficiente e em âmbito nacional de pessoal treinado no gerenciamento de estratégias, políticas, planos e programas de população e desenvolvimento;
- c) aprimorar continuamente as habilidades gerenciais do pessoal prestador de serviço para aumentar o custo-eficiência, a eficiência e o impacto do setor de serviços sociais;
- d) racionalizar questões de remuneração e outras correlatas, termos e condições de serviço, para assegurar igual remuneração para trabalho igual de homens e mulheres e a manutenção e aperfeiçoamento de pessoal técnico e gerencial envolvido em programas de população e desenvolvimento e, com isso, melhorar o desempenho desses programas;
- e) criar mecanismos inovadores para promover a troca de experiência na administração de programas de população e desenvolvimento dentro dos países e entre os países, em níveis sub-regionais, regionais, interregionais e internacional para fomentar a perícia nacional pertinente;
- f) desenvolver e manter bancos de dados de peritos e instituições nacionais de importância para fomentar a utilização da competência nacional, dando especial consideração à inclusão de mulheres e jovens;
- g) assegurar uma efetiva comunicação com beneficiários do programa em todos os níveis, e seu envolvimento, particularmente no âmbito rural, para garantir um melhor gerenciamento global do programa.

13.10 Os governos devem dispensar especial atenção ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de informação administrativa de população e desenvolvimento, centrados no cliente, e particularmente de saúde reprodutiva, que inclui programas de planejamento familiar e de saúde sexual, cobrindo atividades não-governamentais e contendo dados regularmente atualizados sobre clientes, gastos, infra-estrutura, acessibilidade, produto e qualidade de serviços.

C. Mobilização e alocação de recursos

Justificativa de ação

13.11 A alocação de recursos para um desenvolvimento humano sustentado em todos os níveis, incide em várias categorias setoriais. Como podem os países alocar os recursos mais proveitosos entre os vários setores depende, em grande parte, das realidades sociais, econômicas, culturais e políticas de cada país, assim como de suas prioridades de política e de programas. De um modo geral, a qualidade e o sucesso de programas resultam de uma equilibrada alocação dos recursos. Programas relacionados com população desempenham, particularmente, um importante papel, capacitando, facilitando e acelerando o progresso de programas sustentáveis de desenvolvimento humano, sobretudo contribuindo para a emancipação da mulher, melhorando a saúde do povo (particularmente da mulher e da criança, sobretudo nas áreas rurais), reduzindo o ritmo do crescimento da demanda por serviços sociais, mobilizando a ação da comunidade e ressaltando a importância, em longo prazo, de investimentos no setor social.

13.12 Os recursos nacionais representam a maior parcela dos fundos para a consecução de objetivos de desenvolvimento. A mobilização de recursos nacionais é, portanto, uma das áreas da mais alta prioridade de uma a atenção concentrada na necessidade de ações oportunas para atender aos objetivos do presente Programa de Ação. Tanto o setor público como o privado pode contribuir potencialmente para os recursos necessários. Muitos países que perseguem as metas e objetivos adicionais do Programa de Ação, principalmente os menos desenvolvidos e outros países pobres que passam por penosos ajustamentos estruturais continuam a experimentar tendências de recessão em suas economias. Os esforços nacionais de mobilização de recursos para expandir e melhorar os programas de população e desenvolvimento precisarão ser complementados por um provimento significativamente maior de recursos técnicos e financeiros da comunidade internacional, conforme indicado no Capítulo XIV. Na mobilização de novos e adicionais recursos nacionais e de recursos de doadores, especial atenção deve ser dispensada a medidas adequadas para atender às necessidades básicas dos grupos os mais vulneráveis da população, particularmente na zona rural, e para assegurar seu acesso aos serviços sociais.

13.13 Com base nas grandes e atuais demandas não-satisfeitas por serviços de saúde reprodutiva, inclusive de planejamento familiar, e na expectativa do crescimento quantitativo de mulheres e homens na idade reprodutiva, a demanda por esses serviços continuará a aumentar muito nas próximas duas décadas. Essa demanda será acelerada pelo crescente interesse no adiamento da gravidez, num melhor espaçamento de nascimentos e na conclusão bem cedo do tamanho desejado da família e pelo acesso mais fácil a serviços. Esforços precisam, portanto, ser intensificados para gerar e tornar disponíveis maiores níveis de recursos nacionais e para assegurar sua eficiente utilização no apoio a programas de prestação de serviços e de atividades ligadas à informação, educação e comunicação.

13.14 Serviços básicos de saúde reprodutiva, inclusive serviços de planejamento familiar, envolvendo apoio aos sistemas necessários de treinamento, suprimento, infra-estruturas e administração, especialmente no nível primário da assistência à saúde, incluiriam os seguintes e importantes componentes que devem ser integrados nos programas nacionais básicos de população e saúde reprodutiva:

- a) nos serviços de planejamento familiar, o componente: artigos anticoncepcionais e prestação de serviço; construção da capacidade de informação, educação e comunicação com referência ao planejamento familiar e a questões de população e desenvolvimento; construção da capacidade nacional por meio de apoio para treinamento; desenvolvimento de infra-estrutura e melhoria de facilidades; desenvolvimento de política e avaliação de programas; sistemas de informação gerencial; estatística de serviço básico e esforços concentrados para assegurar uma assistência de boa qualidade;
- b) nos serviços básicos de saúde reprodutiva, o componente: serviços de informação e de rotina de assistência pré-natal, de parto normal e seguro, e pós-natal; aborto (conforme especificado no Parágrafo 8.25); informação, educação e comunicação sobre saúde reprodutiva, inclusive doenças sexualmente transmissíveis, sexualidade humana e paternidade responsável, e contra práticas nocivas; aconselhamento adequado; diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis e outras infecções do aparelho reprodutivo, se viável; prevenção da esterilidade e tratamento apropriado, quando viável, e serviços de referência, de educação e de aconselhamento sobre doenças sexualmente transmissíveis, inclusive HIV/AIDS, e para complicações de gravidez e parto;
- c) no programa de prevenção de doenças HIV/AIDS sexualmente transmissíveis, o componente: programas de educação pela mídia e nas escolas, promoção da abstinência voluntária e comportamento sexual responsável e ampla distribuição de camisinhas;
- d) Na pesquisa básica, análise de dados e de política, de população e desenvolvimento, o componente - construção da capacidade nacional por meio do apoio a programa demográfico

como também da coleta e análise de dados relacionados com o programa, pesquisa, desenvolvimento de política e treinamento.

13.15 Foi estimado que, nos países em desenvolvimento e em países de economia em transição, a implementação de programas na área da saúde reprodutiva, inclusive os relativos ao planejamento familiar, saúde materna e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, assim como outras ações básicas para coleta e análise de dados de população custarão \$17,0 bilhões em 2000, \$18,5 bilhões em 2005, \$20,5 bilhões em 2010 e \$21,7 bilhões em 2015; são estimativas de custo feitas por peritos, baseadas na experiência, até hoje, dos quatro componentes acima referidos. Essas estimativas devem ser revistas e atualizadas na base de uma abordagem global referida no Parágrafo 13.14 do presente Programa de Ação, particularmente com referência aos custos da implementação da prestação de serviço de saúde reprodutiva. Deste, cerca de 65% para o sistema de prestação de serviços. Os custos do programa pelos componentes que acabam de ser relacionados e que devem ser integrados nos programas básicos nacionais para população e saúde reprodutiva, estão assim estimados:

a) estimativa do custo do componente planejamento familiar: \$ 10,2 bilhões em 2000, \$11,5 bilhões em 2005, \$12,6 bilhões em 2010 e \$31,8 bilhões em 2015. Essa estimativa baseia-se em dados do censo e de levantamento que ajudam a projetar o número de casais e de indivíduos que provavelmente estão usando informação e serviços de planejamento familiar. Projeções de custos futuros permitem melhorias na qualidade da assistência. Embora a melhoria da qualidade de assistência venha, até certo ponto, a aumentar os custos para o usuário, esses aumentos têm a probabilidade de ser contrabalançado pelo declínio do custo por usuário, na medida em que aumentam a prevalência e a eficiência do programa;

b) o componente de saúde reprodutiva (não incluídos os custos do sistema de parto resumidos no componente do planejamento familiar) tem uma estimativa de aumento: \$5,0 bilhões em 2000, \$5,4 bilhões em 2005, \$5,7 bilhões em 2010 e \$6,1 bilhões em 2015. A estimativa para a saúde reprodutiva é global, baseada na experiência com programas de saúde materna em países de diferentes níveis de desenvolvimento, que incluem seletivamente outros serviços de saúde reprodutiva. O pleno impacto da saúde materna e infantil dessas intervenções dependerá da prestação de assistência terciária e de emergência, cujos custos devem ser cobertos por orçamentos globais do setor de saúde;

c) o programa de prevenção de doenças HIV/AIDS sexualmente transmissíveis é estimado pelo Programa Global da OMS sobre AIDS nos seguintes custos: \$1,3 bilhões em 2000, \$1,4 bilhões em 2005 e cerca de \$1,5 em 2010 e \$1,5 bilhões em 2015;

d) Pesquisa básica, programa de análise de dados e política de população e desenvolvimento têm avaliado o seguinte custo: \$500 milhões em 2000, \$200 milhões em 2005, \$700 milhões em 2010 e \$300 milhões em 2015.

13.16 Estima-se tentativamente que até dois terços dos custos continuarão sendo atendidos pelos próprios países e cerca de um terço por recursos externos. Todavia, países menos desenvolvidos e outros países em desenvolvimento de baixa renda exigirão maior participação de recursos externos a título de concessão e de doação. Haverá, portanto, uma considerável variedade de necessidades de recursos externos para programas de população entre as regiões e dentro delas. As necessidades gerais estimadas de assistência internacional são delineadas no Parágrafo 14.11.

13.17 Recursos adicionais se farão necessários para apoiar programas com objetivos de população e desenvolvimento, particularmente de programas que buscam atingir os objetivos específicos do setor social e econômico constantes no presente Programa de Ação. O setor de saúde requererá recursos adicionais para fortalecer o sistema de assistência primária ao parto, programas de sobrevivência infantil, serviços de emergência obstétrica e programas de base ampla para o controle de doenças

sexualmente transmissíveis, inclusive o HIV/AIDS, assim como o tratamento e assistência humanitária de pessoas infetadas pelo HIV/AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, entre outras. O setor de educação requererá também investimentos substanciais e adicionais para dispensar educação básica universal e eliminar disparidades no acesso à educação em razão de sexo, localização geográfica, status social e econômico.

13.8 Recursos adicionais se farão necessários para programas de ação voltados para melhorar o status e a emancipação da mulher e sua plena participação no processo de desenvolvimento (além de assegurar sua educação básica). O pleno desenvolvimento da mulher no planejamento, implementação, gerenciamento e acompanhamento de todos os programas de desenvolvimento constituirão importante componente dessas atividades.

13.19 Recursos adicionais se farão necessários para programas de ação para acelerar programas de desenvolvimento, gerar emprego, gerir interesses ambientais, inclusive sistemas insustentáveis de produção e consumo, prover serviços sociais, fazer distribuições equilibradas da população e conseguir erradicar a pobreza por meio do crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável. Importantes e relevantes programas incluem os referidos na Agenda 21.

13.20 Os recursos necessários para implementar o presente Programa de Ação requerem aumentos substanciais de investimento em curto prazo. Os benefícios desses investimentos podem ser medidos em futuras economias de exigências setoriais, em sistemas sustentáveis de produção e de consumo e no crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável, e na melhoria geral na qualidade de vida.

Objetivo

13.21 O objetivo é alcançar um nível adequado de mobilização e alocação de recursos nos níveis comunitário, nacional e internacional, para programas de população e outros programas correlatos, dos quais todos buscam promover e acelerar o desenvolvimento social e econômico, melhorar a qualidade de vida para todos, fomentar a justiça e o pleno respeito pelos direitos individuais e, assim fazendo, contribuir para um desenvolvimento sustentável.

Ações

13.22 Governos, organizações não-governamentais, o setor privado e comunidades locais, ajudados, a pedido, pela comunidade internacional, devem envidar esforços para mobilizar e utilizar eficientemente os recursos em programas de população e desenvolvimento que expandam e melhorem a qualidade da assistência à saúde reprodutiva, inclusive o planejamento familiar e esforços de prevenção do HIV/AIDS e doenças sexualmente transmissíveis. Em consonância com o objetivo deste Programa de Ação, de assegurar a disponibilidade universal de serviços de alta qualidade de saúde reprodutiva e de planejamento familiar e o acesso também universal a esses serviços, ênfase especial deve ser posta na satisfação das necessidades de grupos desfavorecidos da população, inclusive adolescentes, levando em consideração os direitos e as responsabilidades dos pais e as necessidades dos adolescentes, e de pobres rurais e urbanos, e garantindo a segurança dos serviços e sua disponibilidade para mulheres, homens e adolescentes. Na mobilização de recursos para essas finalidades, os países devem examinar novas modalidades como aumentar o envolvimento do setor privado, o uso seletivo de taxas de usuários, comercialização social, distribuição do custo e outras formas de recuperação dos custos. Todavia, essas modalidades não devem impedir o acesso aos serviços e devem ser acompanhadas de adequadas medidas de uma "rede de segurança".

13.23 Governos, organizações não-governamentais, o setor privado e consumidores locais, apoiados, a pedido, pela comunidade internacional, devem envidar esforços para mobilizar os recursos necessários para reforçar os objetivos de desenvolvimento social e, particularmente, para honrar os compromissos anteriormente assumidos pelos governos com relação à Educação para Todos (a Declaração de Jomtien), aos objetivos multissetoriais da Cúpula Mundial para Crianças, da Agenda

21 e outros acordos internacionais pertinentes, e mobilizar ainda os recursos necessários para alcançar os objetivos do presente Programa de Ação. Nesse sentido, os governos são instados a dedicar uma considerável proporção dos gastos do setor público aos setores sociais, assim como uma maior proporção da ajuda oficial de desenvolvimento, com ênfase especial na erradicação da pobreza no contexto de um desenvolvimento sustentável.

13.24 Governos, organizações internacionais e organizações não-governamentais devem colaborar continuamente, quando necessário, no desenvolvimento de estimativas de custo precisos e confiáveis de cada categoria de investimento.

Capítulo XIV*

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A. Responsabilidades de parceiros no desenvolvimento

Justificativa de ação

14.1 A cooperação internacional tem-se provado essencial, nas duas últimas décadas, para a implementação de programas de população e desenvolvimento. A quantidade de doadores financeiros aumentou constantemente e o perfil das comunidades doadoras tem sido cada vez mais modelado pela presença, cada vez maior, de organizações não-governamentais e do setor privado. Várias experiências de cooperação bem-sucedida entre países em desenvolvimento puseram fim à imagem estereotipada de doadores exclusivamente dos países desenvolvidos. Parcerias de doadores tornaram-se as mais predominantes numa variedade de configurações, de modo que não é mais raro encontrar governos e organizações multilaterais trabalhando em estreita união com organizações não-governamentais nacionais e internacionais e segmentos do setor privado. Essa evolução da cooperação internacional em atividades de população e desenvolvimento reflete as mudanças consideráveis que tiveram lugar nas duas últimas décadas, particularmente uma maior conscientização da magnitude, diversidade e urgência de necessidades não-satisfeitas. Países que antigamente dispensavam pouca importância a problemas de população, hoje os vêem no âmago de seu desafio de desenvolvimento. A migração internacional e a AIDS, por exemplo, antigamente questões de interesse secundário para alguns países, hoje constituem problemas de alta prioridade numa grande proporção de países.

14.2 O processo de amadurecimento sofrido pela cooperação internacional na área de população e desenvolvimento tem revelado muitas dificuldades e falhas que precisam ser enfrentadas. Por exemplo, o número cada vez maior de parceiros do desenvolvimento, e sua configuração, submete tanto os receptores como os doadores a crescentes pressões para decidir entre uma multidão de prioridades competitivas de desenvolvimento, tarefa que, sobretudo, os governos receptores podem achar excessivamente difícil de resolver. A falta de adequados recursos financeiros e de mecanismos eficientes de coordenação tem sido considerada como responsável pela desnecessária superposição de esforços e pela falta de coerência com o programa. Mudanças repentinas nas políticas de desenvolvimento dos doadores podem causar interrupções de atividades de programa no mundo todo. O restabelecimento de prioridades nacionais e a adesão a essas prioridades requerem uma nova definição das responsabilidades recíprocas entre os parceiros do desenvolvimento e seu comprometimento com elas.

Objetivos

14.3 os objetivos são:

*A Santa Sé fez uma reserva geral sobre este capítulo. A reserva deve ser interpretada nos termos de declaração feita por seu representante na 14a. Reunião Plenária, em 13 de setembro de 1994.

- a) assegurar que a cooperação internacional na área de população e desenvolvimento seja compatível com prioridades nacionais de população e desenvolvimento, centralizados no bem-estar dos beneficiários pretendidos e sirva para promover a construção da capacidade nacional e sua autoconfiança;
- b) instar a comunidade internacional a adotar políticas macroeconômicas favoráveis à promoção do crescimento econômico sustentado e do desenvolvimento sustentável nos países em desenvolvimento;
- c) definir as responsabilidades recíprocas dos parceiros de desenvolvimento e melhorar a coordenação de seus esforços;
- d) desenvolver programas conjuntos de longo prazo entre os países receptores e entre países receptores e doadores;
- e) melhorar e fortalecer o diálogo político e a coordenação de programas e atividades de população e desenvolvimento no nível internacional, inclusive órgãos bilaterais e multilaterais;
- f) instar o que todos os programas de população e desenvolvimento com todo o respeito pelos diferentes valores religiosos e éticos e pelas origens culturais do povo de cada país, acatem os direitos humanos básicos reconhecidos pela comunidade internacional e reafirmados no presente Programa de Ação.

Ações

14.4 No nível de programa, a construção da capacidade nacional em população e desenvolvimento e a transferência de tecnologia e de know-how convenientes a países em desenvolvimento, inclusive países de economia em transição, devem constituir objetivos essenciais e atividades centrais de cooperação internacional. Nesse sentido, importantes elementos devem achar meios acessíveis de atender a grandes demandas de artigos, de programas de planejamento familiar, por meio da produção local de anticoncepcionais de qualidade e confiabilidade comprovadas, para o que deve ser incentivada: a cooperação tecnológica, os *joint ventures*, e outras formas de assistência técnica.

14.5 A comunidade internacional deve promover um ambiente econômico de apoio, adotando políticas macroeconômicas favoráveis à promoção do crescimento e de desenvolvimento econômicos sustentados.

14.6 Os governos devem assegurar que os planos nacionais de desenvolvimento tomem conhecimento de financiamentos e cooperação internacionais previstos em seus programas de população e desenvolvimento, inclusive de empréstimos de instituições financeiras internacionais, particularmente com relação à construção da capacidade nacional, a cooperação tecnológica e a transferência de tecnologia adequada, que deve ser proporcionada em termos favoráveis, inclusive em termos de concessão e preferências, conforme mutuamente acertado, levando em conta a necessidade de proteger os direitos internacionais de propriedade, assim como as necessidades especiais dos países em desenvolvimento.

14.7 Os governos receptores devem reforçar seus mecanismos de coordenação nacional para a cooperação internacional em população e desenvolvimento e, em consultas com doadores, esclarecer as responsabilidades atribuídas a vários tipos de parceiros de desenvolvimento, inclusive organizações intergovernamentais e organizações internacionais não-governamentais, baseados numa atenta consideração de suas relativas vantagens no contexto de prioridades nacionais de desenvolvimento. A comunidade internacional deve ajudar governos receptores a fazer esses esforços de coordenação.

B. Por um novo compromisso com o financiamento de população e desenvolvimento

Justificativa de ação

14.8 Há um grande consenso sobre a necessidade de mobilizar significativos recursos financeiros adicionais, tanto da comunidade internacional como dos próprios países em desenvolvimento e de países de economia em transição, para programas nacionais de desenvolvimento em apoio ao desenvolvimento sustentável. A Declaração de Amsterdã sobre uma Vida Melhor para as Gerações

Futuras, adotada no Fórum Internacional sobre População no Século XXI reunido em Amsterdã, em 1989, convidou os governos a dobrar os gastos totais globais em programas de população e os doadores a aumentar substancialmente sua contribuição, para tender às necessidades de milhões de pessoas nos países em desenvolvimento, nos campos do planejamento familiar e de outras atividades de população por volta do ano 2000. Todavia, desde então, os recursos internacionais para atividades de população têm estado sob graves pressões, devido à prolongada recessão financeira nos tradicionais países doadores. Os países em desenvolvimento enfrentam também crescentes dificuldades de alocar recursos suficientes para seus programas de população. Recursos adicionais são urgentemente requeridos para melhor identificação e satisfação de necessidades não-satisfeitas em questões relativas a população e a desenvolvimento, como assistência à saúde reprodutiva, inclusive serviços e informações de planejamento familiar e de saúde sexual, assim como para atender a futuros aumentos na demanda, acompanhar as crescentes demandas que precisam ser atendidas e melhorar o alcance e a qualidade de programas.

14.9 Para ajudar a implementação de assistência à população e à saúde reprodutiva, inclusive programas de planejamento familiar e de saúde sexual, organismos bilaterais e multilaterais têm dispensado assistência técnica e financeira a órgãos nacionais e subnacionais envolvidos. Como alguns desses programas começaram a ter sucesso, tornou-se conveniente a muitos países aprenderem uns com a experiência de outros, por meio de muitas e diferentes modalidades (por exemplo, programas de treinamento de longa e curta duração, viagens técnicas de observação e serviços de consultoria).

Objetivos

14.10 Os objetivos são:

- a) aumentar substancialmente a disponibilidade da assistência financeira internacional na área de população e desenvolvimento para possibilitar aos países em desenvolvimento e países de economia em transição alcançar os objetivos do presente Programa de Ação, na persecução de seus esforços de auto-suficiência e de construção de sua capacidade;
- b) aumentar o comprometimento e a continuidade da ajuda financeira internacional na área de população e desenvolvimento, diversificando as fontes de contribuições e, ao mesmo tempo, desenvolvendo esforços para evitar tanto quanto possível uma redução nos recursos para outras áreas de desenvolvimento. Recursos adicionais devem tornar-se disponíveis para a ajuda em curto prazo a países de economia em transição;
- c) aumentar a ajuda financeira internacional para a cooperação direta Sul-Sul e para facilitar processos de financiamento para a cooperação direta Sul-Sul.

Ações

14.11 A comunidade internacional deve envidar esforços para atingir a meta acordada de 0,7 por cento do produto nacional bruto para a ajuda oficial global de desenvolvimento e procurar aumentar a parcela de financiamento de programas de população e desenvolvimento, proporcional ao alcance e à escala de atividades requeridas para atingir os objetivos e metas do presente Programa de Ação. O desafio de urgência crucial da comunidade doadora internacional é, portanto, traduzir seu compromisso com os objetivos e metas quantitativas do presente Programa de Ação em proporcionais contribuições financeiras para programas de população nos países em desenvolvimento e em países de economias em transição. Dada a magnitude das necessidades de recursos financeiros para programas nacionais de população e desenvolvimento (conforme identificadas no Capítulo XIII) e na presunção de que os países receptores serão capazes de produzir aumentos suficientes de recursos de geração interna, a necessidade de fluxos de recursos complementares dos países doadores seria da ordem de (em dólares de 1993): \$5,7 bilhões em 2000; \$6,1 bilhões em 2005; \$6,8 bilhões em 2010 e \$7,2 bilhões em 2015. A comunidade internacional considera a iniciativa de mobilizar recursos para dar,

a todos os povos, acesso aos serviços sociais básicos, iniciativa conhecida 20/20, que será ainda estudada na oportunidade da Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social.

14.12 Os países receptores devem assegurar que a ajuda internacional a atividades de população e desenvolvimento seja efetivamente usada para atender aos objetivos nacionais de população e desenvolvimento, de modo a ajudar os doadores a manter o compromisso de mais recursos para programas.

14.13 O Fundo das Nações Unidas para População, outras organizações das Nações Unidas, instituições financeiras multilaterais, bancos regionais e fontes financeiras bilaterais são convidados a se informarem, com vista à coordenação de suas políticas financeiras e a processos de planejamento para melhorar o impacto, a complementação e o custo-eficiência de suas contribuições para realização dos programas de população de países em desenvolvimento e de países de economia em transição.

14.14 Os critérios para alocação de recursos financeiros externos para atividades de população em países em desenvolvimento devem incluir:

- a) programas, planos e estratégias nacionais, coerentes, de população e desenvolvimento;
- b) a reconhecida prioridade dos países menos desenvolvidos;
- c) a necessidade de complementar esforços financeiros nacionais sobre população;
- d) a necessidade de evitar obstáculos ao progresso até então realizado ou sua reversão;
- e) problemas de significativos setores e áreas sociais não-refletidos nos indicadores médios nacionais.

14.15 Países de economia em transição devem receber ajuda temporária para atividades de população e desenvolvimento, tendo em vista os difíceis problemas econômicos e sociais que enfrentem no momento.

14.16 Ao conceber um adequado equilíbrio entre fontes de financiamento, mais atenção deve ser dispensada à cooperação Sul-Sul assim como a novos meios de mobilizar contribuições privadas, particularmente em parceria com organizações não-governamentais. A comunidade internacional deve instar órgãos doadores a melhorar e modificar seus processos de financiamento para facilitar e dar maior prioridade ao apoio de acordos de colaboração direta Sul-Sul.

14.17 Devem ser exploradas formas inovadoras de financiamento, inclusive novos meios de gerar recursos financeiros públicos e privados e vários meios de aliviar a dívida.

14.18 Instituições financeiras internacionais são incentivadas a aumentar sua ajuda financeira, particularmente em população e saúde reprodutiva, inclusive planejamento familiar e assistência à saúde sexual.

Capítulo XV*

PARCERIA COM O SETOR NÃO-GOVERNAMENTAL

A. Organizações não-governamentais locais, nacionais e internacionais

Justificativa de ação

15.1 Como a contribuição, real ou potencial, de organizações não-governamentais ganha cada vez mais reconhecimento em muitos países e nos níveis internacionais e regionais, é importante afirmar sua relevância no contexto da preparação e implementação do presente Programa de Ação. Para enfrentar, eficientemente, os desafios de população e desenvolvimento, é essencial uma ampla e efetiva parceria entre organizações governamentais e não-governamentais (inclusive grupos e organizações sem fins lucrativos nos níveis local, nacional e internacional) para ajudar na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de objetivos e atividades de população e desenvolvimento.

*A Santa Sé expressou sua reserva geral sobre este capítulo, que deve ser interpretada nos termos da declaração feita por seu representante na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994.

15.2 Apesar de situações amplamente diversas em sua relação e interação com governos, as organizações não-governamentais têm dado e continuam dando, cada vez mais, importantes contribuições para atividades tanto de população como de desenvolvimento em todos os níveis. Em muitas áreas de atividades de população e desenvolvimento, grupos não-governamentais já são bastante conhecidos por sua relativa vantagem com referência a órgãos de governo, tendo em vista o planejamento e a implementação de programas inovadores, flexíveis e apropriados, inclusive de participação popular e porque muitas vezes estão radicados em clientelas, com as quais interagem, que são pouco atendidas e têm dificuldade de sê-lo pelos canais oficiais.

15.3 Organizações não-governamentais são vozes importantes do povo e suas associações e redes são meios efetivos e eficientes de melhor enfocar as iniciativas locais e nacionais e de enfrentar prementes questões de população, meio ambiente, migração, desenvolvimento econômico e social.

15.4 Organizações não-governamentais estão ativamente envolvidas na provisão de serviços de programa e planejamento virtualmente em toda área do desenvolvimento sócio-econômico, inclusive o setor de população. Muitas delas têm, em muitos países, uma longa história de envolvimento e participação em atividades ligadas à população, particularmente de planejamento familiar. Sua força e credibilidade estão no papel responsável e construtivo que desempenham na sociedade e no apoio que suas atividades recebem em geral da comunidade. Organizações e redes formais e informais, inclusive movimentos populares, merecem ser reconhecidas nos níveis local, nacional e internacional como parceiros válidos para a implementação do presente Programa de Ação. Para essas parcerias funcionar e florescer, é necessário que organizações governamentais e não-governamentais criem sistemas e mecanismos apropriados para facilitar o diálogo construtivo, no contexto de programas e políticas nacionais, reconhecendo seus distintos papéis, responsabilidades e capacidades particulares.

15.5 São conhecidas a experiência, a capacidade e a perícia de muitas organizações não-governamentais e de grupos comunitários locais em áreas de direta relevância para o Programa de Ação. Organizações não-governamentais, especialmente as que atuam no campo de saúde sexual e reprodutiva e do planejamento familiar, organizações de mulheres e grupos de defesa de imigrantes e refugiados têm aumentado o conhecimento público e oferecidos serviços de educação a homens e mulheres, que contribuem para a bem-sucedida implementação de políticas de desenvolvimento e população. Organizações de jovens vêm-se tornando cada vez mais eficientes parcerias na criação de programas para a educação da juventude e em questões de saúde reprodutiva, de sexos e de meio-ambiente. Outros grupos, como organizações de idosos, migrantes, organizações de pessoas portadoras de deficiência e grupos populares informais contribuem também efetivamente para o aumento de programas para suas respectivas clientelas. Essas diversas organizações podem ajudar a assegurar a qualidade e a relevância de programas e serviços para as pessoas a quem pretendem atender e devem ser convidadas a participar com órgãos locais, nacionais e internacionais de tomada de decisões, inclusive o sistema das Nações Unidas, para assegurar a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação do presente Programa de Ação.

15.6 No reconhecimento da importância de uma parceria efetiva, organizações não-governamentais são convidadas a fomentar a coordenação, a cooperação e a comunicação, nos níveis local, nacional, regional e internacional e com os governos locais e nacionais, para reforçar sua eficiência como participantes-chave na implementação de programas e políticas de população e desenvolvimento. O envolvimento de organizações não-governamentais deve ser visto como complementar à responsabilidade dos governos de prover serviços completos, seguros e acessíveis de saúde reprodutiva, inclusive serviços de planejamento familiar e de saúde sexual. Como os governos, as organizações não-governamentais devem ser responsáveis por suas ações e ser transparentes com relação a seus serviços e processos de avaliação.

Objetivos

15.7 O objetivo é promover uma efetiva parceria entre todos os níveis de governo e toda a série de organizações não-governamentais e grupos comunitários locais na discussão e decisões sobre planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de programas relativos à população, desenvolvimento e meio ambiente, de acordo com a estrutura da política geral dos governos, levando em devida consideração as responsabilidades e os papéis dos respectivos parceiros.

Ações

15.8 Governos e organizações intergovernamentais, em consulta com organizações não-governamentais e grupos comunitários locais, e com pleno respeito a sua autonomia, devem integrá-las em suas tomadas de decisão e facilitar a contribuição que organizações não-governamentais podem dar em todos os níveis para encontrar soluções para questões de população e desenvolvimento e, em particular, para assegurar a implementação do presente Programa de Ação. Organizações não-governamentais devem desempenhar um papel-chave nos processos nacionais e internacionais de desenvolvimento.

15.9 Os governos devem garantir papéis e participação essenciais de organizações de mulheres no planejamento e implementação de programas de população e desenvolvimento. O envolvimento de mulheres em todos os níveis, especialmente no nível administrativo, é decisivo para se alcançarem os objetivos e implementar o presente Programa de Ação.

15.10 Adequados recursos técnicos financeiros e informação necessária para a efetiva participação de organizações não-governamentais em pesquisa, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de atividades de população e desenvolvimento, se viáveis e solicitados, podem ser postos à disposição do setor não-governamental por governos, organizações intergovernamentais e instituições financeiras internacionais de uma maneira que não comprometa sua plena autonomia. Para assegurar a transparência, a responsabilidade e a efetiva divisão de tarefa, essas mesmas instituições devem dispensar a essas organizações não-governamentais a informação e documentos necessários. Organizações internacionais podem oferecer ajuda técnica e financeira a organizações não-governamentais de acordo com as leis e regulamentos de cada país.

15.11 Governos e países doadores, inclusive organizações intergovernamentais e instituições financeiras internacionais, devem assegurar que organizações não-governamentais e suas redes sejam capazes de manter sua autonomia e fortalecer sua capacidade por meio do diálogo e consultas regulares, treinamento adequado e atividades de extensão, e de desempenharem assim um maior papel de parceria em todos os níveis.

15.12 Organizações não-governamentais e suas redes e comunidades locais devem reforçar a interação com suas clientelas, assegurar a transparência de suas atividades, mobilizar a opinião pública, participar na implementação de programas de população e desenvolvimento e contribuir ativamente para o debate nacional, regional e internacional sobre questões de população e desenvolvimento. Os governos, se conveniente, devem incluir a representação de organizações não-governamentais em delegações nacionais a fóruns regionais e internacionais onde se discutem questões de população e desenvolvimento.

B. O setor privado**Justificativa de ação**

15.13 O setor privado, o setor voltado para o lucro, desempenha importante papel no desenvolvimento social e econômico, inclusive na produção e prestação de serviços e artigos para a assistência à saúde, de educação adequada e informações pertinentes a programas de população e desenvolvimento. Num crescente número de países, o setor privado tem desenvolvido ou está desenvolvendo sua capacidade financeira, gerencial e tecnológica de executar uma série de atividades de população e desenvolvimento de uma maneira eficaz e de custo-eficiência. A experiência tem

lançado a base para parcerias úteis que o setor privado pode desenvolver e expandir. O envolvimento do setor privado pode ajudar ou suplementar, mas não diminuir, a responsabilidade dos governos de prover serviços completos, seguros e acessíveis de saúde reprodutiva para todo o povo. O setor privado deve também assegurar que todos os programas de população e desenvolvimento, com total respeito aos diferentes valores religiosos e éticos e às origens culturais de cada povo, observem os direitos básicos reconhecidos pela comunidade internacional e reafirmados no presente Programa de Ação.

15.14 Outro aspecto do papel do setor privado é sua importância como parceiro no crescimento econômico e no desenvolvimento sustentável. Por meio de suas ações e atitudes, o setor privado pode ter um impacto decisivo na qualidade de vida de seus empregados e muitas vezes em segmentos mais amplos da sociedade e em suas atitudes. Experiências adquiridas com esses programas são úteis a governos e organizações não-governamentais em seu contínuo esforço para encontrar meios inovadores de envolver efetivamente o setor privado em programas de população e desenvolvimento. Uma crescente conscientização de responsabilidades sociais faz que tomadores de decisões do setor privado busquem cada vez mais novos meios de entidades com fins lucrativos poderem trabalhar construtivamente com os governos e organizações não-governamentais em questões de população e desenvolvimento sustentável. Reconhecendo a contribuição do setor privado e procurando mais áreas de programa para uma cooperação mutuamente benéfica, governos e organizações não-governamentais podem, do mesmo modo, tornar mais eficientes suas atividades de população e desenvolvimento.

Objetivos

15.15 Os objetivos são:

- a) reforçar a parceria entre governos, organizações internacionais e o setor privado na identificação de novas áreas de cooperação;
- b) promover o papel do setor privado na prestação de serviço e na produção e distribuição, em todas as regiões do mundo, de artigos e anticoncepcionais de saúde reprodutiva e de planejamento familiar de alta qualidade e disponíveis para setores de baixa renda da população.

Ações

15.16 Governos e organizações não-governamentais e internacionais devem intensificar sua cooperação com o setor privado e lucrativo, em matérias pertencentes a população e desenvolvimento sustentável, a fim de reforçar sua contribuição na implementação de programas de população e desenvolvimento, inclusive com a produção e prestação de artigos e serviços anticoncepcionais de qualidade, com informação e educação adequadas, de uma maneira socialmente responsável, culturalmente sensível e aceitável e de custo-eficiência.

15.17 Organizações com e sem fins lucrativos e suas redes devem desenvolver mecanismos por meio dos quais possam trocar idéias e experiências nos campos de população e desenvolvimento, com vista a partilharem abordagens inovadoras e iniciativas de pesquisa e desenvolvimento. A vulgarização de informações e de pesquisa deve ser uma prioridade.

15.18 Os governos são firmemente incentivados a estabelecer padrões de prestação de serviço e a rever políticas legais, reguladoras e de importação, para identificar e eliminar políticas que proíbem ou restringem desnecessariamente o maior envolvimento do setor privado na produção eficiente de artigos para saúde reprodutiva, inclusive planejamento familiar, e na prestação de serviço. Os governos, tendo em vista as diferenças sociais e culturais, devem incentivar vivamente o setor privado a cumprir suas responsabilidades na vulgarização da informação ao consumidor.

15.19 O setor lucrativo deve considerar a melhor maneira de ajudar organizações não-governamentais sem fins lucrativos a desempenharem um papel mais amplo na sociedade, com o fortalecimento ou

criação de adequados mecanismos para canalizar o apoio financeiro ou outro apropriado a essas organizações não-governamentais e suas associações.

15.20 Empregadores do setor privado devem continuar a projetar e a implementar programas especiais que ajudam a atender à demanda de seus empregados, por serviços de informação, educação e de saúde reprodutiva, e combinar as necessidades de trabalho de seus empregados com suas responsabilidades familiares. Prestadores de serviços organizados de assistência à saúde e seguradoras devem também continuar incluindo serviços de planejamento familiar e de saúde reprodutiva entre os benefícios de saúde que oferecem.

Capítulo XVI*

ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA

A. Atividades no nível nacional

Justificativa de ação

16.1 A importância da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento dependerá da disposição de governos, comunidades locais, do setor não-governamental, da comunidade internacional e de todas as demais organizações interessadas e de indivíduos de pôr em ação suas recomendações. Esse comprometimento será de particular importância nos níveis nacionais e individuais. Essa disposição de integrar efetivamente questões de população em todos os aspectos da atividade econômica e social e suas inter-relações ajudará significativamente que se obtenha uma melhor qualidade de vida para todos os indivíduos assim como para as futuras gerações. Todos os esforços devem ser feitos com vistas a um crescimento econômico sustentado no contexto de um desenvolvimento sustentável.

16.2 Os extensos e diferentes processos preparatórios, nos níveis internacional, sub-regional, nacional e local, representaram uma importante contribuição para a formulação do presente Programa de Ação. Verificou-se, em muitos países, considerável desenvolvimento institucional no encaminhamento do processo preparatório nacional; promoveu-se maior conscientização das questões de população por meio de campanhas públicas de informação e educação, e relatórios nacionais foram preparados para a Conferência. A grande maioria dos países participantes da Conferência atendeu ao convite para preparar relatórios nacionais abrangentes sobre população. É digna de nota e animadora a complementação desses relatórios por outros encomendados por recentes conferências e iniciativas internacionais relativas a desenvolvimento ambiental, econômico e social. A importância de se construir sobre essas atividades, no acompanhamento da Conferência, é plenamente reconhecida.

16.3 As principais funções com relação ao acompanhamento dos resultados da Conferência são orientação política, inclusive a criação de vigoroso apoio político, em todos os níveis, a população e desenvolvimento; mobilização de recursos; coordenação, e mútua responsabilidade nos esforços para implementar o Programa de Ação; solução de problema e partilha de experiências dentro dos países e entre eles; acompanhamento e relatórios do andamento da implementação do Programa de Ação. Cada uma dessas funções requer um acompanhamento acordado e coordenado nos níveis nacional e internacional e deve envolver plenamente todos os indivíduos e organizações pertinentes, inclusive organizações não-governamentais e de base comunitária. A implementação, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Ação, em todos os níveis, devem ser conduzidos de maneira coerente com seus princípios e objetivos.

16.4 A implementação do presente Programa de Ação, em todos os níveis, deve ser considerada como parte do esforço integrado de acompanhamento de importantes conferências internacionais,

*A Santa Sé fez uma reserva geral sobre este capítulo. A reserva deve ser entendida nos termos da declaração feita por seu representante na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994.

inclusive a presente Conferência, a Conferência Mundial sobre Saúde para Todos, a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, Cúpula Mundial para Crianças, Conferência das Nações Unidas sobre Países menos Desenvolvidos, Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Conferência Internacional sobre Nutrição, Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, Conferência Global sobre Desenvolvimento Sustentável de Pequenos Estados Insulares, Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, IV Conferência Mundial sobre a Mulher e Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II).

16.5 A implementação de metas, objetivos e ações do presente Programa de Ação exigirão em muitos casos recursos adicionais.

Objetivo

16.6 O objetivo é estimular e capacitar os países a implantar, de uma maneira plena e efetiva, o Programa de Ação, por meio de políticas e programas adequados e pertinentes no nível nacional.

Ações

16.7 Os governos devem: (a) se comprometerem, no mais alto nível político, a alcançar as metas e objetivos contidos no presente Programa de Ação e (b) a assumir um papel de liderança na coordenação da implementação, acompanhamento e da avaliação de atividades de acompanhamento.

16.8 Governos, organizações do sistema das Nações Unidas e grupos importantes, particularmente organizações não-governamentais, devem dar a mais ampla divulgação ao Programa de Ação e buscar o apoio do público a suas metas, objetivos e ações. Isto pode envolver reuniões de acompanhamento, publicações e recursos audiovisuais, assim como a mídia impressa e eletrônica.

16.9 Todos os países devem considerar suas atuais prioridades de despesas com vistas a dar contribuições adicionais para a implementação do Programa de Ação, levando em consideração o disposto nos Capítulos XIII e XIV e as limitações econômicas enfrentadas por países em desenvolvimento.

16.10 Todos os países devem criar mecanismos nacionais adequados de acompanhamento, responsabilidade e controle, em parceria com organizações não-governamentais, grupos comunitários e representantes da mídia e da comunidade acadêmica, assim como com o apoio de parlamentares.

16.11 A comunidade internacional deve ajudar os governos interessados a organizar um adequado acompanhamento nacional, inclusive a construção da capacidade nacional de formular projeto e de gerenciar programa, como também fortalecer mecanismos de coordenação e de avaliação da implementação do presente Programa de Ação.

16.12 Os governos, com a ajuda da comunidade internacional, quando necessário, devem, tão logo quanto possível, criar ou reforçar bancos de dados para prover informação e dados básicos que possam ser usados na medição ou avaliação do progresso na consecução de metas e objetivos do presente Programa de Ação e de outros documentos, compromissos e acordos internacionais correlatos. A fim de avaliar o progresso, todos os países devem estimar regularmente seu progresso na realização dos objetivos e metas do Programa de Ação e de outros compromissos e acordos e os relatar, periodicamente, em colaboração com organizações não-governamentais e grupos comunitários.

16.13 Na preparação dessas avaliações e relatórios, os governos devem descrever os sucessos alcançados, assim como problemas e obstáculos encontrados. Quando possível, os relatórios nacionais devem ser compatíveis com os planos nacionais de desenvolvimento sustentável que os países prepararão no contexto da implementação da Agenda 21. Esforços devem ser feitos para descobrir um sistema adequado e consolidado de relatar, levando em conta todas as conferências pertinentes das Nações Unidas que exigem relatórios nacionais em campos correlatos.

B. Atividades regionais e sub-regionais

Justificativa de ação

16.14 Atividades empreendidas tanto no nível sub-regional como regional constituíram um aspecto importante dos preparativos para a Conferência. O resultado de reuniões sub-regionais e regionais preparatórias, sobre população e desenvolvimento, demonstrou claramente a importância de se reconhecer, juntamente com ações internacionais e nacionais, a contínua contribuição da ação sub-regional e regional.

Objetivo

16.15 O objetivo é promover a implementação do presente Programa de Ação nos níveis sub-regional e regional, com atenção a estratégias e necessidades específicas sub-regionais e regionais.

Ações

16.16 Comissões regionais, organizações do sistema das Nações Unidas que atuam no nível regional e outras organizações sub-regionais e regionais pertinentes devem desempenhar um papel ativo, no âmbito de suas atribuições com relação à implementação do presente Programa de Ação, por meio de iniciativas sub-regionais e regionais sobre população e desenvolvimento. Essa ação deve ser coordenada entre as organizações interessadas nos níveis sub-regional e regional, com vistas a uma ação eficiente e efetiva no trato de questões específicas de população e desenvolvimento relevantes para as regiões interessadas, quando conveniente.

16.17 Nos níveis sub-regional e regional:

- a) os governos nas sub-regiões e regiões e organizações pertinentes são convidados, quando conveniente, a reforçar mecanismos já existentes de acompanhamento, inclusive reuniões de acompanhamento de declarações regionais sobre questões de população e desenvolvimento;
- b) perícia multidisciplinar, quando necessário, deve ser utilizada para desempenhar um papel-chave na implementação e acompanhamento do presente Programa de Ação;
- c) a cooperação nas áreas críticas de construção de capacidade, de partilha e intercâmbio de informação e experiências, de know-how e de perícia técnica deve ser reforçada com adequado apoio da comunidade internacional, levando em conta a necessidade de parceria com organizações não-governamentais e outros grupos importantes, na implementação e acompanhamento do Programa de Ação no nível regional;
- d) os governos devem assegurar que o treinamento e a pesquisa em questões de população e desenvolvimento, no nível terciário, sejam reforçados, e amplamente divulgadas conclusões e implicações de pesquisas.

C. Atividades no nível internacional

Justificativa de ação

16.18 A implementação das metas, objetivos e ações do presente Programa de Ação requererá novos e adicionais recursos financeiros dos setores públicos e privados, de organizações não-governamentais e da comunidade internacional. Embora alguns recursos requeridos possam vir da reordenação de prioridades, recursos adicionais se farão necessários. Nesse contexto, países em desenvolvimento, particularmente os menos desenvolvidos, requererão recursos adicionais, inclusive em termos de concessão e de doação, de acordo com indicadores corretos e justos. Países de economia em transição podem precisar também de ajuda temporária, tendo em vista os difíceis problemas econômicos e sociais que enfrentam no momento. Países desenvolvidos e outros em condições de assim o fazer devem considerar a provisão de recursos adicionais, quando necessários, para apoiar a implementação das decisões desta Conferência por meio de canais bilaterais e multilaterais, assim como por meio de organizações não-governamentais.

Objetivos

- a) assegurar apoio total e consistente, inclusive ajuda financeira e técnica, da comunidade internacional, bem como do sistema das Nações Unidas, a todos os esforços para a implementação do presente Programa de Ação em todos os níveis;
- b) assegurar uma abordagem coordenada e uma divisão mais clara de tarefas na política pertinente de população e nos aspectos operacionais da cooperação de desenvolvimento. Isto deve ser suplementado com o aumento de coordenação e planejamento na mobilização de recursos;
- c) assegurar que questões de população e desenvolvimento tenham o devido enfoque e integração no trabalho de organismos e entidades do sistema das Nações Unidas.

Ações

16.21 A Assembléia Geral é o mais alto mecanismo intergovernamental para a formulação e avaliação de política sobre assuntos referentes ao acompanhamento desta Conferência. Para assegurar um eficiente acompanhamento da Conferência, assim como para aumentar a capacidade intergovernamental de tomar decisões para a integração de questões de população e desenvolvimento, a Assembléia deve organizar uma revisão regular da implementação do presente Programa de Ação. Na realização dessa tarefa, deve considerar a oportunidade, forma e aspectos organizacionais dessa revisão.

16.22 A Assembléia Geral e o Conselho Econômico e Social devem assumir suas respectivas responsabilidades, conforme lhes são atribuídas na Carta das Nações Unidas, na formulação de políticas e na provisão de orientação e coordenação da atividade das Nações Unidas no campo de população e desenvolvimento.

16.23 O Conselho Econômico e Social, no contexto do papel que lhe é atribuído pela Carta junto à Assembléia Geral e de acordo com as Resoluções 45/264 46/235 e 48/162 da Assembléia, deve ajudá-la na promoção de uma abordagem integrada e na provisão de coordenação de sistema amplo e orientação no acompanhamento da implementação do presente Programa de Ação e na formulação de recomendações nesse sentido. Providências oportunas devem ser tomadas para solicitar relatórios regulares dos órgãos especializados sobre seus planos e programas relativos à implementação deste Programa de Ação, de acordo com o Artigo 64 da Carta.

16.24 O Conselho Econômico e Social é convidado a rever o método de relatório no sistema das Nações Unidas no que diz respeito a questões de população e planejamento, levando em consideração os processos de relatar, requeridos no acompanhamento de outras conferências internacionais, com vistas a estabelecer, se possível, um sistema mais coerente de relatar.

16.25 Dentro de suas respectivas atribuições e de acordo com sua Resolução 48/162, a Assembléia Geral, a Assembléia, em sua 45ª Reunião, e o Conselho Econômico e Social, em 1995, devem rever os papéis, responsabilidades, atribuições e vantagens comparativas tanto de organismos intergovernamentais pertinentes como dos órgãos do sistema das Nações Unidas que se ocupam de população e desenvolvimento, com vistas a:

- a) assegurar a efetiva e eficiente implementação, acompanhamento e avaliação das atividades operacionais das Nações Unidas a serem empreendidas com base no presente Programa de Ação;
- b) melhorar a eficiência e a eficácia das atuais estruturas e mecanismos das Nações Unidas para implementar e acompanhar atividades de população e desenvolvimento, inclusive sua estratégia de coordenação e de revisão intergovernamentais;
- c) assegurar o pleno reconhecimento das inter-relações de orientação de política, pesquisa, criação de critérios e atividades operacionais em população e desenvolvimento, assim como a divisão de tarefas entre os órgãos interessados.

16.16 Como parte dessa revisão, o Conselho Econômico e Social, nos termos da Resolução 48/162 da Assembléia Geral, deve considerar os respectivos papéis de órgãos pertinentes das Nações Unidas que se ocupam de população e desenvolvimento, inclusive o Fundo das Nações Unidas para

População e a Divisão de População do Departamento de Informação Econômica e Social e de Análise de Política da Secretaria das Nações Unidas, com relação ao acompanhamento do presente Programa de Ação.

16.27 A Assembléia Geral, em sua 45ª Reunião, de acordo com sua Resolução 48/162, é convidada a dispensar maior atenção à criação de um distinto Conselho Executivo do Fundo das Nações Unidas para População, levando em consideração os resultados da supramencionada revisão e tendo em vista as implicações administrativas, orçamentárias e de programa dessa proposição.

16.28 O Secretário Geral das Nações Unidas é solicitado a consultar os vários organismos do sistema das Nações Unidas, assim como instituições financeiras internacionais e várias organizações e órgãos bilaterais de ajuda, com vista à promoção de um intercâmbio de informações entre elas sobre as exigências de assistência internacional, e à revisão, numa base regular, das necessidades específicas de países no campo de população e desenvolvimento, inclusive necessidades emergenciais e temporárias, e à maximização da disponibilidade de recursos e sua utilização mais eficiente.

16.29 Todos os órgãos especializados e organizações ligadas ao sistema das Nações Unidas são convidados a reforçar e ajustar suas atividades, programas e estratégias de médio prazo, conforme for o caso, para levar em conta o acompanhamento da Conferência. Nesse mesmo sentido, órgãos governamentais pertinentes devem rever suas políticas, programas, orçamentos e atividades.

Resolução 2

Expressa agradecimentos ao povo e ao Governo do Egito*

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, reunida no Cairo, entre 05 e 13 de setembro de 1994, a convite do Governo do Egito,

1. **Manifesta seu profundo reconhecimento** a Sua Excelência, Muhammad Hosni Mubarak, Presidente da República Árabe do Egito, por sua importante contribuição, como Presidente da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, para o êxito da Conferência;

2. **Expressa sua profunda gratidão** ao Governo do Egito por ter tornado possível realizar a reunião da Conferência no Cairo e pelas excelentes instalações, pessoal e serviços tão graciosamente postos à sua disposição;

3. **Solicita** ao Governo do Egito que transmita à cidade do Cairo e ao povo do Egito a gratidão da Conferência pela hospitalidade e cordiais boas-vindas aos participantes.

Resolução 3

Credenciais de delegações à Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento,

Após considerar o relatório do Comitê de Credenciais^{1/} e a recomendação ali constante,

Aprova o relatório do Comitê de Credenciais.

Capítulo II

COMPARECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

A. Data e local da Conferência

1. Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento reuniu-se no Cairo, entre 5 e 13 de setembro de 1994, de acordo com as Resoluções 47/176, de 22 de dezembro de 1992, e 48/186, de 21 de dezembro de 1993, da Assembléia Geral. A Conferência reuniu-se, no período, em 14 sessões plenárias.

*Aprovada na 14a. Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994; para a discussão, ver Cap. VIII.

**Aprovada na 13a. Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994; para a discussão, ver Cap. VI.

^{1/} A/CONF.171/11 e corr. 1.

B. Consultas de pré—Conferência

2. Consultas de pré-Conferência, abertas a todos os Estados convidados a participar da Conferência, se realizaram no Cairo, nos dias 3 e 4 de setembro de 1994, para considerar várias matérias de procedimento e de organização. Estas e outras consultas foram conduzidas sob a presidência de Sua Excelência, o Sr. Mohamed Adel Elsafty, Vice-Ministro dos Assuntos Estrangeiros do Egito. O relatório sobre as consultas (A/CONF.171L.2) foi submetido à Conferência e as recomendações ali constantes foram aceitas como base para a organização de seus trabalhos.

C. Comparecimento

3. Fizeram-se representar na Conferência os seguintes estados e organizações regionais de integração econômica:

Afeganistão / África do Sul / Albânia / Alemanha/ Algéria / Angola / Antígua e Barbuda / Argentina / Armênia / Austrália / Áustria / Azerbaijão / Bahama / Bahrain / Bangladesh / Barbados / Belarus / Bélgica / Belize / Benin / Bolívia / Botsuana / Brasil / Butão / Cabo Verde / Camboja / Canadá / Casaquistão / Casaquistão / Chade / Chile / China / Chipre / Colômbia / Comores / Comunidade Européia / Congo / Costa do Marfim / Costa Rica / Croácia / Cuba / Dinamarca / Dinamarca / Dinamarca / Egito / El Salvador / Emirados Árabes Unidos / Equador / Eritreia / Eslováquia / Eslovênia / Espanha / Estados Unidos da América / Estônia / Etiópia / Ex-República Iugoslava da Macedônia / Federação Russa / Fiji/ Filipinas / Finlândia / França / Gabão / Gâmbia / Gana / Geórgia / Grécia / Guatemala / Guiana / Guiné / Guiné Equatorial / Guiné-Bissau / Haiti / Honduras / Hungria / Iêmen / Ilhas Cook / Ilhas Salomão / Índia / Indonésia / Irã (República Islâmica do) / Irlanda / Islândia / Israel/ Itália/ Jamaica / Japão / Jordânia / Kuwait / Látvia / Lesoto / Libéria / Líbia / Lituânia / Luxemburgo/ Madagascar / Malawi / Malásia / Maldivas / Mali / Malta / Marrocos / Maurício/ Mauritânia/ México / Micronésia (Estados Federados da)/ Moçambique / Mongólia / Myanmar / Namíbia / Nepal / Nicarágua / Neger / Nigéria / Niue / Nova Zelândia / Noruega / Oman/ Países Baixos / Paquistão / Papua Nova Guiné / Paraguai / Panamá / Peru / Polónia / Portugal /Portugal / Quênia / Quiribati / Quirziquistão / Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte / República da Arábia Síria / República da Moldávia / República Democrática do Laos/ República Unida da Tanzânia / República da Coréia /Romênia / Ruanda / Saint Kitts and Nevis / Samoa / San Marino / Santa Lúcia / São Vicente e as Granadas / São Tomé e Príncipe / Santa Sé / Seicheles / Senegal / Serra Leoa / Singapura / Sri Lanca / Suazilândia/ Suécia / Suíça / Suriname / Tailândia /Tajiquistão /Togo / Tonga / Trinidad e Tobago / Tunísia/ Turquemenistão / Turquia /Tuvalu / Ucrânia / Uganda / Uruguai / Uzbequistão /Vanuatu /Vietnã / Zaire / Zâmbia / Zimbabue /

4. Observador pela Palestina participou da Conferência.

5. Os seguintes membros associados das comissões regionais foram representados por observadores: Aruba / Ilhas Virgens Britânicas / Guam / Antilhas Holandesas / República de Palau / Ilhas Virgens Americanas

6. As secretarias das seguintes comissões regionais se fizeram representar:

Comissão Econômica para a África / Comissão Econômica para a Europa / Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe / Comissão Econômica e Social para a Ásia e o Pacífico / Comissão Econômica e Social para a Ásia Ocidental

7. Os seguintes organismos e programas das Nações Unidas se fizeram representar:

Fundo das Nações Unidas para a Criança / Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher / Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento / Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente / Fundo das Nações Unidas para População / Universidade das Nações Unidas / Programa Mundial de Alimento / Centro das Nações Unidas de Assentamentos Humanos (Habitat) / Alto Comissariado nas Nações Unidas para Refugiados, Secretaria do Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para o Progresso da Mulher / Unidade de Inspeção Conjunta

8. Fizeram-se representar os seguintes órgãos especializados: /

Organização Internacional do Trabalho / Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação / Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas / Organização Mundial da Saúde / Banco Mundial / Fundo Monetário Internacional / Organização Meteorológica Mundial / Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola / Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial

9. Fizeram-se representar as seguintes organizações intergovernamentais:

Banco Africano de Desenvolvimento / Agência para a Cooperação Cultural e Técnica / Fundo Árabe para o Desenvolvimento Econômico e Social / União Árabe Maghreb / Comissão Consultivo-Jurídica Afro-Asiática / Banco Asiático de Desenvolvimento / Secretariado da Comunidade Caribenha / Comissão Caribenha de Desenvolvimento e Cooperação / Centro de Estudos e de Pesquisa sobre a População para o Desenvolvimento / Comissão Regional de Assuntos Sociais / Comissão das Comunidades Européias / Comunidade de Estados Independentes / Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo / Conselho da Unidade Econômica Árabe / Conselho da Europa / Centro Leste-Oeste / Instituto de Formação e de Pesquisa Demográficas / Banco Interamericano de Desenvolvimento / Comitê Internacional da Cruz Vermelha / Instituto Internacional de Pesquisa de Política de Alimentação / Organização Internacional para a Migração / Organização Islâmica Educacional, Científica e Cultural / Centro Latino-Americano para o Desenvolvimento Gerencial / Liga dos Estados Árabes / Organização da Unidade Africana / Organização dos Estados Americanos / Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento / Organização da Conferência Islâmica / Organização do Fundo de Países Exportadores de Petróleo para o Desenvolvimento Internacional / Programa de Desenvolvimento de Ilhas do Pacífico / Comissão do Pacífico Sul / Secretariado do Fórum do Pacífico Sul

10. Um grande número de organizações não-governamentais participou da Conferência. A lista de organizações não-governamentais credenciadas para participar da Conferência encontra-se nos documentos E/CONF.84/PC/10 e Add. 103, A/CONF.171/PC/6 e Add. 1-5 e A/CONF.171/7 e Add.1. Informações sobre atividades paralelas e afins, inclusive o Fórum 94 das ONG, estão incluídas no anexo IV do presente Relatório.

D. Abertura da Conferência e eleição do Presidente

11. A Conferência foi declarada aberta pelo Secretário Geral da Conferência, em nome da Secretária Geral das Nações Unidas.

12. Em sua primeira sessão plenária, em 5 de setembro, a Conferência elegeu, por aclamação, para Presidente da Conferência, Sua Excelência, o Sr. Muhammad Hosni Mubarak, Presidente da República Árabe do Egito. O discurso inaugural do Presidente da Conferência está no Anexo II do presente Relatório.

13. O Secretário Geral das Nações Unidas e o Secretário Geral da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Dr. Nafis Sadik, conduziram, em seguida, a Conferência. Seus discursos inaugurais estão no Anexo II.

14. As declarações de abertura foram feitas por Suas Excelências, a Sra. Gro Harlem Brundtland, Primeiro Ministro da Noruega; o Sr. Albert Gore, Vice-Presidente dos Estados Unidos da América; Mohtarma Benazir Bhutto, Primeiro Ministro do Paquistão, e Sua Alteza Real, o Príncipe Mbilini, Primeiro Ministro do Reino da Suazilândia. Os textos de suas declarações estão no Anexo II.

E. Mensagens de Chefes de Estado

15. A Conferência recebeu mensagens, augurando seu sucesso, de Suas Excelências, o Sr. Soeharto, Presidente da República da Indonésia; o Sr. Lech Walesa, Presidente da República da Polônia e o Sr. Ion Iliescu, Presidente da Romênia.

F. Aprovação de normas regimentais

16. Na 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, a Conferência adotou as normas regimentais (A/CONF.171/2) conforme recomendação do Comitê Preparatório da Conferência e aprovados pela Assembleia Geral em sua Decisão 48/490 de 14 de julho de 1994.

G. Aprovação da Pauta

17. No final da 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, a Conferência adotou como pauta a pauta provisória (A/CONF.171/1) recomendada pelo Comitê Preparatório em sua Decisão 3/2. A pauta adotada foi a seguinte:

1. Abertura da Conferência
2. Eleição do Presidente
3. Aprovação das normas regimentais
4. Aprovação da pauta
5. Eleição dos demais membros, além do Presidente
6. Organização dos trabalhos, inclusive a criação de um Comitê Principal da Conferência
7. Credenciais de delegações à Conferência:
 - (a) nomeação dos membros do Comitê de Credenciais;
 - (b) Relatório do Comitê de Credenciais.
8. Experiências concernentes a estratégias e programas de população e desenvolvimento.
9. Programa de Ação da Conferência
10. Assuntos de ordem geral
11. Aprovação do relatório da Conferência

H. Eleição dos demais membros da mesa, fora o Presidente

18. Na sua 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, a Conferência elegeu vice-presidentes entre os representantes dos seguintes grupos regionais:

Estados Africanos (7 vice-Presidentes): República Central-Africana, Etiópia, Quênia, Nigéria, Senegal, Tunísia e Zâmbia;

Estados asiáticos (6 vice-Presidentes): Bangladesh, China, Japão, Indonésia, Ilhas Marshall e Paquistão;

Estados da Europa Oriental (3 vice-Presidentes): Hungria, Romênia e a ex-República Iugoslava da Macedônia;

Estados Latino-Americanos e do Caribe (5 vice-Presidentes): Brasil, México, Suriname, Uruguai e Venezuela;

Estados da Europa Ocidental e outros (6 vice-Presidentes): Canadá, Dinamarca, Finlândia, Alemanha, Grécia e Malta.

19. Na mesma reunião, a Conferência elegeu também um vice-Presidente ex-officio, do país anfitrião, Sua Excelência, o Sr. Maher Mahran, Ministro de População e do Bem-Estar da Família do Egito.

20. Ainda na mesma reunião, a Conferência elegeu o Sr. Fed Sai (Gana) para Presidente do Comitê Principal.

21. Na 10ª Sessão Plenária, em 9 de setembro, a Conferência elegeu o Sr. Peeter Olesk (Estônia) para Relator Geral da Conferência.

1. Organização dos trabalhos, inclusive a criação do Comitê Principal da Conferência

22. Na 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, a Conferência, de acordo com as recomendações das consultas de pré-Conferência, constantes dos Parágrafos 15 a 18 do Documento A/CONF.171/L.2, aprovou a organização de seus trabalhos.

J. Credenciamento de organizações intergovernamentais

23. Em sua 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, de acordo com as recomendações das consultas de pré-Conferência, constantes no Parágrafo 20 do Documento A/CONF.171/L.2, a Conferência

aprovou o credenciamento das organizações intergovernamentais enumeradas no Documento A/CONF.171/8.

K. Credenciamento de organizações não-governamentais

24. Em sua 11ª Sessão plenária, em 12 de setembro, a Conferência aprovou o credenciamento das organizações intergovernamentais adicionais enumeradas no Documento A/CONF. 171/8/ Add. 1 e 2.

K. Credenciamento de organizações não-governamentais

25. Na 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, de acordo com as recomendações das consultas de pré-Conferência constantes no Parágrafo 21 do Documento A/CONF.171/L.2, a Conferência aprovou o credenciamento das organizações não-governamentais enumeradas nos documentos A/CONF.171/7 e Add.1.

L. Designação dos membros do Comitê de Credenciais

26. Na 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, de conformidade com a Norma 4 das normas regimentais da Conferência e com a recomendação das consultas de pré-Conferência constantes no Parágrafo 19 do Documento A/CONF. 171/L.2, a Conferência criou um Comitê de Credenciais composto pela Áustria, Bahamas, China, Costa do Marfim, Equador, Maurício, Federação Russa, Tailândia e Estados Unidos da América, no entendimento de que, se um desses estados não participasse da Conferência, seria substituído por outro Estado do mesmo grupo regional.

M. Assuntos de Ordem Geral

27. Na 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, a Conferência aprovou os entendimentos para a consideração dos vários capítulos da minuta do Programa de Ação conforme recomendado pelas consultas de pré-Conferência. Os capítulos deveriam ser considerados na seguinte ordem: I, II, VIII, VII, IX, X, XI, XIII, XIV, III, XVI, IV, V, VI, XII e XV.

Capítulo III

DEBATE GERAL

1. A Conferência manteve um debate geral sobre experiências concernentes a estratégias e programas de população e desenvolvimento (questão 8), da 2ª à 12ª Sessões, entre os dias 5 e 12 de setembro de 1994. Representantes de estados, órgãos especializados, organizações das Nações Unidas, programas e escritórios, organizações intergovernamentais e organizações não-governamentais e observadores de membros associados das comissões regionais se dirigiram à Conferência. Todos manifestaram seu reconhecimento dos esforços desenvolvidos pelo país anfitrião e pela Secretaria na preparação da Conferência.

2. Na 2ª Sessão Plenária, em 5 de setembro, o Secretário Geral da Conferência fez um pronunciamento introdutório. A Conferência ouviu também pronunciamentos do representante da Argélia (em nome dos estados-membros das Nações Unidas que fazem parte do Grupo de 77), da Alemanha (em nome da União Européia), do México, China, Quênia, Argentina, Tuvalu, Chile e Espanha.

3. Na mesma sessão, o Presidente do Fundo Monetário Internacional fez um pronunciamento.

4. Na 3ª Sessão Plenária, em 6 de setembro, a Conferência ouviu os pronunciamentos dos Primeiros Ministros de Uganda e da Etiópia e de representantes da França, Venezuela, Austrália, Dinamarca, Romênia, Tunísia, Índia, Indonésia, Sri Lanka, Canadá e Nova Zelândia.

5. Na mesma sessão, fizeram declarações o Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde, o Presidente do Banco Mundial e o Presidente do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.

6. Na 4ª Sessão Plenária, em 6 de setembro, foram feitos pronunciamentos pelos representantes de Antígua e Barbuda, Japão, Finlândia, Zimbábue, Samoa, Malásia, Irlanda, a ex-República Iugoslava da Macedônia, Croácia, Bélgica, República da Coréia, Emirados Árabes Unidos, Áustria, Bahamas, Brasil, Turquia e Papua Nova Guiné.

7. Na mesma Sessão, se dirigiram à Conferência o Diretor Geral da Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas, os Diretores Executivos do Fundo das Nações Unidas para a Criança

e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o representante do Comitê pela Eliminação da Discriminação da Mulher. Fizeram declarações os representantes das seguintes organizações intergovernamentais: Comissão das Comunidades Europeias, Liga dos Estados Árabes, Organização Internacional para Migração, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento. Declarações foram também feitas pelos representantes das seguintes organizações não-governamentais: Federação Internacional da Paternidade Planejada, Federação Internacional da Cruz Vermelha e Sociedades do Crescente Vermelho, Sociedade Cousteau, Conselho da Terra e Comissão sobre Governo Global.

8. Na 5ª Sessão Plenária, em 7 de setembro, a Conferência ouviu os pronunciamentos dos representantes da Itália, Paraguai, Gana, Tonga, Hungria, Eslovênia, Fiji, Panamá, Mali, Bangladesh, Trinidad e Tobago e Cuba.

9. Na mesma Sessão, o representante da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial fez um pronunciamento.

10. Na 6ª Sessão Plenária, em 7 de setembro, fizeram pronunciamentos os representantes dos Estados Federados da Micronésia, Bolívia, Tailândia, Suécia, Santa Sé, Benin, Burquina Faso, Nicarágua, Grécia, Kwait e Filipinas. O observador da Palestina fez uma declaração.

11. Na mesma Sessão, o representante da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação fez um pronunciamento. Pronunciamentos foram também feitos pelo Diretor em exercício do Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher, pelo Reitor da Universidade das Nações Unidas, pelo Secretário Executivo da Comissão Econômica para a África, pelo Presidente da Comissão sobre Desenvolvimento Sustentável, pelo Presidente do Comitê sobre os Direitos da Criança e pelo Presidente/Relator do Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas. O representante da Organização da Unidade Africana, organização intergovernamental, fez uma declaração. Pronunciaram-se também os representantes das seguintes organizações não-governamentais: Organização não-Governamental Internacional da Juventude para Consulta de ICPD, Comissão Independente de População e Qualidade de Vida, Ação Internacional de População, Conselho de População, Centro para o Desenvolvimento e Atividades de População, Comitê Inter-africano sobre Práticas Tradicionais e Federação Internacional do Direito à Vida.

12. Na 7ª Sessão Plenária, em 8 de setembro, a Conferência ouviu o pronunciamento dos representantes de Israel, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, da África do Sul, Ucrânia, Zâmbia, República Islâmica do Irã, Malta, Namíbia, República dos Camarões, Suíça e Portugal.

13. Na mesma Sessão, pronunciaram-se os representantes do Banco Asiático de Desenvolvimento e do Instituto Internacional de Pesquisa de Política de Alimentação, organizações intergovernamentais.

14. Na 8ª Sessão Plenária, em 8 de setembro, fizeram declarações os representantes do Senegal, Guatemala, Serra Leoa, Tadjiquistão, Suriname, Países Baixos, Mongólia, Moçambique, República Democrática da Coreia, Ilhas Cook e Eritreia.

15. Na mesma Sessão, pronunciaram-se os Secretários Executivos da Comissão Econômica e Social para a Ásia Ocidental e da Comissão Econômica para a Europa e o Vice-Secretário Executivo da Comissão Econômica e Social para a Ásia e o Pacífico. Fizeram declarações os representantes do Conselho da Europa, do Banco Africano de Desenvolvimento e da Organização Educacional, Científica e Cultural Islâmica, organizações intergovernamentais. Declarações foram também feitas pelos representantes das seguintes organizações não-governamentais: Consulta Religiosa sobre População, Saúde Reprodutiva e Ética, Federação Internacional de Assentamentos e Centros de Vizinhança, União Internacional para o Estudo Científico de População, Instituto de População, União de Cientistas Interessados, Associação Americana de Aposentados, Serviço Mundial da Igreja, Painel Internacional de Academias sobre População e Desenvolvimento, Centro de Investigação Social, Formação e Estudos da Mulher, Sociedade Nacional Audubon, Conselho Mundial da Igreja, Fundação

Sasakawa da Paz, IPAS - Iniciativas de Saúde da Mulher e Fórum Asiático de Parlamentares sobre População e Desenvolvimento.

16. Na 9ª Sessão Plenária, em 9 de setembro, a Conferência ouviu declarações dos representantes de Níger, Malawi, Colômbia, Botsuana, Nigéria, Líbia, Ruanda, Estônia e Vanuatu.

17. Na 10ª Sessão Plenária, em 9 de setembro, foram feitas declarações pelo Primeiro Ministro de Madagascar e pelos representantes da Noruega, Uruguai, Equador, Federação Russa, Luxemburgo, Polônia, Maurício, Jamaica, Nepal, Guiné-Bissau, Albânia, São Vicente e as Granadas, Vietnã, Belize, Eslováquia, Ilhas Marshall, Honduras, Bulgária, Congo, Quiribati, Niue, Maldivas e Látvia e pelo observador das Ilhas Virgens Britânicas.

18. Na mesma Sessão, declarações foram feitas pelo Vice-Diretor Geral da Organização Internacional do Trabalho e pelo Presidente da Organização Internacional de Agricultura e Alimentação. O Secretário Geral da Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II) e o Vice-Diretor Executivo do Programa Mundial de Alimentação fizeram também pronunciamentos. Pronunciaram-se os representantes do Comitê Internacional da Cruz Vermelha e da Agência de Cooperação Cultural e Técnica, organizações intergovernamentais.

19. Na 11ª Sessão Plenária, em 12 de setembro, a Conferência ouviu os pronunciamentos dos representantes do Chade, Costa do Marfim, Myanmar, El Salvador, Belarus, Islândia, República Checa, Chipre, Camboja, República Dominicana, República da África Central, Peru, Libéria, República Popular Democrática do Laos e República Unida da Tanzânia.

20. Na 12ª Sessão Plenária, em 12 de setembro, a Conferência ouviu declarações dos representantes de Angola, Burundi, Seicheles, Zaire, Guiné, Costa Rica, Gâmbia, Haiti, Jordânia, Gabão, San Marino, República Árabe da Síria, Togo, Azerbaijão, São Tomé e Príncipe, Lituânia, Geórgia, Armênia e Turquemenistão e do observador pelas Ilhas Virgens Americanas.

21. Na mesma Sessão, o vice-Diretor Executivo do Fundo das Nações Unidas para População e o representante da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe fizeram declarações. O representante do Fundo Árabe para o Desenvolvimento Econômico e Social, organização intergovernamental, fez um pronunciamento. Declarações foram feitas também pelas seguintes organizações não-governamentais: Pathfinder Internacional, Vívida Comunicação com Mulheres em Suas Culturas, Associação Indiana de Planejamento Familiar, Confederação Internacional de Sindicatos Livres, Associação de Organizações não-Governamentais de Ilhas do Pacífico, Aliança Internacional de Mulheres - Iguais Direitos, Iguais Responsabilidades, Federação Internacional para Promoção da Vida Familiar, Centro Margaret Sanger e Associação CARITAS no Egito para o Desenvolvimento da Comunidade.

Capítulo IV

RELATÓRIO DO COMITÊ PRINCIPAL

1. Na 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro de 1994, a Conferência aprovou a organização de seus trabalhos, conforme estabelecido no Documento A/CONF.171/3, e decidiu submeter a questão 9 da pauta (Programa de Ação da Conferência) ao Comitê Principal, que deveria apresentar suas recomendações à Conferência.

2. O Comitê Principal fez cinco reuniões, entre os dias 5 e 12 de setembro de 1994. Reuniu-se também em várias reuniões informais.

3. O Comitê Principal tinha à sua consideração os seguintes documentos:

(a) nota verbal, datada de 9 de setembro de 1994, da delegação da Costa Rica à Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, dirigida ao Secretário Geral da Conferência (A/CONF.171/9);

(b) carta, datada de 7 de setembro de 1994, do Embaixador da Tunísia no Egito, dirigida ao Secretário Geral da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento 9A/CONF.171/10);

(c) carta datada de 9 de setembro de 1994, do vice-Chefe Alternativo da Delegação da Indonésia à Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, dirigida ao Secretário Geral da Conferência (A/CONF.171/12);

(d) nota da Secretaria enviando a minuta do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (A/CONF.171/L.1).

4. O Presidente do Comitê Principal era Fred Sai (Gana), que fora eleito por aclamação na 1ª Sessão Plenária da Conferência, em 5 de setembro.

5. O Comitê Principal, em sua primeira reunião, em 5 de setembro, elegeu os seguintes vice-presidentes por aclamação:

Lionel A. Hurst (Antígua e Barbuda);

Nicolaas H. Biegman (Países Baixos);

Bal Gopal Baidya (Nepal);

Jerzy Z. Holzer (Polônia).

6. Na mesma reunião, o Comitê Principal, acolhendo proposta do Presidente, concordou em que o Sr. Holzer (Polônia) acumulasse a função de Relator com a de vice-Presidente.

Consideração da minuta do Programa de Ação

7. Da 2ª a 5ª reuniões, nos dias 09, 10 e 12 de setembro, o Comitê Principal considerou as emendas à minuta do Programa de Ação (A/CONF.171/L.1) sobre as quais se tinha chegado a um acordo após consultas informais.

8. Na 2ª reunião, em 9 de setembro, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo XI (População, Desenvolvimento e Educação) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.11 e 17). O representante da Santa Sé fez uma declaração.

9. Na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo IX (Distribuição da população, urbanização e migração interna) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.9 e 17).

10. Também na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo XVI (Acompanhamento da Conferência) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.16).

11. Na 3ª reunião, em 10 de setembro, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo III (Inter-relações entre população, crescimento econômico sustentado e desenvolvimento sustentável) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.3 e 17). O representante da Santa Sé fez uma declaração.

12. Na 4ª reunião, em 10 de setembro, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo IV (Igualdade, equidade de sexos e emancipação da mulher) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.4 e 17).

13. Na mesma reunião, o Conselho Principal considerou emendas propostas ao Capítulo V (A família, seus papéis, direitos, composição e estrutura) da minuta do Programa de Ação. Declarações foram feitas pelos representantes da Austrália, Alemanha (em nome da União Européia), Santa Sé, Áustria, Zâmbia, Zimbábue, República Dominicana, Honduras, Nicarágua, Equador e Benin. O Comitê Principal adiou a apreciação do Capítulo (ver Parágrafo 23).

14. Na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo VI (Crescimento e estrutura demográficos) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.6 e 17).

14. Também na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou um texto com emendas para substituir o Capítulo VIII (Saúde, morbidade e mortalidade) da minuta do Programa de Ação e recomendou o

Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.8 e 17). Declarações foram feitas pelos representantes da Santa Sé, Benin, República Dominicana, Malta, Jordânia, Equador, Honduras, Guatemala, Nicarágua, Gâmbia, Líbia e Costa Rica.

16. Na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo XII (Tecnologia, pesquisa e desenvolvimento) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.12 e 17). Declarações foram feitas pelos representantes de Zimbábue e Gâmbia.

17. Na mesma reunião, o Comitê Principal considerou propostas de emendas ao Capítulo X (Migração internacional) da minuta do Programa de Ação. Declarações foram feitas pelos representantes da República Dominicana, Senegal, Tunísia, Benin, Zimbábue, Argélia, Zâmbia, Mali, China, Camarões, Equador, Suazilândia, México, Maurtânia, Honduras, Líbia, Libéria, Chile, Filipinas, Bangladesh, Bolívia, Uganda, Malawi, Nicarágua, Botsuana, Peru, El Salvador, Paraguai, Santa Sé, Nepal, Guatemala, Suriname, Cuba, Congo, Gâmbia, Haiti, Canadá e Chade. O Comitê Principal adiou a apreciação do Capítulo (ver Parágrafo 20).

18. Na 5ª reunião, em 12 de setembro, o Comitê Principal aprovou um texto substitutivo do Capítulo VII (Direitos de reprodução e saúde reprodutiva) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.7). Declarações foram feitas pelos representantes da Argentina, República Árabe da Síria, Equador, Egito, Santa Sé, Malta, Turquia, Suécia (também em nome da Finlândia e da Noruega), Nicarágua, Índia, Jordânia, Líbia, Zâmbia, Mali e El Salvador.

19. Na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo XII (Ação Nacional) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.13).

20. Ainda na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo X (Migração internacional) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.10).

21. Na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou um texto emendado para substituir o Capítulo II (Princípios) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.2). Declarações foram feitas pelos representantes da Suécia, Alemanha (em nome da União Européia), Estados Unidos da América, República Islâmica do Irã, Índia, Antigua e Barbuda, Egito e a Santa Sé.

22. Na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou um texto substitutivo do Capítulo I (Preâmbulo) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.1). Os representantes de Zimbábue e da Índia fizeram declarações.

23. Na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo V (A família, seus papéis, direitos, composição e estrutura) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.5).

24. Ainda na 5ª reunião, o Comitê Principal aprovou as emendas ao Capítulo XIV (Cooperação internacional) da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.14).

25. Na mesma reunião, o Comitê Principal aprovou o texto do Capítulo XV (Parceria com o setor não-governamental) tendo em vista as emendas feitas a outros capítulos da minuta do Programa de Ação e recomendou o Capítulo, com as emendas, à aprovação da Conferência (ver A/CONF.171/L.3/Add.15 e 17).

Capítulo V

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO

1. Na 13ª Sessão Plenária, em 13 de setembro, a Conferência considerou as recomendações sobre o Programa de Ação constante do relatório do Comitê Principal (A/CONF.171/L.3 e Add. 1;17). O Presidente do Comitê Principal Fred Sai (Gana) fez uma declaração.
2. Após terem sido feitas outras emendas aos Capítulos I e II do Programa de Ação, a Conferência aprovou os Capítulos de I a XVI, nos termos das recomendações do Comitê Principal. Fizeram comentários ou manifestaram reservas sobre vários capítulos do Programa de Ação os seguintes estados:
 - (a) sobre o Capítulo I, os representantes do Brasil e da Áustria;
 - (b) sobre o Capítulo II, os representantes da República Islâmica do Irã e da China;
 - (c) sobre o Capítulo IV, os representantes da República Islâmica do Irã e da Líbia;
 - (d) sobre o Capítulo V, os representantes da República Dominicana, Paquistão e Zimbábue;
 - (e) sobre o Capítulo VII, os representantes da Líbia, Iêmen, Egito, Indonésia, Argélia, Afeganistão, República Árabe da Síria, El Salvador, Kuwait, Jordânia, Malta, República Islâmica do Irã, Malásia, Djibuti e Maldivas;
 - (f) sobre o Capítulo VIII, os representantes da Colômbia, da Líbia, El Salvador, Geórgia, Indonésia, Iêmen e Malta;
 - (g) sobre o Capítulo X, os representantes da Austrália;
 - (i) sobre o Capítulo XVI, os representantes da Tunísia e do Senegal.
3. Ainda na 13ª Sessão Plenária, o representante da Argélia, em nome dos estados-membros das Nações Unidas que integram o Grupo dos 77, apresentou uma minuta de resolução (A/CONF.171/L.5) intitulada "Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento". Os representantes do Peru e do Equador fizeram declarações.
4. Na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro, a Conferência aprovou a minuta da Resolução (para o texto, ver Capítulo I, Resolução I).
5. Antes da aprovação da minuta de resolução, declarações foram feitas pelos representantes da Argentina, República Dominicana, Emirados Árabes Unidos, Santa Sé, Nicarágua, Belize, Honduras, Malásia, El Salvador, Guatemala, Chile, Venezuela, Costa Rica, Paraguai, Paquistão, Tuvalu, Líbia, Guiné, Turquia, Brunei Darussalam, Zâmbia, Costa do Marfim e República dos Camarões.

Declarações orais e reservas sobre o Programa de Ação

6. Nas 13ª e 14ª Sessões Plenárias, representantes de vários países fizeram declarações solicitando seu registro à Secretaria da Conferência. Seguem as declarações:
7. O representante do Afeganistão declarou o seguinte:

A delegação do Afeganistão deseja manifestar sua reserva sobre a palavra "indivíduo" no Capítulo VII e também sobre aquelas partes que não estão de acordo com a *sharia* islâmica.
8. O representante de Brunei Darussalam declarou o seguinte:

De acordo com a nossa interpretação, um aspecto dos direitos de reprodução e de saúde reprodutiva, com referência específica aos parágrafos 7.3 e 7.47 e ao subparágrafo 13.14 (c) do Programa de Ação, contradiz a lei islâmica e nossa legislação nacional, valores éticos e origem cultural. Meu país deseja que se registrem suas reservas sobre esses parágrafos.
9. O representante de El Salvador declarou o seguinte:

Reconhecendo que os aspectos do Programa de Ação são muito positivos e de suma importância para o futuro desenvolvimento da Humanidade, da família e de nossos filhos, nós, como líderes de nações, não podemos senão expressar as reservas que consideramos apropriadas. Se não o fizéssemos, possivelmente não teríamos condições de enfrentar as questões que nosso povo certamente nos poria.

É por esse motivo - reconhecendo o espírito do documento, ao qual demos o nosso consentimento e nossa aprovação - que desejamos declarar que há três aspectos básicos com os quais nos preocupamos. Por isso, de acordo com as normas regimentais desta Conferência, queremos fazer as seguintes reservas e solicitar que sejam registradas, no seu inteiro teor, no relatório desta Conferência. Nós, países latino-americanos, somos signatários da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José). Seu Artigo 4º declara, com muita clareza, que a vida deve ser protegida a partir do próprio instante da concepção. Além disso, por serem nossos países principalmente cristãos, consideramos que a vida é dada pelo Criador e não pode ser tirada a menos que haja uma razão que justifique sua extinção. Por esse motivo, no que diz respeito ao Princípio 1 do Programa de Ação, nós nos unimos à reserva da delegação da Argentina: consideramos que a vida deve ser protegida desde o momento da concepção.

No que diz respeito à família, embora estejamos plenamente esclarecidos sobre o que está dito no documento, gostaríamos de fazer alguns reservas específicas sobre como a expressão "várias formas de família" deve ser interpretada, porque a união é entre homem e mulher, conforme definido em nosso Código de Família na Constituição de nossa República.*

No que diz respeito aos direitos de reprodução, saúde reprodutiva e planejamento familiar, queremos fazer algumas reservas, como já o fizeram outros países latino-americanos: jamais devemos incluir o aborto nesses conceitos, quer como serviço quer como método de controle da fecundidade.

A delegação do El Salvador endossa as reservas feitas por outras nações com relação ao termo "indivíduos", conforme objetamos a esse termo no Comitê Principal. Não está de conformidade com nossa legislação e, por conseguinte, pode dar lugar a equívocos. Expressamos, por isso, nossa reserva com relação ao termo "indivíduos".

10. O representante de Honduras declarou o seguinte:

De acordo com a Norma 33 das normas regimentais, a delegação de Honduras, ao subscrever o Programa de Ação desta Conferência, gostaria de fazer, de conformidade com a Norma 10 das referidas normas regimentais, a seguinte declaração de reservas, solicitando que seja incluída, na sua íntegra no relatório final:

A delegação de Honduras, ao apoiar o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, baseia-se na Declaração da 15a. Reunião de Cúpula de Presidentes da América Central, aprovada em Guácimo de Limón, Costa Rica, em 20 de agosto de 1994 e se baseia especificamente no seguinte:

a) o Artigo 65 da Constituição da República de Honduras, que dispõe sobre o fato de ser inviolável o direito à vida, e os Artigos 111 e 112 da mesma Constituição, que estabelecem que o Estado deve proteger a instituição da família e do casamento e o direito de homens e de mulheres de contrair matrimônio e matrimônios de lei comum;

b) a Convenção Americana sobre Direito Humanos que reafirma que toda pessoa tem direito à vida e que esse direito será protegido pela lei e será protegida de um modo geral, desde o momento da concepção, baseada em princípios morais, éticos, religiosos e culturais, que devem regular a comunidade internacional, e de acordo com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Em consequência disso, os conceitos de "planejamento familiar", "saúde sexual", "saúde reprodutiva", "maternidade sem risco", "controle da fecundidade", "direitos de reprodução" e "direitos sexuais" são aceitos na medida em que não incluem "aborto" ou "término da gravidez", porque Honduras não aceita ações tão arbitrárias; nem as aceitamos como meio de controle da fecundidade ou de regular a população.

*O representante de El Salvador corrigiu posteriormente sua declaração nos seguintes termos: Com referência à família em suas várias formas, em nenhuma circunstância podemos mudar a origem e o fundamento da família, que é a união entre homem e mulher da qual derivam filhos.

Em segundo lugar, dado que uma nova terminologia foi introduzida no documento, assim como conceitos que devem ser mais bem analisados, e dado que esses termos e conceitos são expressos numa linguagem científica, em linguagem social ou linguagem de serviço público, que deverão ser entendidos em termos de seu adequado contexto e não ser interpretados de uma maneira que possa minar o respeito pelos seres humanos, a delegação de Honduras considera que essa terminologia só pode ser compreendida sem prejuízo de sua legislação nacional.

Finalmente, declaramos também que os termos “composição e estrutura da família”, “tipos de famílias”, “diferentes tipos de famílias”, “outras uniões” e expressões semelhantes só podem ser aceitos no entendimento de que, em Honduras, esses termos nunca poderão significar uniões de pessoas do mesmo sexo.

11. O representante da Jordânia declarou o seguinte:

A delegação da Jordânia, em suas deliberações e discussões com todas as delegações e de uma maneira muito séria e responsável, sempre desejou participar do consenso sobre o Programa de Ação. Embora aprecie profundamente os grandes esforços desenvolvidos pelo Comitê Principal e pelos grupos de trabalho, que se dedicaram por longas horas com o objetivo de chegar a um consenso sobre a linguagem, e com pleno respeito pelos valores de todos os países, a delegação da Jordânia fez algumas restrições com relação à linguagem em todas as questões.

Acreditamos plenamente que a comunidade internacional respeita nossa legislação nacional, nossas crenças religiosas e o direito soberano de cada país de aplicar políticas de população de acordo com sua legislação. A delegação da Jordânia entende que o documento final, particularmente os Capítulos IV, V, VI e VII, será aplicado dentro da estrutura da *sharia* islâmica e de nossos valores éticos, assim como as leis que modelam nosso comportamento. Trataremos, nesses termos, os parágrafos deste documento. Por conseguinte, interpretamos que a palavra “indivíduos” para significar casais, um casal casado. Espero que estes comentários sejam registrados.

12. O representante do Kwait declarou o seguinte:

A delegação do Kwait gostaria de manifestar seu apoio ao Programa de Ação, inclusive em todos os seus pontos positivos em benefício da Humanidade. Ao mesmo tempo, gostaríamos de registrar que nosso compromisso com quaisquer políticas de população é condicionado ao fato de não estar em contradição com a *sharia* islâmica ou com os costumes e tradições da sociedade kwaitiana e com a Constituição do Estado.

13. O representante da Líbia fez a seguinte declaração:

A delegação da Líbia deseja expressar sua reserva sobre todos os termos do documento que estão em conflito com a *sharia* islâmica, conforme constatamos no Parágrafo 4.17 e no Capítulo II do documento, com relação à herança e a atividades sexuais extraconjugais, e com referência ao comportamento sexual, como no Parágrafo 8.31.

Desejo fazer uma reserva, apesar da discussão já ocorrida no Comitê Principal com relação aos direitos básicos de casais e de indivíduos. Fazemos uma reserva com referência ao termo “indivíduos”. A Líbia reafirma, da parte da civilização árabe, a importância do diálogo entre todas as religiões, culturas e povos, a fim de se realizar a paz mundial; por conseguinte, nenhum país, nenhuma civilização tem o direito de impor suas orientações políticas, econômicas e sociais a qualquer outro povo.

Quero também expressar minha reserva sobre os termos “gravidezes indesejadas” no Parágrafo 8.25, porque nossa Constituição escrita não permite ao Estado fazer abortos, a menos que a saúde da mãe esteja em risco.

14. O representante da Nicarágua fez a seguinte declaração:

Nos termos da Norma 33 das normas regimentais desta Conferência, a delegação da Nicarágua apóia o acordo geral alcançado no Programa de Ação. Todavia, gostaríamos de fazer, por escrito, nos

termos da Norma 38 das normas regimentais, a seguinte declaração de reservas. Pediríamos que essa declaração seja fielmente transcrita no relatório final da Conferência.

O Governo da Nicarágua, de acordo com sua Constituição e suas leis, e como signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, reafirma que toda pessoa tem direito à vida, constituindo este direito um direito fundamental e inalienável, e que esse direito começa do exato momento da concepção.

Assim, primeiro concordamos em que a família pode assumir várias formas, mas em nenhuma hipótese sua essência pode ser mudada. Sua essência é a união entre homem e mulher, da qual deriva uma nova vida humana.

Segundo, aceitamos os conceitos de "planejamento familiar", "saúde sexual", "saúde reprodutiva", "direitos de reprodução", fazendo explícita reserva sobre esses termos e quaisquer outros quando incluem "aborto" ou "término de gravidez" como seu componente. O aborto e o término da gravidez não podem ser, em nenhuma circunstância, considerados como método de controle da fecundidade ou como meio de controle de população.

Terceiro, manifestamos também uma reserva explícita sobre os termos "casal" ou "uniões" quando possa referir-se a pessoas do mesmo sexo.

Quarto, a Nicarágua aceita o aborto terapêutico fundamentado na necessidade médica nos termos de nossa Constituição. Assim fazemos uma reserva explícita sobre "aborto" e "fim de gravidez" em qualquer parte do Programa de Ação desta Conferência.

15. O representante do Paraguai fez a seguinte declaração:

De acordo com a introdução ao Capítulo II do Programa de Ação, a delegação do Paraguai gostaria de fazer as seguintes reservas.

Sobre o Capítulo VII, Parágrafo 7.2, o direito à vida é o direito inerente a todo ser humano a partir da concepção até a morte natural. Isso é estipulado no Artigo 4º de nossa Constituição nacional. Por conseguinte, o Paraguai aceita todas as formas de planejamento familiar com pleno respeito à vida, conforme disposto em nossa Constituição nacional, e como expressão do exercício da paternidade responsável.

A inclusão da expressão "interrupção da gravidez" como parte do conceito de controle da fecundidade na definição funcional proposta pela Organização Mundial da Saúde, usado no curso desta Conferência, torna esse conceito inteiramente inaceitável ao nosso país. Gostaríamos de ressaltar que no Paraguai reconhecemos constitucionalmente a necessidade de promover a saúde reprodutiva da população como meio de melhorar a qualidade de vida da família.

Sobre o Capítulo II, Princípio 9 e Capítulo V, Parágrafo 5.1, nossa Constituição nacional considera que a família é a unidade básica da sociedade e que se baseia na união de um casal - homem e mulher - reconhecendo também famílias de um só dos pais. É só nessa perspectiva é que podemos incluir a expressão "várias formas da família", respeitando várias formas de culturas, tradições e religiões.

Gostaríamos de pedir que esta declaração de reservas seja incluída no relatório final da Conferência.

16. O representante das Filipinas declarou o seguinte:

A delegação das Filipinas gostaria de registrar nosso pesar de que no Parágrafo 10.12 do Programa de Ação, a redação originalmente proposta, que reconhecia "o direito à reunificação da família", tenha sido modificada para apenas reconhecer a "importância vital da reunificação da família". Num espírito de transigência, concordamos com a redação revista, baseada no argumento apresentado por outras delegações de que não houve convenções internacionais ou declarações anteriores que proclamassem esse direito e de que a esta Conferência não compete criá-lo. Por esta e outras justas razões queremos reiterar a recomendação feita no Comitê Principal, apoiada por muitas delegações e recebidas positivamente pelo Presidente, de que se realize num futuro próximo uma conferência

internacional sobre migração. Confiamos em que essa recomendação fará parte da ata desta Conferência e que será formalmente enviada ao Conselho Econômico e Social e à Assembléia Geral para as devidas considerações.

17. O representante da República Árabe da Síria declarou o seguinte:

Gostaria de registrar que a República Árabe da Síria respeitará os conceitos contidos no Programa de Ação e os aplicará de acordo com o Capítulo II e em total conformidade com os conceitos e convicções éticos, culturais e religiosos de nossa sociedade, a fim de servir à unidade da família, que é o núcleo da sociedade e para aumentar a prosperidade de nossas sociedades.

18. O representante dos Emirados Árabes Unidos fez a seguinte declaração:

A delegação dos Emirados Árabes Unidos acredita a proteção do homem e na promoção de seu bem-estar e no fortalecimento de seu papel na família e no Estado e no âmbito internacional. Consideramos também que o homem é o objeto central e o meio de alcançar um desenvolvimento sustentável. Não consideramos o aborto como meio de planejamento familiar e aderimos aos princípios da lei islâmica em matérias de herança.

Desejaríamos fazer reservas sobre tudo que contrarie os princípios e os preceitos de nossa religião, o Islã, uma religião tolerante, e nossas leis. Gostaríamos que a Secretaria da Conferência registrasse a posição que expressamos entre as reservas que foram feitas por outros estados ao documento final.

19. O representante do Iêmen declarou o seguinte:

A delegação do Iêmen crê que o Capítulo VII faz uso de uma terminologia que está em contradição com a *sharia* islâmica. Por conseguinte, o Iêmen faz reservas sobre todo termo e toda terminologia que esteja em contradição com a *sharia* islâmica.

No Capítulo VIII, temos algumas observações a fazer, particularmente com relação ao Parágrafo 8.24. Na realidade, queríamos eliminar a expressão "atividade sexual". Mas já que não o podemos fazer, gostaríamos, então, de fazer nossas reservas. No parágrafo 8.25, com relação ao "aborto inseguro", achamos que a definição é obscura e não está de acordo com nossas crenças religiosas. Na *sharia* islâmica há algumas disposições claras sobre o aborto e quando deve ser feito. Opomo-nos à expressão "aborto inseguro". Queremos fazer nossas reservas ao parágrafo 8.35, referente a "comportamento sexual responsável".

Declarações escritas apresentadas sobre o Programa de Ação

20. As declarações a seguir foram declarações escritas apresentadas à Secretaria da Conferência para serem incluídas no relatório do evento.

21. O representante da Argentina apresentou a seguinte declaração escrita:

Nos termos da Norma 33 das normas regimentais da Conferência (A/CONF.171/2), a República Argentina adere ao acordo geral sobre o Programa de Ação.

Todavia, estamos submetendo, por escrito, nos termos da Norma 38, as seguintes reservas, e solicitamos que sejam incluídas, na sua íntegra, no relatório final da Conferência.

Capítulo II (Princípios)

Princípio 1

A República Argentina aceita o Princípio 1 no entendimento de que a vida existe desde o momento da concepção e de que desde aquele momento toda pessoa, ser único e irreprodutível, goza do direito à vida, que é a fonte de todos os demais direitos individuais.

Capítulo V (A família, seus papéis, direitos, composição e estrutura)

Parágrafo 5.1

A República Argentina aceita o Parágrafo 5.1 desde que, embora a família possa existir em várias formas, em nenhuma hipótese sua origem e fundamento, isto é, a união entre homem e mulher que produz filhos, pode ser mudada.

Capítulo VII (Direitos de reprodução e saúde reprodutiva)

Parágrafo 7.2

A República Argentina não pode aceitar a inclusão do aborto no conceito de "saúde reprodutiva" quer como serviço quer como método de controle da fecundidade.

Esta reserva, baseada na natureza universal do direito à vida, aplica-se também a todas as semelhantes referências a esse conceito.

22. O representante de Djibuti apresentou a seguinte declaração escrita:

A delegação da República de Djibuti tem a honra de informá-los de seu desejo de fazer expressas reservas a todas as passagens, nos parágrafos do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, que estejam em conflito com os princípios do Islã e com a legislação, leis e cultura da República de Djibuti.

A delegação de Djibuti gostaria que essas reservas constassem no relatório da Conferência.

23. O representante da República Dominicana apresentou a seguinte declaração escrita:

Nos termos da Norma 33 das normas regimentais da Conferência (A/CONF.171/2), a República Dominicana adere ao acordo geral sobre o Programa de Ação. Todavia, de acordo com sua Constituição e leis e como signatária da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, reafirma plenamente sua fé de que toda pessoa tem o direito fundamental e inalienável à vida e de que esse direito tem início no momento da concepção.

Assim, aceita o conteúdo das expressões "saúde reprodutiva", "saúde sexual", "maternidade segura", "direitos de reprodução", "direitos sexuais" e "controle da fecundidade", mas faz expressa reserva ao conteúdo dessas expressões e de outras quando seu sentido inclui o conceito de aborto ou de interrupção da gravidez.

Fazemos também expressa reserva ao termo "casal" quando se referir a pessoas do mesmo sexo ou quando os direitos individuais de reprodução são mencionados fora do contexto do matrimônio e da família.

Estas reservas aplicam-se também a todos os acordos regionais e internacionais que digam respeito a esses conceitos.

Capítulos V e X

O Governo da República Dominicana deseja registrar que no curso dos trabalhos da Conferência em geral e em particular com relação aos Capítulos V e X, foi muitas vezes difícil se chegar a um consenso devido à falta de instrumentos internacionais que incorporassem o direito à integridade da família. Consciente de que, com a promoção da unidade e da integridade da família como um sistema natural de desenvolvimento, estamos assegurando um desenvolvimento global e sustentável de nossas comunidades, propomos que esse direito à integridade da família seja considerado pelas Nações Unidas com vista à sua adoção o mais breve possível.

De acordo com a Norma 38 das normas regimentais, solicitamos que esta declaração de reservas seja incluída, na sua íntegra, no relatório final da Conferência.

24. O representante do Equador fez a seguinte declaração escrita:

De acordo com a Norma 38 das normas regimentais, fazemos as seguintes reservas para inclusão no relatório final da Conferência.

Reserva

Com relação ao Programa de Ação da Conferência Internacional do Cairo sobre População e Desenvolvimento e de acordo com as disposições da Constituição e leis do Equador e das normas de lei internacional, a delegação do Equador reafirma, *inter alia*, os seguintes princípios incorporados em sua constituição: a inviolabilidade da vida, a proteção da criança desde o momento de sua concepção, a liberdade de consciência e de religião, a proteção da família como a unidade fundamental da sociedade, a paternidade responsável, o direito dos pais de criar seus filhos e a formulação de

planos de população e desenvolvimento pelo Governo de acordo com os princípios de respeito à soberania.

Assim, a Delegação do Equador faz reserva com relação a todos os termos como “controle de fecundidade”, “interrupção de gravidez”, “saúde reprodutiva”, “direitos de reprodução” e “filhos indesejados” que, de uma maneira ou de outra, no contexto do Programa de Ação, possa implicar aborto.

O Equador faz também reserva concernente a certos conceitos não-naturais relativos à família, *inter alia*, os que poderiam minar os princípios constantes de sua Constituição.

O Governo do Equador está disposto a colaborar com todas as atividades que visem chegar ao bem comum, embora não aceite e não possa aceitar princípios que infrinjam sua soberania, a Constituição e suas leis.

25. O representante do Egito fez a seguinte declaração:

Queremos observar que a delegação do Egito está entre aquelas delegações que registraram vários comentários sobre os conteúdos do Programa de Ação com relação à frase “casais e indivíduos”. Embora reconheça que essa expressão tenha sido adotada em duas conferências anteriores sobre população, de 1974 e 1984, nossa delegação apelou para a eliminação da palavra “indivíduos”, uma vez que foi sempre do nosso entendimento que todas as questões de que se ocupa o Programa de Ação, nesse sentido, dizem respeito a harmoniosas relações entre casais unidos pelos vínculos do casamento no contexto do conceito da família como a célula primária da sociedade. Gostaríamos que o relatório da Conferência registrasse o supra citado.

26. O Governo da Guatemala apresenta a seguinte declaração escrita:

A delegação da Guatemala deseja apresentar seus agradecimentos ao povo e às autoridades do Egito e aos organizadores da Conferência por sua hospitalidade e pelos serviços oferecidos, pois possibilitaram que nossas deliberações sobre a vida e o desenvolvimento futuro da humanidade chegassem a uma conclusão que nossa delegação espera, sinceramente, aumentará o respeito pela vida e pela dignidade do homem e da mulher, especialmente os das novas gerações, nas quais teremos de pôr nossa fé e confiança para fazer face ao futuro sem recurso a previsões apocalípticas, mas na solidariedade, na justiça e na verdade.

Nos termos da Norma 33 das normas regimentais da Conferência (A/CONF.171.2), a República da Guatemala adere ao acordo geral sobre o Programa de Ação.

De acordo com a Norma 38, fazemos a seguinte declaração de reservas e pedimos sua inclusão, na íntegra, no relatório final da Conferência.

O Governo da Guatemala faz expressa reserva sobre o uso de termos, estipulações e disposições que, implícita ou explicitamente, estejam em contradição com:

1. A Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem;
2. A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José);
3. As diretrizes adotadas na 15a. Reunião de Cúpula dos Presidentes da América Central;
4. A Constituição da República da Guatemala;
5. A legislação civil, criminal e de direitos humanos;
6. O Acordo Multissetorial sobre Educação da População publicado pelo Ministério da Educação da Guatemala e a abordagem do ensino usado nessa educação;
7. A mensagem, à Conferência, do Presidente da República, Ramiro de León Carpio.

Fazemos também expressas reservas sobre:

- a) Capítulo II (Princípios): aceitamos este capítulo, mas observamos que a vida existe desde o momento da concepção e que o direito à vida é a fonte de todos os demais direitos;
- b) Capítulo V, Parágrafo 5.1: aceitamos esta disposição no entendimento de que, embora a família possa existir de várias formas, em nenhuma circunstância pode ser mudada sua natureza essencial que é a união entre um homem e uma mulher, da qual derivam o amor e a vida;

c) Capítulo VII: fazemos reserva a todo o capítulo, pois o mandado da Assembléia Geral à Conferência não se estende à criação ou formulação de direitos; esta reserva aplica-se, por isso, a todas as referências no documento a “direitos de reprodução”, “direitos sexuais”, “saúde reprodutiva”, “controle de fecundação”, “saúde sexual”, “indivíduos”, “educação sexual e serviços para menores”, “aborto em todas as suas formas”, “distribuição de anticoncepcionais” e “maternidade segura”;

d) Capítulo VIII: todos os parágrafos ou sentenças que contenham referência aos termos e conceitos acima mencionados;

e) Capítulo IX, XII, XIII e XV: referências aos mesmos termos e conceitos.

27. O representante da Santa Sé fez a seguinte declaração escrita:

Nossa Conferência, à qual compareceram pessoas de várias tradições e culturas, com ponto de vista amplamente diferente, realizou seu trabalho numa atmosfera de paz e de respeito. A Santa Sé saúda o progresso que foi feito nestes dias, mas também acha que algumas de suas expectativas não foram satisfeitas. Estou certo de que a maioria das delegações partilha sentimentos semelhantes.

A Santa Sé sabe muito bem que algumas de suas posições não são aceitas por outros aqui presentes. Mas há muitos, crentes e não-crentes, em todos os países do mundo, que partilham as posições que temos expressado. A Santa Sé aprecia a maneira como as delegações têm ouvido e tomado em consideração teorias com as quais nem sempre podem estar de acordo. Mas a Conferência ficaria mais pobre se esses pontos de vista não tivessem sido ouvidos. Uma conferência internacional que não acolhe vozes diferentes estaria longe de ser uma conferência de consenso.

Como todos sabem, a Santa Sé não pôde encontrar um meio de participar do consenso das Conferências de Bucarest e da Cidade do México, tendo em vista algumas reservas fundamentais. Não obstante, agora no Cairo, pela primeira vez, o desenvolvimento esteve ligado a população como uma importante questão de reflexão. O atual Programa de Ação abre, entretanto, alguns caminhos novos com relação ao futuro de uma política de população. O documento é notável por suas afirmações contra todas as formas de coerção em políticas de população. Os princípios claramente elaborados, baseados nos mais importantes documentos da comunidade internacional, esclarecem e iluminam os capítulos posteriores. O documento reconhece a proteção e o apoio reclamados pela unidade básica da sociedade, a família fundada no matrimônio. O progresso da mulher e a melhoria de sua situação, por meio da educação e de melhor assistência de saúde, são ressaltados. A Conferência deu vários indícios da preocupação existente em toda a comunidade internacional com as ameaças à saúde da mulher. Há um apelo a um maior respeito pelos valores religiosos e culturais das pessoas e comunidades.

Mas, há outros aspectos do documento final que a Santa Sé não pode apoiar. Juntamente com tantas pessoas em todo o mundo, a Santa Sé afirma que a vida humana começa no momento da concepção. Que a vida deve ser defendida e protegida. A Santa Sé, por conseguinte, não pode jamais condescender com o aborto ou políticas que o favoreçam. O documento final, ao contrário dos documentos anteriores das Conferências de Bucarest e da Cidade do México, reconhece o aborto como dimensão de uma política de população e, na realidade, de assistência primária de saúde, muito embora ressalte que o aborto não deva ser promovido como meio de planejamento familiar e insta as nações a achar alternativas para o aborto. O preâmbulo implica que o documento não contém a afirmação de um novo direito ao aborto internacionalmente reconhecido.

Minha delegação foi agora capaz de examinar e avaliar o documento em toda a sua inteireza. Nesta oportunidade, a Santa Sé deseja, de alguma forma, aderir ao consenso, mesmo se de uma maneira incompleta ou parcial.

Primeiro, minha delegação adere ao consenso sobre os Princípios (Capítulo II), como um sinal de nossa solidariedade com a inspiração básica que tem orientado, e continuará a orientar, nosso trabalho. De um modo semelhante, adere ao consenso sobre o Capítulo V sobre a família, a unidade básica da sociedade.

A Santa Sé concorda com o Capítulo III sobre população, crescimento econômico sustentado e desenvolvimento sustentável, embora preferisse ver um tratamento mais detalhado da matéria. Concorde com o Capítulo IV (Igualdade, equidade e emancipação da mulher) e com os Capítulos IX e X sobre questões de migração.

A Santa Sé, tendo em vista sua natureza específica, não acha conveniente aderir ao consenso sobre os capítulos operativos do documento (Capítulos XII a XVI).

Desde a aprovação dos Capítulos VII e VIII no Comitê Geral, foi possível avaliar a significação desses capítulos dentro do documento global e também na política de assistência à saúde em geral. As intensas negociações destes dias resultaram na apresentação de um texto que todos reconhecem como melhorado, mas acerca do qual a Santa Sé ainda tem graves preocupações. No momento de sua aprovação, por consenso, pelo Comitê Principal, minha delegação já chamava a atenção para suas preocupações com a questão do aborto. Os capítulos contêm também referências que poderiam ser vistas como uma aceitação de atividade sexual extraconjugal, especialmente entre adolescentes. Pareceriam afirmar que serviços de aborto fazem parte da assistência primária à saúde como um método opcional.

Apesar de muitos aspectos positivos dos Capítulos VII e VIII, o texto que nos foi apresentado tem implicações muito mais amplas, que levaram a Santa Sé a decidir por sua não-adesão ao consenso sobre esses capítulos. Isso não exclui o fato de que a Santa Sé apóie o conceito de saúde reprodutiva como um conceito holístico para a promoção da saúde de homens e mulheres e continuará a trabalhar, juntamente com outros, pela evolução de uma definição mais precisa deste e de outros termos.

A intenção, portanto, de minha delegação é a de se associar a esse consenso de uma maneira parcial, compatível com sua própria posição, sem criar obstáculos para o consenso entre outras nações, mas também sem prejudicar sua própria posição com relação a algumas seções.

Nada que a Santa Sé tenha feito neste processo de consenso deve ser entendido ou interpretado como um endosso de conceitos que não pode aceitar por razões morais. Especialmente, nada deve ser entendido implicar que a Santa Sé endosse o aborto ou tenha de alguma forma, mudado sua posição moral com relação ao aborto ou a anticoncepcionais ou esterilização ou sobre o uso de camisinhas em programas de prevenção do HIV/AIDS.

Eu pediria que no texto desta declaração as reservas formalmente indicadas abaixo sejam incluídas no relatório da Conferência.

Reservas

A Santa Sé, de acordo com sua natureza e sua missão particular, ao aderir ao consenso parcial do documento final da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 5-13 de setembro de 1994), deseja manifestar seu entendimento do Programa de Ação da Conferência.

1. Com relação aos termos "saúde sexual" e "direitos sexuais" e "saúde reprodutiva" e a "direitos de reprodução", a Santa Sé considera esses termos como aplicáveis a um conceito holístico de saúde, que envolva, cada um, à sua própria maneira, a pessoa na integridade de sua personalidade, mente e corpo, e que favoreça a realização da maturidade pessoal na sexualidade e no amor mútuo e na tomada de decisão que caracterizam o relacionamento conjugal de acordo com normas morais. A Santa Sé não considera o aborto ou o acesso ao aborto como uma dimensão desses termos.

2. Com relação aos termos "anticoncepção", "planejamento familiar", "saúde sexual", "direitos sexuais e de reprodução" e "capacidade da mulher de controlar sua própria fecundidade", "uma categoria mais ampla de serviços de planejamento familiar" e quaisquer outros termos referentes a serviços de planejamento familiar e conceitos de controle de fecundidade no documento, a adesão da Santa Sé ao consenso de modo algum deve ser interpretada como constituindo uma mudança de sua conhecida posição concernente àqueles métodos de planejamento familiar que a Igreja Católica

considera moralmente inaceitáveis ou sobre serviços de planejamento familiar que não respeitem a liberdade dos cônjuges, a dignidade humana e os direitos humanos das pessoas interessadas.

3. Com relação a todos os acordos internacionais, a Santa Sé reserva sua posição nesse sentido, particularmente sobre quaisquer acordos existentes mencionados neste Programa de Ação, compatíveis com sua aceitação ou não desses acordos.

4. Com referência ao termo "casais e indivíduos" a Santa Sé reserva sua posição com o entendimento de que essa expressão deve significar casais casados e o homem e a mulher individual que constituem o casal. O documento, especialmente no uso desse termo, é marcado por uma compreensão individualista de sexualidade que não dá a devida atenção ao amor mútuo e à tomada de decisão que caracterizam a relação conjugal.

5. Com relação ao Capítulo V, a Santa Sé interpreta este Capítulo à luz do Princípio 09, isto é, em termos do dever de fortalecer a família, a unidade básica da sociedade, e em termos de casamento como uma parceria igual entre esposo e esposa.

6. A Santa Sé faz reservas gerais aos Capítulos VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV XV e XVI. Essa reserva deve ser interpretada em termos da declaração feita pela delegação na reunião plenária da Conferência, em 13 de setembro de 1994. Solicitamos que essa reserva geral seja anotada em cada um dos supramencionados capítulos.

28. O representante da República Islâmica do Irã apresentou a seguinte declaração escrita:

O Programa de Ação, embora tenha alguns elementos positivos, não leva em consideração o papel da religião e de sistemas religiosos na mobilização das capacidades de desenvolvimento. Basta-nos saber que o Islã, por exemplo, estabelece como dever de todo muçulmano satisfazer às necessidades essenciais da comunidade e impõe também o dever de demonstrar gratidão pelos benefícios, utilizando-os da melhor maneira possível, assim como os deveres de justiça e moderação.

Creemos, por isso, que as Nações Unidas devem reunir simpósios para estudar essa matéria.

Há algumas expressões que poderiam ser interpretadas como aplicáveis a relações sexuais fora da estrutura do casamento e isso é totalmente inaceitável. O uso da expressão "indivíduos e casais" e os conteúdos do Princípio 8 demonstram esse ponto. Fazemos reservas com relação a todas essas referências no documento.

Acreditamos que a educação sexual para adolescentes só pode ser produtiva se o material for adequado e se essa educação for oferecida pelos pais e vise à prevenção de desvio moral e de doenças fisiológicas.

29. O representante de Malta fez a seguinte declaração escrita:

Reservas sobre o Capítulo VII

Ao participar do consenso, a delegação de Malta gostaria de declarar:

A delegação de Malta reserva sua posição sobre o título e disposições desse Capítulo e particularmente sobre o uso de termos tais como "saúde reprodutiva", "direitos de reprodução" e "controle da fecundidade" nesse Capítulo e em outras partes do documento.,

A interpretação dada por Malta é coerente com sua legislação nacional, que considera ilegal o fim da gravidez por meio de aborto induzido.

Além disso, a delegação de Malta reserva sua posição sobre disposições do Parágrafo 7.2, particularmente sobre "documentos internacionais de direitos humanos e outros pertinentes documentos de consenso das Nações Unidas", compatíveis com sua prévia aceitação ou não-aceitação.

Reservas sobre o Capítulo VIII, Parágrafo 8.25

Ao aderir ao consenso, a delegação de Malta gostaria de declarar:

O término da gravidez por meio de processos de aborto induzido é ilegal em Malta. A delegação de Malta não pode, por conseguinte, aceitar sem reserva a parte do Parágrafo 8.25 que dispõe sobre "circunstâncias em que o aborto não é contra a lei".

Além disso, a delegação de Malta reserva sua posição sobre a redação “esse aborto deve ser seguro”, uma vez que, para ela, essa frase pode prestar-se a múltiplas interpretações, implicando entre outras coisas, que o aborto pode ser completamente livre de riscos médicos e de outros riscos psicológicos, embora ignorando totalmente os direitos do não-nascido.

10. O representante do Peru fez a seguinte declaração escrita:

A delegação do Peru aderirá ao acordo sobre o Programa de Ação. Na sua opinião, as negociações que culminaram hoje na adoção do Programa de Ação demonstraram também que as posições divergem sobre alguns dos conceitos substantivos do Programa e que a comunidade internacional deseja claramente chegar a acordos que, esperemos, beneficiem a todos; acolhemos essa tentativa de se chegar a consensos.

O Governo do Peru deseja, todavia, registrar os seguintes pontos:

1. As linhas principais do Programa de Ação serão implementadas no Peru sob a Constituição e as leis da República e, *inter alia*, sob os tratados internacionais de direitos humanos e da Convenção sobre os Direitos da Criança, que foram devidamente aprovados e ratificados pelo Peru.

2. Devemos mencionar, nesse sentido, o Artigo 2º da Constituição que dá a toda pessoa o direito à vida a partir do momento da concepção; o aborto é com razão classificado como crime no Código Penal do Peru, com a única exceção ao aborto terapêutico.

3. O Peru considera o aborto como um problema de saúde pública que deve ser tratado principalmente por meio de programas de educação e de planejamento familiar. Assim sendo, a Constituição reconhece o papel fundamental desempenhado pela família e pais na forma de paternidade e maternidade responsáveis, que nada mais é do que o direito dos pais de escolher livre e voluntariamente o número e o espaçamento de seus filhos. O mesmo se aplica ao método de sua escolha de planejamento familiar, desde que não ponha a vida em risco.

4. O Programa de Ação contém conceitos tais como “saúde reprodutiva”, “direitos de reprodução” e “controle de fecundidade” que, na opinião do Governo peruano, requer uma definição mais precisa, com a total exclusão do aborto na base de que seja compatível com o direito à vida.

Agradeceríamos se esta reserva interpretativa sobre o Programa de Ação possa ser devidamente registrada.

Enfim, desejamos endossar as congratulações e agradecimentos expressos por outras delegações.

Capítulo VI

RELATÓRIO DO COMITÊ DE CREDENCIAIS

1. Na 1ª Sessão Plenária, em 5 de setembro de 1994, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, de acordo com a Norma 4ª das normas regimentais da Conferência, foi criado o Comitê de Credenciais, baseado no Comitê de Credenciais da Assembléia Geral das Nações Unidas em sua 48ª Reunião, composto dos seguintes nove membros: Áustria, Bahamas, China, Costa do Marfim, Equador, Maurício, Federação Russa, Tailândia e Estados Unidos da América.

2. O Comitê de Credenciais reuniu-se no dia 08 de setembro de 1994.

3. O Sr. Rangsan Phaholyothin (Tailândia) foi eleito, por unanimidade, Presidente do Comitê.

4. O Comitê tinha à sua consideração um memorando do Secretário Geral, datado de 7 de setembro de 1994, sobre o *status* de credenciais das delegações à Conferência. Informações adicionais sobre credenciais recebidas depois da emissão do memorando do Secretário Geral foram transmitidas ao Comitê por seu Secretário.

5. Conforme observado no Parágrafo 1º do memorando do Secretário Geral, atualizado pelas informações adicionais recebidas, credenciais formais, emitidas por Chefe de Estado ou de Governo ou pelo Ministro dos Assuntos Estrangeiros, conforme estabelecido na Norma 3ª das normas regimentais tinham sido recebidas pelo Secretário Geral para os representantes dos seguintes 101 estados participantes na Conferência: Albânia, Argentina, Austrália, Áustria, Bahamas, Barbados,

Bélgica, Benin, Butã, Bolívia, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Burundi, Camboja, República dos Camarões, Cabo Verde, República da África Central, Chade, China, Comores, Croácia, República Checa, República Popular Democrática da Coreia, Dinamarca, República Dominicana, Equador, Eritreia, Fiji, Finlândia, França, Geórgia, Grécia, Guiana, Santa Sé, Honduras, Hungria, Índia, Irlanda, Jamaica, Japão, Jordânia, Casaquistão, Quênia, República Popular Democrática do Laos, Látvia, Líbia, Lituânia, Madagascar, Malauí, Malásia, Maldivas, Mali, Malta, México, Micronésia (Estados Federados da), Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nepal, Países Baixos, Nova Zelândia, Noruega, Paquistão, Panamá, Filipinas, Polónia, Portugal, República da Coreia, Romênia, Federação Russa, Ruanda, Saint Kitts e Nevis, Santa Luzia, São Vicente e as Granadas, Samoa, Seicheles, Serra Leoa, Singapura, Eslováquia, Ilhas Salomão, África do Sul, Sri Lanka, Suriname, Suazilândia, República Árabe da Síria, Tailândia, ex-República Iugoslava da Macedônia, Tonga, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turquemenistão, Tuvalu, Ucrânia, Emirados Árabes Unidos, República Unida da Tanzânia, Vanuatu, Zaire e Zâmbia. Além disso, no caso da Comunidade Européia, as credenciais foram apresentadas para seus representantes pelo Presidente da Comissão Européia.

6. Conforme observado no Parágrafo 2º do memorando já atualizado, informações concernentes à designação de delegações à Conferência tinham sido comunicadas por meio de *fac similes* ou na forma de cartas ou notas verbais de ministérios, embaixadas, missões permanentes nas Nações Unidas ou por órgãos ou autoridades governamentais ou por meio de escritórios locais das Nações Unidas, para os seguintes 78 estados participantes da Conferência: Afeganistão, Angola, Antígua e Barbuda, Armênia, Azerbaijão, Bahrain, Bangladesh, Belarus, Belize, Brasil, Burquina Faso, Canadá, Chile, Colômbia, Congo, Ilhas Cook, Costa Rica, Costa de Marim, Cuba, Chipre, Djibuti, Dominica, Egito, El Salvador, Guiné Equatorial, Estônia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Alemanha, Gana, Guatemala, Guiné, Guiné-Bissau, Haiti, Islândia, Indonésia, Irã (República Islâmica do), Israel, Itália, Quiribati, Quirziquistão, Lesoto, Libéria, Luxemburgo, Ilhas Marshal, Mauritânia, Maurício, Marrocos, Moçambique, Nicarágua, Niger, Nigéria, Niue, Oman, Papua Nova Guiné, Paraguai, Peru, República da Moldávia, San Marino, São Tomé e Príncipe, Senegal, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Tajiquistão, Togo, Turquia, Uganda, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Estados Unidos da América, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela, Vietnã, Iêmen e Zimbábue.

7. O Presidente propôs que o Comitê aceitasse as credenciais de todos os representantes mencionados no memorando pelo Secretário Geral, no entendimento de que credenciais formais para os representantes referidos no Parágrafo 2º de memorando do Secretário Geral, seriam comunicadas ao secretário Geral o mais cedo possível. Foi proposta pelo Presidente a seguinte minuta para ser adotada pelo Comitê:

Comitê de Credenciais

Tendo examinado as credenciais dos representantes junto à Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, referidas nos Parágrafos 1º e 2º do memorando do Secretário Geral, datado de 07 de setembro de 1994,

Aceita as credenciais dos citados representantes.

8. A minuta de resolução foi aprovada pelo Comitê sem votação.

9. Subseqüentemente, por proposta do Presidente, o Comitê concordou em recomendar à Conferência a aprovação de uma minuta de resolução aprovando o relatório do Comitê de Credenciais.

Atos da Conferência

10. Na 13a. Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994, a Conferência considerou o relatório do Comitê de Credenciais (A/CONF.171.11 e Corr.1).

11. A Conferência aprovou a minuta de resolução recomendada pelo Comitê em seu relatório (para o texto, ver Cap. I, Resolução 3).

Capítulo VII

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA

1. O Relator Geral apresentou o relatório da Conferência (A/CONF.171/L.4 e Add. 1) na 13a. Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994.
2. Na mesma sessão, a Conferência aprovou a minuta do relatório e autorizou o Relator Geral a completá-lo, em conformidade com a prática das Nações Unidas, com vista à sua submissão à Assembléia Geral em sua 49ª Reunião.

Capítulo VIII

ENCERRAMENTO DA CONFERÊNCIA

1. Na 14ª Sessão Plenária, em 13 de setembro de 1994, o representante da Algéria, em nome dos estados-membros das Nações Unidas que fazem parte do Grupo dos 77 e China, apresentou uma minuta de resolução (A/CONF.171/L.6) expressando a gratidão da Conferência ao país anfitrião.
2. Na mesma Sessão, a Conferência aprovou a minuta da resolução (para o texto, ver Capítulo I, Resolução 2).
3. Ainda na mesma Sessão, fizeram pronunciamentos os representantes do Gabão (em nome dos Estados africanos), da República da Coreia (em nome dos estados asiáticos), da Croácia (em nome dos estados da Europa Oriental), do Panamá (em nome da América Latina e do Caribe), da Bélgica (em nome da Europa Ocidental e de outros estados) e do Senegal (em nome dos membros da Organização da Conferência Islâmica, participantes da Conferência).
4. O representante do Comitê sobre Organizações não-Governamentais (em nome das organizações não-governamentais participantes da Conferência) fez um pronunciamento.
5. Após os pronunciamentos do Ministro de Assuntos Estrangeiros do Egito e do Secretário Geral da Conferência, o presidente da Conferência fez um discurso de encerramento e a declarou encerrada.